



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



SOLICITAÇÃO

Arame – MA, 02 de maio de 2023.

AO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO DE ARAME – MA.

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA.

Exmo. Senhores,

Com cordiais cumprimentos, solicito a abertura de processo administrativo para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme Termo de Referência e demandas das Secretarias, em anexo.

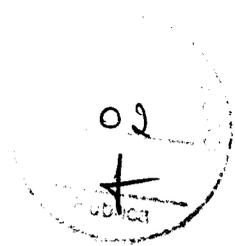
Deste modo, após providência, solicito o envio ao Setor de Compras para que seja feita a análise da demanda e posterior providenciada pesquisas de preços e mapa de apuração de preço médio para o objeto acima pretendido.

João Victor P. Santiago
João Victor Pestana Santiago

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência. O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

A	OBJETO:
	A presente licitação tem por objeto a O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA.
B	JUSTIFICATIVA:
	Aquisição de fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. O abastecimento da frota pertinente ao Município de Arame – MA, se faz necessário para o bom desenvolvimento das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA. Os quantitativos solicitados tomaram como base a estimativa para os próximos 12 meses. No propósito de flexibilizar o fornecimento de toda a frota de veículos pertencente ao município de Arame – MA e também para redução de gastos em deslocamentos com o propósito de abastecimento de veículos, só poderão participar de tal licitação empresas que tenham rede de abastecimento de combustíveis e lubrificantes instaladas e em pleno funcionamento em um perímetro de no máximo 70 (setenta) quilômetros. Lembramos que a mesma deverá estar licenciada conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
C	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
	As dotações relativas à cobertura das presentes despesas ocorrerá através de dotações próprias, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2023.
D	DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA:
	O(s) item(s) serão entregues na Rede de Posto de Combustíveis pertencentes a empresa que venha ser declarada vencedora e Registrada na Ata de Registro de Preços. O Fornecimento dos itens adjudicados pela CONTRADA deve ser fornecido de forma imediata, a partir da data da Ordem de Fornecimento, devido a urgência que o caso requer. A entrega deverá ser realizada em todos os dias da semana conforme necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA.
E	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
	O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, no Posto de Abastecimento da Contratada, mediante apresentação em 2 (duas) vias do documento de requisição que fixará as quantidades a serem fornecidas, preenchido com as especificações e quantidades do(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

03
+

	produto(s) solicitado(s) com os respectivos preços, unitário e total em Real, devidamente assinado, sobre carimbo pelo Encarregado de Transporte da Contratante, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via ficará em poder do Setor de Transporte da Prefeitura de Arame.
F	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

04
+

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
1	250.000	LITRO	GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.		
2	280.000	LITRO	DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.		
3	250.000	LITRO	DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.		
4	5.000	LITRO	GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.		
5	4.500	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.		
6	4.000	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.		
7	4.200	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.		
8	4.000	LITRO	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP.		
VALOR TOTAL					

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

G	DAS OBRIGAÇÕES:
	As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. G.1 - A CONTRATADA deve: G.1.1 - fornecer o(s) item(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

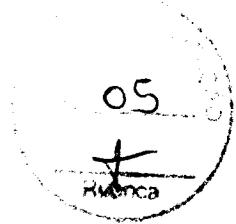


ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



G.1.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

G.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

G.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

G.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

G.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

G.1.7 - manter em atividade, seus serviços de abastecimento, no horário compreendido entre 06 (seis) e 22 (vinte e duas horas) durante todos os dias da semana, inclusive feriados;

G.1.8 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto ao fornecimento do(s) item(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

G.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

G.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP.

G.1.11 - Fornecer o combustível de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas na lei.

G.2 A CONTRANTE OBRIGA-SE A:

G.2.1 - emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

G.2.2 - acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) item(s);

G.2.3 - atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) item(s), podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

G.2.4 - efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

G.2.5 - comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) item(s);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

06

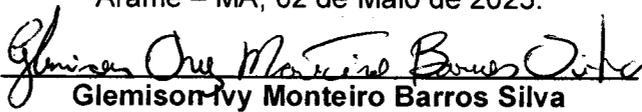
Arca

	<p>G.2.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.</p>
H	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O contrato oriundo desta aquisição possui vigência até o final do exercício financeiro.
I	DO REAJUSTE DE PREÇO O preço dos itens apresentados na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente. O preço inicialmente cotado é fixo e irreajustável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA; Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;
J	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº8.666 de 1993.
K	RESCISÃO DO CONTRATO: Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.
L	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
M	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o Atesto da Nota Fiscal. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.
N	INADIMPLETAMENTO E SANÇÕES: Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades: - Advertência; - Multa; - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



	<p>- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade; A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais; As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis; O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente; O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade; O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis; As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.</p>
O	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
	<p>O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos; O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), R\$ 1,00 (um real), conforme os itens registrados no Termo de referência e na Plataforma Eletrônica.</p>
P	DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO:
	<p>Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato. A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93. A atestação de conformidade da entrega do(s) item(s) caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.</p>
Q	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	<p>Arame – MA, 02 de Maio de 2023.</p> <p> Glemison Ivy Monteiro Barros Silva Secretária Adjunto de Obras e Urbanismo</p>



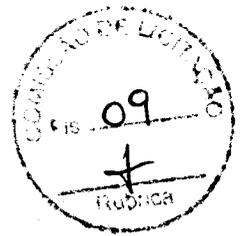
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



R	DA APROVAÇÃO
	Aprovo o Presente Termo de Referência <i>João Victor P. Santiago</i> <hr/> João Victor Pestana Santiago Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



PLANILHA DE SOLICITAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação e Fundos de Arame - MA.

FUNDEB					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	Litro	80.000		
02	DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	85.000		
03	DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	110.000		
04	GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	1.000		
05	OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	1.200		
06	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	1.000		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



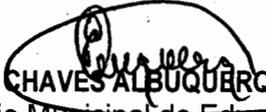
07	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	1.100		
08	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP.	Litro	900		
VALOR TOTAL					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	Litro	20.000		
02	DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	10.000		
03	DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	5.000		
04	GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	500		
05	OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	500		
06	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	300		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

07	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	400		
08	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP.	Litro	400		
VALOR TOTAL					

Arame-MA, 02 de maio de 2023


ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



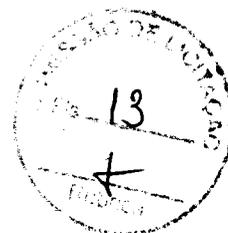
PLANILHA DE SOLICITAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria de Saúde de Arame - MA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	Litro	60.000		
02	DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	80.000		
03	DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	85.000		
04	GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	500		
05	OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	800		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



06	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	900		
07	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	900		
08	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP.	Litro	900		
VALOR TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	Litro	10.000		
02	DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	10.000		
03	DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	5.000		
04	GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com	Litro	1.000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

14
+

	as normas de mercado e ANP.				
05	OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	300		
06	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	300		
07	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	300		
08	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP.	Litro	300		
	VALOR TOTAL				

Arame-MA, 02 de maio de 2023


Lazaro Ruben Garcia Matias
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



PLANILHA DE SOLICITAÇÃO

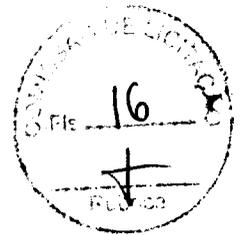
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	<i>GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.</i>	Litro	80.000		
02	<i>DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.</i>	Litro	95.000		
03	<i>DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.</i>	Litro	45.000		
04	<i>GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.</i>	Litro	2.000		
05	<i>OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.</i>	Litro	1.700		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



06	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	1.500		
07	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	1.500		
08	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP.	Litro	1.500		
VALOR TOTAL					

Arame-MA, 02 de maio de 2023

João Victor P. Santiago
João Victor Pestana Santiago

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



Arame - MA, 02 de maio de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00000032/2023

Órgão (s) Requisitante (s): Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e outros

Assunto: Licitação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA.

Protocolado em: 02 de maio de 2023

Ao Setor de Compras

Protocolo Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



Ao Senhor
Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Processo Administrativo nº 00000032/2023

Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, para realização de pesquisas de preços referente ao Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, encaminhando solicitações e pesquisas de preços, e mapa de apuração de preço médio, realizadas através de solicitação de pesquisas de preços enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatível com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

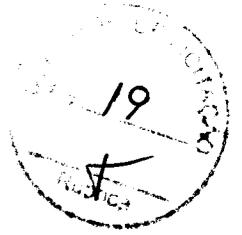
Arame/MA, em 25 de Maio de 2023.


Fabiano Souza Sales
Diretor de compras
Portaria Nº 033/2021

Fabiano Souza Sales
Setor de Compras



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
Rua Nova, S/N, Centro
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Ilmos. Srs: Auto Posto dos Irmãos LTDA

CNPJ: 08.197.504/0001-55

Através deste solicito uma cotação de preços referente ao objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda das Secretarias e Fundos municipais do município de Arame - MA, conforme planilha em anexo.

Atenciosamente,

Arame – MA, de 15 Maio de 2023


Fabiano Souza Sales
Diretor de compras
Portaria N° 033/2021

Fabiano Souza Sales
Diretor do Setor de Compras
Portaria 033/2021



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762
Rua Nova, S/N, Centro CEP: 65945-000 ARAME- MA.



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	Litro	250.000		
02	DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	280.000		
03	DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	250.500		
04	GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	5.000		
05	OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	4.500		
06	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	4.000		
07	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro.	Litro	4.200		



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762
Rua Nova, S/N, Centro CEP: 65945-000 ARAME- MA.



	Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.				
08	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA: tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP.	Litro	4.000		
	VALOR TOTAL				

TOTAL DO PROPOSTA:

VALIDADE:

AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA
CNPJ: 08.197.504/0001-55
RUA RIO BRANCO N 03 CEP 65945-000
BAIRRO: CENTRO CIDADE ARAME - MA



AO SETOR DE COMPRAS DE ARAME - MA.

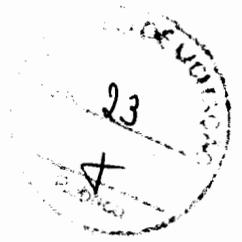
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais do município de Arame - MA.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	Litro	250.000	5,50	R\$1.375.000,00
02	DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	280.000	5,30	R\$1.484.000,00
03	DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	250.000	5,40	R\$1.350.000,00
04	GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	5.000	85,00	R\$ 425.000,00
05	OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	4.500	50,00	R\$225.000,00
06	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	4.000	50,00	R\$ 200.000,00
07	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	4.200	50,00	R\$ 210.000,00
08	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP.	Litro	4.000	55,00	R\$ 220.000,00

RUA RIO BRANCO N 03 CEP 65945-000
BAIRRO: CENTRO CIDADE: ARAME - MA

AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA
CNPJ: 08.197.504/0001-55
RUA RIO BRANCO N 03 CEP 65945-000
BAIRRO: CENTRO CIDADE: ARAME - MA



	VALOR TOTAL		R\$ 5.489.000,00
--	-------------	--	------------------

Valor Total: R\$ 5.489.000,00 (Cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Proposta válida por 60 dias.

Buriticupu – MA: 24 de Maio de 2023

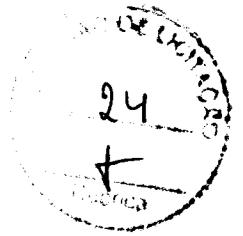
Jacianne Soares Humbelino da Costa

ASSINATURA PROPRIETARIO

RUA RIO BRANCO N 03 CEP 65945-000
BAIRRO: CENTRO CIDADE: ARAME - MA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
Rua Nova, S/N, Centro
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Ilmos. Srs: R Gomes Dantas - Posto Amazonas

CNPJ: 19.218.862/0001-13

Através deste solicito uma cotação de preços referente ao objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda das Secretarias e Fundos municipais do município de Arame - MA, conforme planilha em anexo.

Atenciosamente,

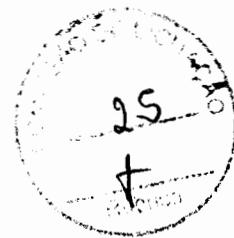
Arame – MA, de 15 Maio de 2023


Fabiano Souza Sales
Diretor de compras
Portaria N° 033/2021

Fabiano Souza Sales
Diretor do Setor de Compras
Portaria 033/2021



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762
Rua Nova, S/N, Centro CEP: 65945-000 ARAME- MA.



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	Litro	250.000		
02	DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	280.000		
03	DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	250.500		
04	GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	5.000		
05	OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	4.500		
06	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	4.000		
07	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro.	Litro	4.200		



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817-6762
Rua Nova, S/N, Centro CEP: 65945-000 ARAME- MA.

	Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.				
08	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA: tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP.	Litro	4.000		
	VALOR TOTAL				

TOTAL DO PROPOSTA:

VALIDADE:

R GOMES DANTAS - POSTO AMAZONAS
AV CENTRAL N 12 DISTRITO FAIZA - CIDADE BURITICUPU
CEP - 65.393 - 000 CNPJ: 19.218.862/0001-13



AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICIPAL DE ARAME - MA,

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demandas da Secretarias e Fundos Municipais do município de Arame - MA.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<i>GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.</i>	Litro	250.000	R\$ 5,39	1.347.500,00
02	<i>DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.</i>	Litro	280.000	R\$ 5,22	1.461.600,00
03	<i>DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.</i>	Litro	250.000	R\$ 5,29	1.322.500,00
04	<i>GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.</i>	Litro	5.000	R\$ 80,00	400.000,00
05	<i>OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.</i>	Litro	4.500	R\$ 45,00	202.500,00
06	<i>OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.</i>	Litro	4.000	R\$ 45,00	180.000,00
07	<i>OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.</i>	Litro	4.200	R\$48,00	201.600,00

Avenida Central, Nº 12 - Ponto Comercial - Bairro: Faiza - CEP: 65.393-000
Buriticupu - MA.

R GOMES DANTAS - POSTO AMAZONAS
AV CENTRAL N 12 DISTRITO FAIZA - CIDADE BURITICUPU
CEP - 65.393 - 000 CNPJ: 19.218.862/0001-13



08	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP.	Litro	4.000	45,00	180.000,000
VALOR TOTAL			R\$ 5.295.700,00		

Valor Total: R\$ 5.295.700,00 (Cinco milhões duzentos e noventa e cinco mil setecentos reais).

Proposta válida por 60 dias.

Buritcupu – MA: 23 de Maio de 2023

Jose Firmino da Costa Neto
ASSINATURA PROPRIETARIO

PREÇOS DE PARIDADE DE IMPORTAÇÃO

semana de 15/05 a 19/05/2023

GASOLINA A COMUM

	Manaus	Itaquí	Suape	Aratu	Santos	Paranaguá	Tramandaí	Guamaré
PREÇO (R\$/l)	2,6754	2,6727	2,6704	2,6750	2,6799	2,6654	2,6890	2,8182
△ Semanal	↑ 1,29%	↑ 1,30%	↑ 1,31%	↑ 1,29%	↑ 1,28%	↑ 1,29%	↑ 1,25%	↑ 1,21%
	D. de Caxias	Betim	Cubatão	Mauá	Paulínia	S. J. Campos	Araucária	Canoas
PREÇO (R\$/l)	2,8524	2,8723	2,7128	2,7295	2,7701	2,7571	2,7223	2,7457
△ Semanal	↑ 1,18%	↑ 1,17%	↑ 1,26%	↑ 1,25%	↑ 1,22%	↑ 1,23%	↑ 1,25%	↑ 1,22%

DIESEL A S10

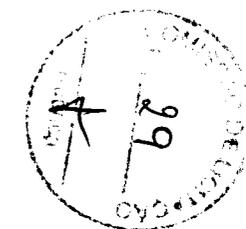
	Manaus	Itaquí	Suape	Aratu	Santos	Paranaguá	Tramandaí	Guamaré
PREÇO (R\$/l)	3,0864	3,0941	3,0761	3,0969	3,1057	3,0982	3,1113	3,2239
△ Semanal	↑ 0,46%	↑ 0,44%	↑ 0,45%	↑ 0,43%	↑ 0,42%	↑ 0,41%	↑ 0,40%	↑ 0,41%
	D. de Caxias	Betim	Cubatão	Mauá	Paulínia	S. J. Campos	Araucária	Canoas
PREÇO (R\$/l)	3,2782	3,2981	3,1386	3,1553	3,1959	3,1829	3,1552	3,1681
△ Semanal	↑ 0,37%	↑ 0,37%	↑ 0,41%	↑ 0,40%	↑ 0,39%	↑ 0,40%	↑ 0,40%	↑ 0,38%

QAV

	Manaus	Itaquí	Suape	Aratu	Santos	Paranaguá	Tramandaí	Guamaré
PREÇO (R\$/l)	3,1980	3,2054	3,1884	3,2079	3,2163	3,2084	3,2216	3,3361
△ Semanal	↓ -0,40%	↓ -0,42%	↓ -0,41%	↓ -0,43%	↓ -0,44%	↓ -0,44%	↓ -0,45%	↓ -0,41%
	D. de Caxias	Betim	Cubatão	Mauá	Paulínia	S. J. Campos	Araucária	Canoas
PREÇO (R\$/l)	3,3888	3,4086	3,2492	3,2658	3,3064	3,2934	3,2653	3,2783
△ Semanal	↓ -0,43%	↓ -0,43%	↓ -0,44%	↓ -0,44%	↓ -0,44%	↓ -0,44%	↓ -0,44%	↓ -0,45%

GLP

	Suape	Santos
PREÇO (R\$/l)	29,4060	30,0300
△ Semanal	↓ -3,58%	↓ -3,35%



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA - SDC

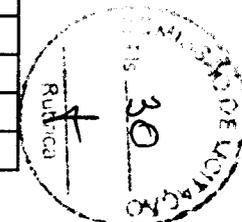
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

PERÍODO: AGOSTO DE 2020 EM DIANTE

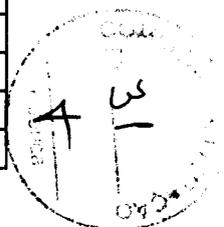
COMBUSTÍVEL: GASOLINA C, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10

TIPO RELATÓRIO: ESTADO

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIÃO	ESTADO	PRODUTO	UNIDADE DE MED	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO
23/08/2020	29/08/2020	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,085	0,138
30/08/2020	05/09/2020	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,137	0,152
06/09/2020	12/09/2020	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,254	0,121
13/09/2020	19/09/2020	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,296	0,252
20/09/2020	26/09/2020	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,268	0,217
27/09/2020	03/10/2020	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,145	0,339
04/10/2020	10/10/2020	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,190	0,331
11/10/2020	17/10/2020	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,140	0,381
18/10/2020	24/10/2020	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,293	0,261
25/10/2020	31/10/2020	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,208	0,342
01/11/2020	07/11/2020	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,174	0,403
08/11/2020	14/11/2020	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,336	0,303
15/11/2020	21/11/2020	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,277	0,311
22/11/2020	28/11/2020	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,332	0,281
29/11/2020	05/12/2020	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,296	0,373
06/12/2020	12/12/2020	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,462	0,081
13/12/2020	19/12/2020	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,473	0,067
20/12/2020	26/12/2020	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,432	0,139
27/12/2020	02/01/2021	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,453	0,052
03/01/2021	09/01/2021	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,435	0,065
10/01/2021	16/01/2021	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,514	0,068
17/01/2021	23/01/2021	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,528	0,097
24/01/2021	30/01/2021	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,603	0,096
31/01/2021	06/02/2021	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,570	0,076



01/01/2023	07/01/2023	ENTRO OEST	GOIAS	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	R\$/l	5,612	0,120
08/01/2023	14/01/2023	ENTRO OEST	GOIAS	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	R\$/l	5,556	0,098
15/01/2023	21/01/2023	ENTRO OEST	GOIAS	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	R\$/l	5,563	0,072
22/01/2023	28/01/2023	ENTRO OEST	GOIAS	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	R\$/l	5,559	0,059
29/01/2023	04/02/2023	ENTRO OEST	GOIAS	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	R\$/l	5,558	0,059
05/02/2023	11/02/2023	ENTRO OEST	GOIAS	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	R\$/l	5,337	0,136
12/02/2023	18/02/2023	ENTRO OEST	GOIAS	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	R\$/l	5,249	0,051
19/02/2023	25/02/2023	ENTRO OEST	GOIAS	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	R\$/l	5,254	0,052
26/02/2023	04/03/2023	ENTRO OEST	GOIAS	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	R\$/l	5,237	0,069
05/03/2023	11/03/2023	ENTRO OEST	GOIAS	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	R\$/l	5,228	0,060
12/03/2023	18/03/2023	ENTRO OEST	GOIAS	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	R\$/l	5,196	0,067
19/03/2023	25/03/2023	ENTRO OEST	GOIAS	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	R\$/l	5,106	0,090
23/08/2020	29/08/2020	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	2,983	0,153
30/08/2020	05/09/2020	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,102	0,117
06/09/2020	12/09/2020	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,124	0,129
13/09/2020	19/09/2020	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,139	0,132
20/09/2020	26/09/2020	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,159	0,120
27/09/2020	03/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,170	0,134
04/10/2020	10/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,185	0,084
11/10/2020	17/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,234	0,076
18/10/2020	24/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,252	0,083
25/10/2020	31/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,292	0,094
01/11/2020	07/11/2020	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,322	0,107
08/11/2020	14/11/2020	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,329	0,097
15/11/2020	21/11/2020	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,356	0,098
22/11/2020	28/11/2020	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,324	0,141
29/11/2020	05/12/2020	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,372	0,163
06/12/2020	12/12/2020	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,384	0,147
13/12/2020	19/12/2020	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,396	0,157
20/12/2020	26/12/2020	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,361	0,218
27/12/2020	02/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,390	0,204
03/01/2021	09/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,409	0,216
10/01/2021	16/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,396	0,242



17/01/2021	23/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,429	0,253
24/01/2021	30/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,349	0,300
31/01/2021	06/02/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,487	0,252
07/02/2021	13/02/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,553	0,216
14/02/2021	20/02/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,588	0,259
21/02/2021	27/02/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,813	0,178
28/02/2021	06/03/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,011	0,131
07/03/2021	13/03/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,206	0,108
14/03/2021	20/03/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,277	0,115
21/03/2021	27/03/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,095	0,321
28/03/2021	03/04/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,138	0,158
04/04/2021	10/04/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,103	0,168
11/04/2021	17/04/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,066	0,155
18/04/2021	24/04/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,106	0,120
25/04/2021	01/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,157	0,106
02/05/2021	08/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,216	0,097
09/05/2021	15/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,313	0,111
16/05/2021	22/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,422	0,128
23/05/2021	29/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,497	0,119
30/05/2021	05/06/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,607	0,111
06/06/2021	12/06/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,610	0,116
13/06/2021	19/06/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,676	0,088
20/06/2021	26/06/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,653	0,084
27/06/2021	03/07/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,659	0,091
04/07/2021	10/07/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,666	0,084
11/07/2021	17/07/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,671	0,090
18/07/2021	24/07/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,689	0,094
25/07/2021	31/07/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,708	0,103
01/08/2021	07/08/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,731	0,098
08/08/2021	14/08/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,776	0,113
15/08/2021	21/08/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,788	0,124
22/08/2021	28/08/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,834	0,138
29/08/2021	04/09/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,883	0,121

39

05/09/2021	11/09/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,903	0,124
12/09/2021	18/09/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,934	0,123
19/09/2021	25/09/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,932	0,118
26/09/2021	02/10/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,963	0,103
03/10/2021	09/10/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,890	0,186
10/10/2021	16/10/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,937	0,157
17/10/2021	23/10/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,955	0,180
24/10/2021	30/10/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,024	0,203
31/10/2021	06/11/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,111	0,230
07/11/2021	13/11/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,224	0,192
14/11/2021	20/11/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,300	0,175
21/11/2021	27/11/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,318	0,165
28/11/2021	04/12/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,301	0,136
05/12/2021	11/12/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,320	0,159
12/12/2021	18/12/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,276	0,134
19/12/2021	25/12/2021	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,258	0,111
26/12/2021	01/01/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,257	0,116
02/01/2022	08/01/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,222	0,170
09/01/2022	15/01/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,210	0,207
16/01/2022	22/01/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,220	0,173
23/01/2022	29/01/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,147	0,256
30/01/2022	05/02/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,939	0,354
06/02/2022	12/02/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,869	0,348
13/02/2022	19/02/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,761	0,301
20/02/2022	26/02/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,714	0,317
27/02/2022	05/03/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,753	0,312
06/03/2022	12/03/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,787	0,343
13/03/2022	19/03/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,016	0,243
20/03/2022	26/03/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,196	0,210
27/03/2022	02/04/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,234	0,214
03/04/2022	09/04/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,227	0,231
10/04/2022	16/04/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,368	0,214
17/04/2022	23/04/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,527	0,170

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.

24/04/2022	30/04/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,651	0,198
01/05/2022	07/05/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,426	0,297
08/05/2022	14/05/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,353	0,235
15/05/2022	21/05/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,364	0,206
22/05/2022	28/05/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,305	0,229
29/05/2022	04/06/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,296	0,218
05/06/2022	11/06/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,192	0,225
12/06/2022	18/06/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,180	0,235
19/06/2022	25/06/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,168	0,233
26/06/2022	02/07/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,025	0,228
03/07/2022	09/07/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	5,009	0,309
10/07/2022	16/07/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,848	0,258
17/07/2022	23/07/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,458	0,216
24/07/2022	30/07/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,382	0,202
31/07/2022	06/08/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,316	0,168
07/08/2022	13/08/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,276	0,103
14/08/2022	20/08/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,245	0,114
21/08/2022	27/08/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,129	0,147
28/08/2022	03/09/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,992	0,133
04/09/2022	10/09/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,812	0,250
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,656	0,228
18/09/2022	24/09/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,546	0,345
25/09/2022	01/10/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,575	0,311
02/10/2022	08/10/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,617	0,322
09/10/2022	15/10/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,778	0,204
16/10/2022	22/10/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,934	0,110
23/10/2022	29/10/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,995	0,103
30/10/2022	05/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,922	0,093
06/11/2022	12/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,913	0,104
13/11/2022	19/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,969	0,114
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,976	0,080
27/11/2022	03/12/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,928	0,065
04/12/2022	10/12/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,938	0,069

4 25

11/12/2022	17/12/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,870	0,092
18/12/2022	24/12/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,913	0,066
25/12/2022	31/12/2022	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,965	0,114
01/01/2023	07/01/2023	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,022	0,073
08/01/2023	14/01/2023	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,020	0,086
15/01/2023	21/01/2023	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,926	0,090
22/01/2023	28/01/2023	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,909	0,103
29/01/2023	04/02/2023	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,848	0,197
05/02/2023	11/02/2023	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,894	0,091
12/02/2023	18/02/2023	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,904	0,078
19/02/2023	25/02/2023	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,934	0,079
26/02/2023	04/03/2023	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,017	0,083
05/03/2023	11/03/2023	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,047	0,092
12/03/2023	18/03/2023	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	4,014	0,092
19/03/2023	25/03/2023	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$/l	3,999	0,092
23/08/2020	29/08/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	3,858	0,071
30/08/2020	05/09/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	3,859	0,068
06/09/2020	12/09/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	3,800	0,067
13/09/2020	19/09/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	3,769	0,070
20/09/2020	26/09/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	3,808	0,081
27/09/2020	03/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	3,870	0,091
04/10/2020	10/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	3,921	0,083
11/10/2020	17/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	3,974	0,067
18/10/2020	24/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	3,942	0,068
25/10/2020	31/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	3,901	0,073
01/11/2020	07/11/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	3,889	0,068
08/11/2020	14/11/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	3,925	0,073
15/11/2020	21/11/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	3,977	0,061
22/11/2020	28/11/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	3,987	0,067
29/11/2020	05/12/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,008	0,061
06/12/2020	12/12/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,003	0,054
13/12/2020	19/12/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,035	0,061
20/12/2020	26/12/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,056	0,060

435

27/12/2020	02/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,113	0,074
03/01/2021	09/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,150	0,063
10/01/2021	16/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,151	0,059
17/01/2021	23/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,246	0,079
24/01/2021	30/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,308	0,080
31/01/2021	06/02/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,365	0,067
07/02/2021	13/02/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,470	0,079
14/02/2021	20/02/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,588	0,110
21/02/2021	27/02/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,712	0,107
28/02/2021	06/03/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,833	0,096
07/03/2021	13/03/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,004	0,117
14/03/2021	20/03/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,031	0,082
21/03/2021	27/03/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,913	0,078
28/03/2021	03/04/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,842	0,070
04/04/2021	10/04/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,817	0,068
11/04/2021	17/04/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,835	0,072
18/04/2021	24/04/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,881	0,071
25/04/2021	01/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,876	0,076
02/05/2021	08/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,882	0,064
09/05/2021	15/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,940	0,073
16/05/2021	22/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,067	0,071
23/05/2021	29/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,079	0,063
30/05/2021	05/06/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,179	0,066
06/06/2021	12/06/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,212	0,052
13/06/2021	19/06/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,204	0,053
20/06/2021	26/06/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,208	0,054
27/06/2021	03/07/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,203	0,057
04/07/2021	10/07/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,300	0,074
11/07/2021	17/07/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,328	0,068
18/07/2021	24/07/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,356	0,058
25/07/2021	31/07/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,350	0,057
01/08/2021	07/08/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,420	0,055
08/08/2021	14/08/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,454	0,074

436

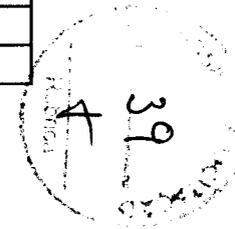
15/08/2021	21/08/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,502	0,077
22/08/2021	28/08/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,512	0,085
29/08/2021	04/09/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,545	0,075
05/09/2021	11/09/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,576	0,068
12/09/2021	18/09/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,616	0,070
19/09/2021	25/09/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,660	0,063
26/09/2021	02/10/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,663	0,064
03/10/2021	09/10/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,678	0,077
10/10/2021	16/10/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,825	0,078
17/10/2021	23/10/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,832	0,080
24/10/2021	30/10/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,984	0,114
31/10/2021	06/11/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,083	0,098
07/11/2021	13/11/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,110	0,084
14/11/2021	20/11/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,119	0,077
21/11/2021	27/11/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,106	0,072
28/11/2021	04/12/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,090	0,070
05/12/2021	11/12/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,075	0,068
12/12/2021	18/12/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,020	0,071
19/12/2021	25/12/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,983	0,068
26/12/2021	01/01/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,979	0,067
02/01/2022	08/01/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,971	0,068
09/01/2022	15/01/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,028	0,090
16/01/2022	22/01/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,064	0,079
23/01/2022	29/01/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,038	0,081
30/01/2022	05/02/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,018	0,082
06/02/2022	12/02/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,984	0,077
13/02/2022	19/02/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,964	0,073
20/02/2022	26/02/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,945	0,083
27/02/2022	05/03/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,964	0,082
06/03/2022	12/03/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,200	0,241
13/03/2022	19/03/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,580	0,083
20/03/2022	26/03/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,547	0,108
27/03/2022	02/04/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,527	0,119

4
37
8

03/04/2022	09/04/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,515	0,116
10/04/2022	16/04/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,528	0,109
17/04/2022	23/04/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,554	0,106
24/04/2022	30/04/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,588	0,088
01/05/2022	07/05/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,591	0,076
08/05/2022	14/05/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,598	0,078
15/05/2022	21/05/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,604	0,078
22/05/2022	28/05/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,573	0,081
29/05/2022	04/06/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,579	0,081
05/06/2022	11/06/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,606	0,070
12/06/2022	18/06/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,622	0,092
19/06/2022	25/06/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,719	0,107
26/06/2022	02/07/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	6,166	0,160
03/07/2022	09/07/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,867	0,097
10/07/2022	16/07/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,747	0,145
17/07/2022	23/07/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	5,159	0,127
24/07/2022	30/07/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,994	0,085
31/07/2022	06/08/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,894	0,091
07/08/2022	13/08/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,800	0,091
14/08/2022	20/08/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,648	0,103
21/08/2022	27/08/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,546	0,098
28/08/2022	03/09/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,447	0,099
04/09/2022	10/09/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,327	0,086
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,286	0,087
18/09/2022	24/09/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,256	0,087
25/09/2022	01/10/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,212	0,093
02/10/2022	08/10/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,216	0,087
09/10/2022	15/10/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,336	0,093
16/10/2022	22/10/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,371	0,076
23/10/2022	29/10/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,369	0,069
30/10/2022	05/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,414	0,076
06/11/2022	12/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,472	0,065
13/11/2022	19/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,486	0,072

4 2 00

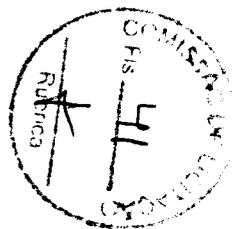
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,471	0,075
27/11/2022	03/12/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,433	0,074
04/12/2022	10/12/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,328	0,084
11/12/2022	17/12/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,224	0,081
18/12/2022	24/12/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,177	0,078
25/12/2022	31/12/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,228	0,084
01/01/2023	07/01/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,334	0,079
08/01/2023	14/01/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,280	0,079
15/01/2023	21/01/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,231	0,075
22/01/2023	28/01/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,309	0,105
29/01/2023	04/02/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,336	0,086
05/02/2023	11/02/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,272	0,094
12/02/2023	18/02/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,251	0,086
19/02/2023	25/02/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,300	0,085
26/02/2023	04/03/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,597	0,178
05/03/2023	11/03/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,687	0,079
12/03/2023	18/03/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,643	0,083
19/03/2023	25/03/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM	R\$/l	4,607	0,081
23/08/2020	29/08/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	3,887	0,105
30/08/2020	05/09/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	3,880	0,099
06/09/2020	12/09/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	3,824	0,097
13/09/2020	19/09/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	3,795	0,104
20/09/2020	26/09/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	3,822	0,109
27/09/2020	03/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	3,888	0,123
04/10/2020	10/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	3,950	0,119
11/10/2020	17/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,008	0,097
18/10/2020	24/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	3,968	0,101
25/10/2020	31/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	3,918	0,098
01/11/2020	07/11/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	3,914	0,092
08/11/2020	14/11/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	3,952	0,104
15/11/2020	21/11/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,005	0,092
22/11/2020	28/11/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,013	0,100
29/11/2020	05/12/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,046	0,100



06/12/2020	12/12/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,047	0,089
13/12/2020	19/12/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,071	0,097
20/12/2020	26/12/2020	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,103	0,099
27/12/2020	02/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,137	0,104
03/01/2021	09/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,183	0,094
10/01/2021	16/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,184	0,093
17/01/2021	23/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,274	0,126
24/01/2021	30/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,333	0,114
31/01/2021	06/02/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,390	0,102
07/02/2021	13/02/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,485	0,104
14/02/2021	20/02/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,622	0,136
21/02/2021	27/02/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,719	0,145
28/02/2021	06/03/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,854	0,127
07/03/2021	13/03/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,017	0,134
14/03/2021	20/03/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,056	0,117
21/03/2021	27/03/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,935	0,109
28/03/2021	03/04/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,878	0,106
04/04/2021	10/04/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,842	0,092
11/04/2021	17/04/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,859	0,100
18/04/2021	24/04/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,896	0,102
25/04/2021	01/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,902	0,112
02/05/2021	08/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,917	0,095
09/05/2021	15/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,966	0,099
16/05/2021	22/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,092	0,106
23/05/2021	29/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,112	0,102
30/05/2021	05/06/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,206	0,093
06/06/2021	12/06/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,254	0,082
13/06/2021	19/06/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,232	0,084
20/06/2021	26/06/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,234	0,086
27/06/2021	03/07/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,232	0,093
04/07/2021	10/07/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,326	0,109
11/07/2021	17/07/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,363	0,109
18/07/2021	24/07/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,392	0,092



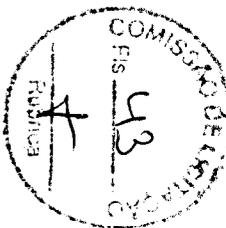
25/07/2021	31/07/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,382	0,088
01/08/2021	07/08/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,447	0,091
08/08/2021	14/08/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,477	0,108
15/08/2021	21/08/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,526	0,116
22/08/2021	28/08/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,535	0,128
29/08/2021	04/09/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,577	0,118
05/09/2021	11/09/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,599	0,105
12/09/2021	18/09/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,651	0,109
19/09/2021	25/09/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,686	0,102
26/09/2021	02/10/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,685	0,101
03/10/2021	09/10/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,696	0,110
10/10/2021	16/10/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,847	0,117
17/10/2021	23/10/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,852	0,120
24/10/2021	30/10/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,004	0,151
31/10/2021	06/11/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,114	0,141
07/11/2021	13/11/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,135	0,126
14/11/2021	20/11/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,155	0,123
21/11/2021	27/11/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,132	0,112
28/11/2021	04/12/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,109	0,107
05/12/2021	11/12/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,100	0,111
12/12/2021	18/12/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,051	0,102
19/12/2021	25/12/2021	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,999	0,101
26/12/2021	01/01/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,008	0,107
02/01/2022	08/01/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,986	0,103
09/01/2022	15/01/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,053	0,129
16/01/2022	22/01/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,093	0,127
23/01/2022	29/01/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,064	0,128
30/01/2022	05/02/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,036	0,134
06/02/2022	12/02/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,003	0,125
13/02/2022	19/02/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,973	0,117
20/02/2022	26/02/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,962	0,125
27/02/2022	05/03/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,988	0,121
06/03/2022	12/03/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,227	0,246



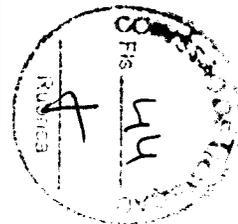
13/03/2022	19/03/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,589	0,114
20/03/2022	26/03/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,550	0,145
27/03/2022	02/04/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,532	0,149
03/04/2022	09/04/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,526	0,148
10/04/2022	16/04/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,538	0,146
17/04/2022	23/04/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,550	0,135
24/04/2022	30/04/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,596	0,114
01/05/2022	07/05/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,596	0,104
08/05/2022	14/05/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,592	0,094
15/05/2022	21/05/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,602	0,096
22/05/2022	28/05/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,572	0,103
29/05/2022	04/06/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,595	0,104
05/06/2022	11/06/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,615	0,084
12/06/2022	18/06/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,643	0,122
19/06/2022	25/06/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,741	0,135
26/06/2022	02/07/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	6,189	0,158
03/07/2022	09/07/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,878	0,101
10/07/2022	16/07/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,768	0,155
17/07/2022	23/07/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,177	0,140
24/07/2022	30/07/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	5,010	0,112
31/07/2022	06/08/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,898	0,122
07/08/2022	13/08/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,817	0,118
14/08/2022	20/08/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,655	0,127
21/08/2022	27/08/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,558	0,125
28/08/2022	03/09/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,451	0,128
04/09/2022	10/09/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,321	0,112
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,284	0,108
18/09/2022	24/09/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,268	0,100
25/09/2022	01/10/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,221	0,109
02/10/2022	08/10/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,229	0,105
09/10/2022	15/10/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,364	0,110
16/10/2022	22/10/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,388	0,101
23/10/2022	29/10/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,381	0,092

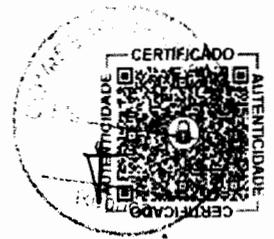


30/10/2022	05/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,425	0,099
06/11/2022	12/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,492	0,093
13/11/2022	19/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,516	0,112
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,487	0,117
27/11/2022	03/12/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,455	0,110
04/12/2022	10/12/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,341	0,112
11/12/2022	17/12/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,248	0,117
18/12/2022	24/12/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,199	0,114
25/12/2022	31/12/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,270	0,118
01/01/2023	07/01/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,361	0,107
08/01/2023	14/01/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,290	0,103
15/01/2023	21/01/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,249	0,106
22/01/2023	28/01/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,335	0,135
29/01/2023	04/02/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,357	0,124
05/02/2023	11/02/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,290	0,132
12/02/2023	18/02/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,273	0,111
19/02/2023	25/02/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,344	0,089
26/02/2023	04/03/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,650	0,163
05/03/2023	11/03/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,715	0,101
12/03/2023	18/03/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,661	0,108
19/03/2023	25/03/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	R\$/l	4,636	0,123
23/08/2020	29/08/2020	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,156	0,076
30/08/2020	05/09/2020	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,205	0,093
06/09/2020	12/09/2020	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,100	0,112
13/09/2020	19/09/2020	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,021	0,133
20/09/2020	26/09/2020	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	2,987	0,096
27/09/2020	03/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,028	0,101
04/10/2020	10/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,055	0,095
11/10/2020	17/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,120	0,084
18/10/2020	24/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,113	0,079
25/10/2020	31/10/2020	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,083	0,078
01/11/2020	07/11/2020	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,173	0,103
08/11/2020	14/11/2020	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,199	0,086



15/11/2020	21/11/2020	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,236	0,083
22/11/2020	28/11/2020	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,268	0,103
29/11/2020	05/12/2020	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,300	0,079
06/12/2020	12/12/2020	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,308	0,064
13/12/2020	19/12/2020	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,359	0,080
20/12/2020	26/12/2020	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,383	0,076
27/12/2020	02/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,446	0,114
03/01/2021	09/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,443	0,133
10/01/2021	16/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,419	0,097
17/01/2021	23/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,422	0,103
24/01/2021	30/01/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,465	0,134
31/01/2021	06/02/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,492	0,108
07/02/2021	13/02/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,574	0,127
14/02/2021	20/02/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,678	0,168
21/02/2021	27/02/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,860	0,128
28/02/2021	06/03/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,859	0,179
07/03/2021	13/03/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,874	0,099
14/03/2021	20/03/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,884	0,093
21/03/2021	27/03/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,844	0,126
28/03/2021	03/04/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,782	0,112
04/04/2021	10/04/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,763	0,077
11/04/2021	17/04/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,735	0,077
18/04/2021	24/04/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,785	0,071
25/04/2021	01/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	3,795	0,109
02/05/2021	08/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	4,068	0,087
09/05/2021	15/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	4,055	0,080
16/05/2021	22/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	4,076	0,075
23/05/2021	29/05/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	4,077	0,070
30/05/2021	05/06/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	4,146	0,084
06/06/2021	12/06/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	4,173	0,108
13/06/2021	19/06/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	4,179	0,107
20/06/2021	26/06/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	4,170	0,085
27/06/2021	03/07/2021	NORDESTE	MARANHAO	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	R\$/l	4,167	0,076





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 Responsável: FABIANO SOUZA SALES Telefone: (99) 98817-6762
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação: cotação de Preços Combustíveis 2023

Pesquisa realizada entre 23/05/2023 17:00:32 e 23/05/2023 17:04:54

Relatório gerado no dia 23/05/2023 17:05:33 (IP: 45.165.209.3)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

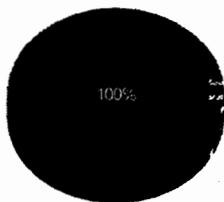
Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Total
1) gasolina	16	1 Unidade	R\$ 33,89 (un)	-	R\$ 33,89	R\$ 33,89

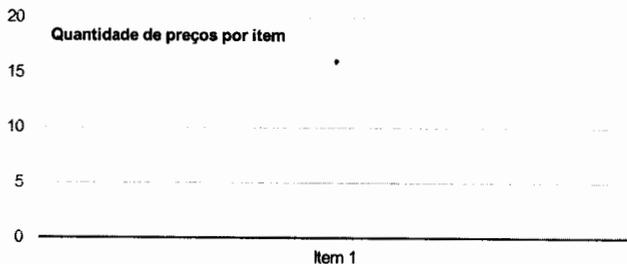
Valor Global: R\$ 33,89

Valor do item em relação ao total

1) gasolina



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Média dos Preços Obtidos
R\$ 33,89	100%	R\$ 33,89	R\$ 33,89

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gasolina uso: para automotivos , classificação: comum , índice de octanagem: iad 87 min	



Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/05/2022 à 23/05/2023; Palavra Chave: OLEO LUBRIFICANTE; UF(s): MA,PI,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Nordeste
 COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
 2º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Oleos lubrificantes, graxas e aditivos..

Descrição: Óleo Lubrificante - Classificação: Api Sn Acea C2/C3 - 12, Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Viscosidade: Sae 5w-30,

Data: 17/04/2023 09:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:42023 / UASG.160203
 Lote/Item: /2
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 100
 Unidade: Litro
 UF: PI



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.010.599/0001-51 *VENCEDOR*	SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI	R\$ 29,50
Nome de Contato: ANA	Telefone: (11) 5023-0084	Email: comercial@somark.com.br
49.255.578/0001-88	49.255.578 AMANDA GONDIM FERREIRA	R\$ 29,98
33.647.532/0001-74	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 32,00
Nome de Contato: WELLINGTON	Telefone: (11) 2732-8020	Email: wellington.oliveira@lucheti.com.br
40.513.495/0001-77	LIMA & CARVALHO AUTO PECAS LTDA	R\$ 32,09
Telefone: (99) 3422-0000		Email: contapicos@hotmail.com
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 51,16
Nome de Contato: GABRIEL	Telefone: (11) 4557-6879	Email: rogama@rogamads.com.br
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 51,22
Nome de Contato: CRISTINA	Telefone: (11) 3643-3616	Email: clenexcomercial@gmail.com
20.303.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 51,30
Nome de Contato: Patricia Cristina De Abreu	Telefone: (11) 4202-1334	Email: lucopecas09@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/05/2022 à 23/05/2023; Palavra Chave: OLEO LUBRIFICANTE; UF(s): MA,PI,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

R\$ 91,20



Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
2º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Óleos lubrificantes, graxas e aditivos..
Descrição: Óleo Lubrificante - Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral Premium ,
Classificação: Api GI-4 , Viscosidade: Sae 80w

Data: 17/04/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:42023 / UASG:160203
Lote/Item: /67
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Litro
UF: PI



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.010.599/0001-51 *VENDEDOR*	SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI	R\$ 91,20

Nome de Contato: ANA
Telefone: (11) 5023-0084
Email: comercial@somark.com.br

20.363.608/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 91,80
--------------------	----------------------------	-----------

Nome de Contato: Patricia Cristina De Abreu
Telefone: (11) 4202-1334
Email: lucopecas09@gmail.com

40.513.495/0001-77	LIMA & CARVALHO AUTO PECAS LTDA	R\$ 131,18
--------------------	---------------------------------	------------

Telefone: (89) 3422-0000
Email: contapicos@hotmail.com

Pregão (Compras Governamentais) 3: Menor Preço R\$ 78,28

Inc I Art 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/05/2022 à 23/05/2023; Palavra Chave: GRAXA; UF(s): MA,PI,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Orgão: PREF.MUN. DE SANTA INES

Objeto: Registro De Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, com julgamento por maior desconto sobre a tabela da ANP, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores do Município de Santa Inês - MA.

Descrição: Graxa - Graxa Tipo Base: Silicone , Tipo Espessante: Sílica Amorfa , Tipo Aditivos: Lubrificante

CatMat: 479121 - GRAXA

Data: 29/03/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:112023 / UASG:980957

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/03/2023 09:44

Homologação: 10/04/2023 15:35

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 120

Unidade: Recipiente 5,00 KG

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.273.846/0001-66 *VENDEDOR*	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 78,28

Nome de Contato: FELIPE
Telefone: (41) 3328-3185
Email: financeiro@brvodistribuidora.com.br

20.186.705/0001-40	AUTO POSTO LINHARES EIRELI	R\$ 137,54
--------------------	----------------------------	------------

Telefone: (98) 9153-1915



CNPJ Razão Social do Fornecedor
05.294.460/0001-93 COMERCIAL SAMPECAS EIRELI



Valor da Proposta Final

R\$ 164.40

Preço (Compras Governamentais) 4: Menor Preço

R\$ 5,39

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/05/2022 à 23/05/2023; Palavra Chave: GASOLINA COMUM; UF(s): MA,PI,TO; Apenas Materiais: Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
Objeto: Futura e eventual aquisição combustível (gasolina e óleo diesel) em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.
Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min
CatMat: 461506 - GASOLINA

Data: 21/03/2023 09:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:981285
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 21/03/2023 11:39
Homologação: 21/03/2023 11:40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150.000
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.622.080/0001-03	POSTO DE COMBUSTIVEL J SAMPAIO LTDA	
VENCEDOR		R\$ 5,39

16.937.126/0001-27	LACERDA E SILVA & LACERDA LTDA EPP	R\$ 5,40
Telefone:	Email:	
(98) 3653-2889	exatacontabil.ma@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 5: Menor Preço

R\$ 5,93

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/05/2022 à 23/05/2023; Palavra Chave: GASOLINA COMUM; UF(s): MA,PI,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

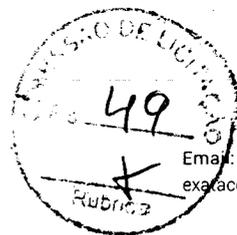
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
Objeto: Futura e eventual aquisição combustível (gasolina e óleo diesel) em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.
Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min
CatMat: 461506 - GASOLINA

Data: 21/03/2023 09:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:981285
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 21/03/2023 11:39
Homologação: 21/03/2023 11:40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 121.000
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.622.080/0001-03	POSTO DE COMBUSTIVEL J SAMPAIO LTDA	
VENCEDOR		R\$ 5,93



CNPJ Razão Social do Fornecedor
16.937.126/0001-27 LACERDA E SILVA & LACERDA LTDA EPP
Telefone:
(93) 3653-2889



Valor da Proposta Final
R\$ 5,93

Email:
exa@contabil.ma@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 6: Menor Preço

R\$ 65,00

Insc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/05/2022 à 23/05/2023; Palavra Chave: OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina; UF(s): MA,PI,TO;
Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

Data: 23/01/2023 08:30

Objeto: Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para aos veículos e máquinas pertencentes aos poderes executivo e legislativo do município de Nova Esperança do Sul, RS.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Óleo Lubrificante - Óleo Lubrificante Classificação: Api Sn/Rc, Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Viscosidade: Sae 0w-20

Identificação: NºPregão:602022 / UASG:987381

Lote/Item: 1/6

CatMat: 470282 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/02/2023 10:46

Homologação: 14/02/2023 13:17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: Litro

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor
00.804.430/0002-47 COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LOVATO EIRELI
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 65,00

Preço (Compras Governamentais) 7: Menor Preço

R\$ 48,00

Insc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/05/2022 à 23/05/2023; Palavra Chave: OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina; UF(s): MA,PI,TO;
Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Data: 12/09/2022 08:30

Comando do Exército

Modalidade: Pregão Eletrônico

Comando Militar da Amazônia

SRP: SIM

23ª Brigada de Infantaria de Selva

50º Batalhão de Infantaria de Selva

Identificação: NºPregão:22022 / UASG:160103

Lote/Item: /2

Objeto: Aquisição de peças de viaturas.

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Filtro óleo lubrificante - Uso: Motor Álcool/Gasolina, Material Elemento Filtrante:

Adjudicação: 14/09/2022 16:44

Papel. Aplicação: Veículo Renault Clio Autentic Ano 2006/2006,

Homologação: 21/09/2022 13:42

CatMat: 328824 - FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor
03.439.423/0001-09 MILVOLTS PECAS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 48,00

Nome de Contato:
Marcus Vinicius Lira Eloi

Telefone:
(99) 3525-2709/ (99) 3525-2746

Email:
milvolts@milvolts.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
21.543.743/0001-88 VANGUARDA SOLUCOES AMBIENTAIS TECNICAS, COMERCIAIS E SERVICOS LTDA R\$ 48,00
VENCEDOR
Telefone:
09118609-0790



18.707.234/0001-39 CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 50,00
Nome de Contato: CRISTINA Telefone: (11) 3643-3616 Email: clenexcomercial@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 6,38
inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/05/2022 à 23/05/2023; Palavra Chave: DIESEL COMUM; UF(s): MA,PI,TO; Apenas Materiais, Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI Data: 11/04/2023 09:00
Objeto: Aquisição de combustível para a prefeitura municipal de São João da Fronteira-PI conforme descrição do Termo de Referência Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: DIESEL COMUM - DIESEL COMUM SRP: NÃO
Identificação: 61604
Lote/Item: 2/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 95.000
Unidade: LT
UF: PI

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
47.084.768/0001-54 MATOS NASCIMENTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA R\$ 6,38
VENCEDOR

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço R\$ 6,10
inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/05/2022 à 23/05/2023; Palavra Chave: DIESEL S10; UF(s): MA,PI,TO; Apenas Materiais, Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII/MA Data: 29/03/2023 10:00
Objeto: PROCEDIMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL S10 SRP: SIM
Identificação: 60931
Lote/Item: 2/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 5.000
Unidade: LITRO
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
14.607.141/0001-81 M. DAS G DE M. C. FERREIRA R\$ 6,10
VENCEDOR



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço

R\$ 6,09

inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/05/2022 à 23/05/2023; Palavra Chave: DIESEL COMUM; UF(s): MA,PI,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: Prefeitura Municipal de Morros
Prefeitura Municipal de Morros

Objeto: O presente Pregão tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis, visando o atendimento das necessidades da Administração...

Descrição: Óleo Diesel Comum, em Conformidade com legislação vigente - ANP - ;COTA PRINCIPAL; - Óleo Diesel Comum, em Conformidade com legislação vigente - ANP - ;COTA PRINCIPAL;

Data: 22/03/2023 01:38

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 228632

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 208.682

Unidade: LT

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.153.251/0001-65	L. O. SIMOES BARBOSA EIRELI	R\$ 6,09
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Menor Preço

R\$ 25,00

inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/05/2022 à 23/05/2023; Palavra Chave: OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel; UF(s): MA,PI,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí
Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, PARCELADA E SOB DEMANDA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI E SUAS SECRETARIAS

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 20W50 - ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 20W50

Data: 25/02/2023 14:46

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 223502

Lote/Item: 1/5

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 90

Unidade: L

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.070.671/0001-12	POSTO SANTA ISABEL LTDA	R\$ 25,00
VENCEDOR		

Telefone:
(89) 9984-0084

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Menor Preço

R\$ 40,00

inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/05/2022 à 23/05/2023; Palavra Chave: OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel; UF(s): MA,PI,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Orgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA/PI
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA
CAMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA NO MUNICIPIO DE ITAUEIRA - PI
Descrição: Oleo lubrificante para Motores a Diesel - Oleo lubrificante para Motores a
Diesel

Data: 03/02/2023 08:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 56909
Lote/Item: 5/5
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 50
Unidade: LT
UF: PI



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.577.520/0001-22	J B MAGALHAES LTDA	
VENCEDOR		R\$ 40,00

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Menor Preço R\$ 7,85

Insc. nº 41. 5ª de IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/05/2022 à 23/05/2023; Palavra Chave: DIESEL S10; UF(s): MA,PI,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor:

Orgão: MUNICÍPIO DE ARAME/MA

Objeto: Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para o fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Descrição: DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP. - DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.

Data: 20/07/2022 15:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 45460
Lote/Item: 3/1
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 70.000
Unidade: LITRO
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.218.862/0001-13	R. GOMES DANTAS	
VENCEDOR		R\$ 7,85

Telefone:
(99) 3532-4252/ (99) 9984-3308

Email:
posto.amazonas@bol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Menor Preço R\$ 46,67

Insc. nº 41. 5ª de IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/05/2022 à 23/05/2023; Palavra Chave: OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina; UF(s): MA,PI,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor:

Orgão: MUNICÍPIO DE ARAME/MA

Objeto: Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para o fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Descrição: OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina - OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.

Data: 20/07/2022 15:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 45460
Lote/Item: 7/1
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 800
Unidade: LITRO
UF: MA



CNPJ Razão Social do Fornecedor

19.218.862/0001-13 R. GOMES DANTAS

VENCEDOR

Telefone:

(99) 3532-4252 / (99) 9984-3308

Valor da Proposta Final

R\$ 46,67

Email:

posto.amazonas@bol.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 8: Menor Preço

R\$ 49,00

inc. II Art. 1º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/05/2022 à 23/05/2023; Palavra Chave: OLEO PARA CAIXA DE MARCHA; UF(s): MA,PI,TO, Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE ARAME/MA

Objeto: Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para o fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Descrição: OLEO PARA CAIXA DE MARCHA - OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP.

Data: 20/07/2022 15:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 45460

Lote/Item: 8/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 600

Unidade: LITRO

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

19.218.862/0001-13 R. GOMES DANTAS

VENCEDOR

Telefone:

(99) 3532-4252 / (99) 9984-3308

Valor da Proposta Final

R\$ 49,00

Email:

posto.amazonas@bol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 9: Menor Preço

R\$ 31,80

inc. II Art. 1º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/05/2022 à 23/05/2023; Palavra Chave: OLEO PARA CAIXA DE MARCHA; UF(s): MA,PI,TO; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME/MA

Objeto: eventual serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos para atender as necessidades da frota do Município de centro do Guilherme/MA

Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE OLÉO DA CAIXA DE MARCHA - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE OLÉO DA CAIXA DE MARCHA

Data: 01/06/2022 14:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 42487

Lote/Item: 49/49

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 20

Unidade: UNID

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

09.439.822/0001-48 TORNEADORA J A EIRELI

Telefone:

(98) 3374-1265

Valor da Proposta Final

R\$ 31,80

28.301.375/0001-64 DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO

VENCEDOR

Telefone:

(93) 8644-3895 / (62) 9942-7248 / (62) 9427-2488

Email:

meirelescontabilidade01@hotmail.com



Relatório gerado no dia 23/05/2023 17:05:33 (IP: 45.165.209.3)

Código Validação: arLtkGda%2fRwh5qQPSTZkNEPsoXbp5GhaTW36cCWhG1UqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=arLtkGda%252fRwh5qQPSTZkNEPsoXbp5GhaTW36cCWhG1UqHU8nPtm6WA%253d%253d





Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - gasolina

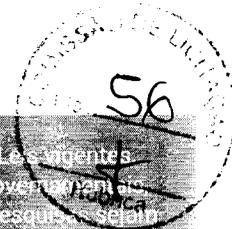
- 7 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 12/09/2022 e 17/04/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.
- 9 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 01/06/2022 e 11/04/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.





ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 23/05/2023 17:04:31 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações on-line licitanet.com.br	Data: 11/04/2023 09:58:41 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 19/05/2023 11:26:56 Acessar a fonte aqui



PREÇOS DE PARIDADE DE IMPORTAÇÃO

semana de 15/05 a 19/05/2023

GASOLINA A COMUM

	Manaus	Itaqui	Suape	Aratu	Santos	Paranaguá	Tramandai	Guamaré
PREÇO (R\$/l)	2,6754	2,6727	2,6704	2,6750	2,6799	2,6654	2,6890	2,8182
△ Semanal	↑ 1,29%	↑ 1,30%	↑ 1,31%	↑ 1,29%	↑ 1,28%	↑ 1,29%	↑ 1,25%	↑ 1,21%
	D. de Caxias	Betim	Cubatão	Mauá	Paulínia	S. J. Campos	Araucária	Canoas
PREÇO (R\$/l)	2,8524	2,8723	2,7128	2,7295	2,7701	2,7571	2,7223	2,7457
△ Semanal	↑ 1,18%	↑ 1,17%	↑ 1,26%	↑ 1,25%	↑ 1,22%	↑ 1,23%	↑ 1,25%	↑ 1,22%

DIESEL A S10

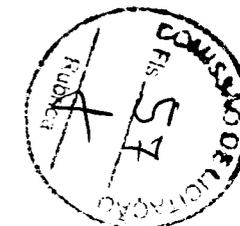
	Manaus	Itaqui	Suape	Aratu	Santos	Paranaguá	Tramandai	Guamaré
PREÇO (R\$/l)	3,0864	3,0941	3,0761	3,0969	3,1057	3,0982	3,1113	3,2239
△ Semanal	↑ 0,46%	↑ 0,44%	↑ 0,45%	↑ 0,43%	↑ 0,42%	↑ 0,41%	↑ 0,40%	↑ 0,41%
	D. de Caxias	Betim	Cubatão	Mauá	Paulínia	S. J. Campos	Araucária	Canoas
PREÇO (R\$/l)	3,2782	3,2981	3,1386	3,1553	3,1959	3,1829	3,1552	3,1681
△ Semanal	↑ 0,37%	↑ 0,37%	↑ 0,41%	↑ 0,40%	↑ 0,39%	↑ 0,40%	↑ 0,40%	↑ 0,38%

QAV

	Manaus	Itaqui	Suape	Aratu	Santos	Paranaguá	Tramandai	Guamaré
PREÇO (R\$/l)	3,1980	3,2054	3,1884	3,2079	3,2163	3,2084	3,2216	3,3361
△ Semanal	↓ -0,40%	↓ -0,42%	↓ -0,41%	↓ -0,43%	↓ -0,44%	↓ -0,44%	↓ -0,45%	↓ -0,41%
	D. de Caxias	Betim	Cubatão	Mauá	Paulínia	S. J. Campos	Araucária	Canoas
PREÇO (R\$/l)	3,3888	3,4086	3,2492	3,2658	3,3064	3,2934	3,2653	3,2783
△ Semanal	↓ -0,43%	↓ -0,43%	↓ -0,44%	↓ -0,44%	↓ -0,44%	↓ -0,44%	↓ -0,44%	↓ -0,45%

GLP

	Suape	Santos
PREÇO (R\$/l)	29,4060	30,0300
△ Semanal	↓ -3,58%	↓ -3,35%





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais do município de Arame – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	AUTO POSTO BRASIL		BANCO DE DADOS		R GOMES DANTAS		PREÇO MÉDIO	
				CNPJ 08.197.504/0001-55		CNPJ 07.306.210/0001-51		CNPJ 19.218.862/0001-13			
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	LITRO	250.000	R\$5,50	R\$1.375.000,00	R\$ 5,55	R\$1.387.500,00	R\$ 5,39	R\$1.347.500,00	R\$5,48	R\$1.370.000,00
2	DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	280.000	R\$5,30	R\$1.484.000,00	R\$ 5,45	R\$1.526.000,00	R\$ 5,22	R\$1.461.600,00	R\$5,32	R\$1.489.600,00
3	DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	250.000	R\$5,40	R\$1.350.000,00	R\$ 5,55	R\$1.387.500,00	R\$ 5,29	R\$1.322.500,00	R\$5,41	R\$1.352.500,00
4	GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	5.000	R\$85,00	R\$425.000,00	R\$ 76,00	R\$380.000,00	R\$ 80,00	R\$400.000,00	R\$80,33	R\$401.650,00

5	OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	4.500	R\$50,00	R\$225.000,00	R\$ 48,00	R\$216.000,00	R\$ 45,00	R\$202.500,00	R\$47,67	R\$214.515,00
6	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	4.000	R\$50,00	R\$200.000,00	R\$ 48,00	R\$192.000,00	R\$ 45,00	R\$180.000,00	R\$47,67	R\$190.680,00
7	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	4.200	R\$50,00	R\$210.000,00	R\$ 45,00	R\$189.000,00	R\$ 48,00	R\$201.600,00	R\$47,67	R\$200.214,00
8	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP.	LITRO	4.000	R\$ 55,00	R\$ 220.000,00	R\$ 50,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45,00	R\$ 180.000,00	R\$ 50,00	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.489.000,00		R\$ 5.478.000,00		R\$ 5.295.700,00		R\$ 5.419.159,00

Valor Total Estimado : R\$: 5.419.159,00 (Cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais).

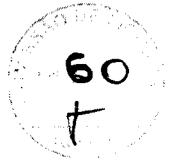
Arame-MA, 25 de Maio de 2023.

Fabiano Souza Sales
Diretor de Compras
Portaria nº 033/2021

FABIANO SOUZA SALES

Setor de Compras





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilmo. Sr.
Antonio Mateus Aires Franco
Contador

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura de despesa, com vista e abertura de procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação e do FUNDEB de Arame/MA, conforme planilha de solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 00000032/2023.

Arame/MA, xx de Maio de 2023.

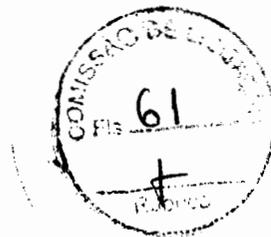
Atenciosamente,



Elizeu Chaves Albuquerque
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032
E-mail: prefeituradearame@gmail.com
Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000



Origem: Contabilidade

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Para encaminhar a CPL)

Ilmo. Sr.º

Elizeu Chaves Albuquerque
Secretário Municipal de Educação

Encaminho rubrica orçamentária para cobertura das despesas, conforme solicitação de dotação, com vista a abertura de procedimento licitatório, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame - MA.

Conforme abaixo especificado:

ORGÃO - 05 : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0004 2.706 - Administração da Unidade - SEMED

3.3.90.30 - Material de consumo

3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

ORGÃO - 05 : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0502 – FUNDEB

12 361 0005 1.004 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS

3.3.90.30 - Material de consumo

3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

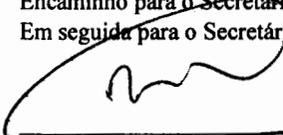
0502 – FUNDEB

12 365 00052.009 - GESTÃO DO PROGRAMA – FED (EDUCAÇÃO INFANTIL)

3.3.90.30 - Material de consumo

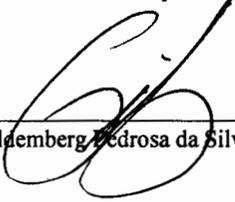
3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Encaminho para o Secretário de Finanças e Receitas, ao qual a Contabilidade está subordinada, para ciência.
Em seguida para o Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, que solicitou a dotação.


Antônio Mateus Aires Franco
CRC nº 026422/O-9 CE
Assessor de Contabilidade

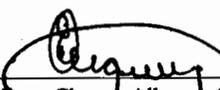
Recebi e encaminho para o Secretário Municipal de Educação

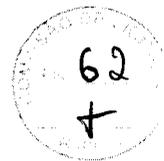
Em ____ / ____ / 2023


Gildemberg Pedrosa da Silva -- Secretário de Finanças e Receitas

Recebi e encaminho ao Presidente da

Em ____ / ____ / 2023


Elizeu Chaves Albuquerque
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilmo. Sr.
Antonio Mateus Aires Franco
Contador

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura de despesa, com vista e abertura de procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arame/MA, conforme planilha de solicitação constante dos autos do processo administrativo nº **00000032/2023**.

Arame/MA, xx de Maio de 2023.

Atenciosamente,


Lázaro Ruben Garcia Matias
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com
Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000



Origem: Contabilidade

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Para encaminhar a CPL)

Ilmo. Sr.º

Lázaro Ruben Garcia Matias
Secretário Municipal de Saúde

Encaminhamento rubrica orçamentária para cobertura das despesas, conforme solicitação de dotação, com vista a abertura de procedimento licitatório tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. Conforme abaixo especificado:

ORGÃO - 10 : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0004 2.416 – Administração da Unidade - SEMUS (FED)

3.3.90.30 - Material de consumo

3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

ORGÃO - 10 : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

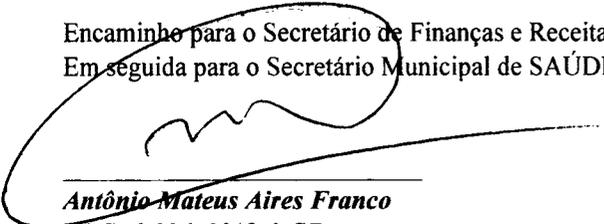
1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0004 2.316 – Administração da Unidade - SEMUS (ORD)

3.3.90.30 - Material de consumo

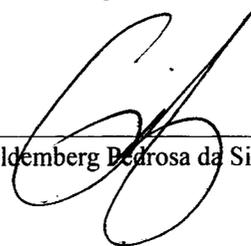
3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Encaminhamento para o Secretário de Finanças e Receitas, ao qual a Contabilidade está subordinada, para ciência. Em seguida para o Secretário Municipal de SAÚDE, que solicitou a dotação.


Antônio Mateus Aires Franco
CRC nº 026422/O-9 CE
Assessor de Contabilidade

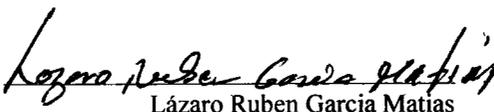
Recebi e encaminhamento para o Secretário Municipal de Saúde.

Em ____ / ____ / 2023


Gildemberg Bezerra da Silva – Secretário de Finanças e Receitas

Recebi e encaminhamento ao Presidente da

Em ____ / ____ / 2023


Lázaro Ruben Garcia Matias
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilmo. Sr.
Antonio Mateus Aires Franco
Contador

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura de despesa, com vista e abertura de procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Arame/MA, conforme planilha de solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 00000043/2022.

Arame/MA, xx de Maio de 2023.

Atenciosamente,

João Victor P. Santiago

João Victor Pestana Santiago
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032
E-mail: prefeituradearame@gmail.com
Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000



Origem: Contabilidade

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO (Para encaminhar a CPL)

Ilmo. Sr.º

João Victor Pestana Santiago
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Encaminho rubrica orçamentária para cobertura das despesas, conforme solicitação de dotação, com vista a abertura de procedimento licitatório, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional do Município de Arame-MA. Conforme abaixo especificado:

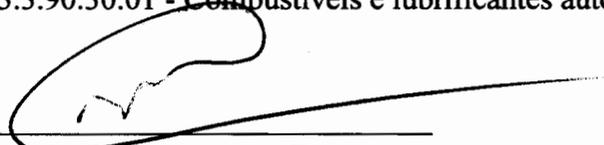
ORGÃO - 11 : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15 122 0004 2.216 - Administração da unidade - SEMOU

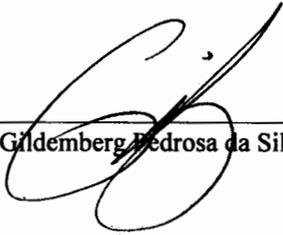
3.3.90.30 - Material de consumo

3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

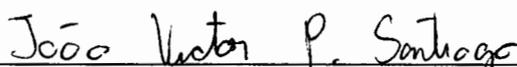

Antônio Mateus Aires Franco
CRC nº 026422/O-9 CE
Assessor de Contabilidade

Recebi e encaminho para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Em ____ / ____ / 2023


Gildemberg Pedrosa da Silva – Secretário de Finanças e Receitas

Em ____ / ____ / 2023



João Victor Pestana Santiago
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro
Processo Administrativo nº 00000031/2023

Senhor Pregoeiro,

Encaminho a Vossa Senhoria os autos do presente processo, considerando ser Registro de Preços a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Conforme solicitado segue Termo de Referência com especificações, quantidades e condições para a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, para as cabíveis providencias, conforme segue em anexo.

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, encaminho os autos do processo administrativo nº 00000031/2023 até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço **QUE SERÁ REGIDO INTEGRALMENTE PELA LEI 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002**, Conforme Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Arame/MA, 26 de maio de 2023.

João Victor P. Santiago
João Victor Pestana Santiago

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência. O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

A	OBJETO:
	A presente licitação tem por objeto a O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA.
B	JUSTIFICATIVA:
	Aquisição de fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. O abastecimento da frota pertinente ao Município de Arame – MA, se faz necessário para o bom desenvolvimento das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA. Os quantitativos solicitados tomaram como base a estimativa para os próximos 12 meses. No propósito de flexibilizar o fornecimento de toda a frota de veículos pertencente ao município de Arame – MA e também para redução de gastos em deslocamentos com o propósito de abastecimento de veículos, só poderão participar de tal licitação empresas que tenham rede de abastecimento de combustíveis e lubrificantes instaladas e em pleno funcionamento em um perímetro de no máximo 70 (setenta) quilômetros. Lembramos que a mesma deverá estar licenciada conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
C	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
	As dotações relativas à cobertura das presentes despesas ocorrerá através de dotações próprias, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2023.
D	DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA:
	O(s) item(s) serão entregues na Rede de Posto de Combustíveis pertencentes a empresa que venha ser declarada vencedora e Registrada na Ata de Registro de Preços. O Fornecimento dos itens adjudicados pela CONTRADA deve ser fornecido de forma imediata, a partir da data da Ordem de Fornecimento, devido a urgência que o caso requer. A entrega deverá ser realizada em todos os dias da semana conforme necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA.
E	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
	O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, no Posto de Abastecimento da Contratada, mediante apresentação em 2 (duas) vias do documento de requisição que fixará as quantidades a serem fornecidas, preenchido com as especificações e quantidades do(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



	produto(s) solicitado(s) com os respectivos preços, unitário e total em Real, devidamente assinado, sobre carimbo pelo Encarregado de Transporte da Contratante, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via ficará em poder do Setor de Transporte da Prefeitura de Arame.
F	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
1	500.500	LITRO	GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por atamos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.		
2	675.500	LITRO	DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.		
3	675.500	LITRO	DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.		
4	8.350	LITRO	GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.		
5	6.500	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.		
6	8.000	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.		
7	7.500	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.		
8	7.500	LITRO	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP.		
VALOR TOTAL					
Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.					
G	DAS OBRIGAÇÕES:				
	As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.				
	G.1 - A CONTRATADA deve:				
	G.1.1 - fornecer o(s) item(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de				



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

G.1.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

G.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

G.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

G.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

G.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

G.1.7 - manter em atividade, seus serviços de abastecimento, no horário compreendido entre 06 (seis) e 22 (vinte e duas horas) durante todos os dias da semana, inclusive feriados;

G.1.8 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto ao fornecimento do(s) item(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

G.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

G.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP.

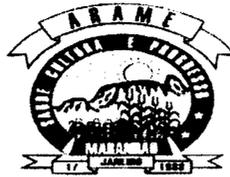
G.1.11 - Fornecer o combustível de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas na lei.

G.2 A CONTRANTE OBRIGA-SE A:

G.2.1 - emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

G.2.2 - acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) item(s);

G.2.3 - atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) item(s), podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

	<p>G.2.4 - efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;</p> <p>G.2.5 - comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) item(s);</p> <p>G.2.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.</p>
H	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
	O contrato oriundo desta aquisição possui vigência até o final do exercício financeiro.
I	DO REAJUSTE DE PREÇO
	<p>O preço dos itens apresentados na proposta será permanente e irreeajustável de acordo com a legislação vigente. O preço inicialmente cotado é fixo e irreeajustável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;</p> <p>Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;</p>
J	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
	Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
K	RESCISÃO DO CONTRATO:
	Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.
L	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
	A presente contratação tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
M	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:
	<p>O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o Atesto da Nota Fiscal. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p>As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.</p> <p>As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA</p> <p>A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.</p>
N	INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

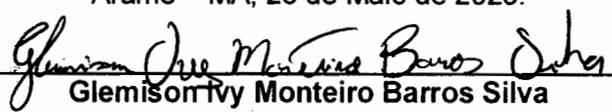
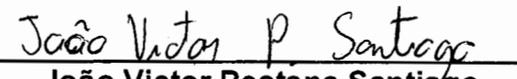
	<p>Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa;- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade; <p>A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;</p> <p>As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;</p> <p>O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;</p> <p>O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;</p> <p>O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;</p> <p>As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.</p>
O	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
	<p>O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos; O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), R\$ 1,00 (um real), conforme os itens registrados no Termo de referência e na Plataforma Eletrônica.</p>
P	DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO:
	<p>Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato. A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na</p>



73
+

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

	ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93. A atestação de conformidade da entrega do(s) item(s) caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.
Q	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	Arame – MA, 26 de Maio de 2023.  Glemison Ivy Monteiro Barros Silva Secretária Adjunto de Obras e Urbanismo
R	DA APROVAÇÃO
	Aprovo o Presente Termo de Referência  João Victor Pestana Santiago Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



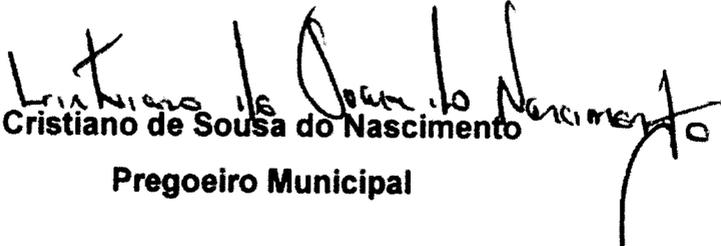
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

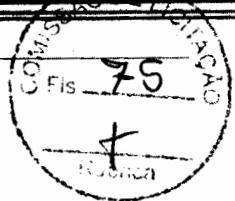
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 00000032/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 58/2022 de 17 de Abril de 2023.

Arame - MA, em 29 de Maio de 2023.


Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal



PORTARIA Nº 58/2023

PORTARIA Nº 58/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na modalidade presencial e eletrônico na forma do Sistema de Registro de preços de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e modificações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 006/2017, Decreto 7.892 e Decreto 013/2020.

MATRÍCULA	NOME	CPF	VÍNCULO	CARGO
1100	Cristiano de Sousa do Nascimento	***.***.983-20	Contratado	Pregoeiro
7302-13	Ingraciene Feitoza	***.***.843-91	Efetivo	Equipe de Apoio
467209-6	Roberto Alves de Almeida	***.***.083-91	Contratado	Equipe de Apoio
2427-12	Manoel Moreira	***.***.403-00	Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá aos seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a Legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando o resultado aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- Instaurar a sessão única de licitação;
- Credenciar os licitantes interessados
- Receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame dos conteúdos dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- Condução de etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- Verificação da exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessário a abertura de seus envelopes de documentação;
- Elaboração da ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arame- MA, em 03 de abril de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d4fc2f3ff03a9745a1f347cc73a93de0

PORTARIA Nº 59/2023

PORTARIA Nº 59/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ARAME, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º - A Comissão será composta de (03) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

Matrícula	NOME	CPF	VÍNCULO	CARGO
7302-13	Ingraciene Feitoza	***.***.843-91	Efetivo	Presidente
467209-6	Roberto Alves de Almeida	***.***.173-59	Contratado	Secretário
2427-12	Manoel Moreira	***.***.403-00	Efetivo	Membro Suplente

Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão Permanente de Licitação - CPL não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- Elaborar edital, anexando minuta de contrato;
- Comunicar aos órgãos interessados e legais;
- Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- Apreciar a qualificação dos concorrentes;
- Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- Julgar as propostas;
- Decidir sobre impugnações se recursos que porventura sejam feitos;
- Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- Apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeito a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arame- MA, em 03 de abril de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8772f7579c8372a9737d027f3546577a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

DECRETO Nº 13/2020

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Arame/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME/MA, Senhora Jully Hally Alves de Menezes, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Arame, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e



ESTADO DO MARANH O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Munic pio e com valor global m ximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

PRINC PIOS NORTEADORES

Art. 2º A licita o na modalidade de preg o   condicionada aos princ pios b sicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, efici ncia, probidade administrativa, desenvolvimento sustent vel, vincula o ao instrumento convocat rio, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes s o correlatos.

Par grafo  nico. As normas disciplinadoras da licita o ser o, sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administra o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata o.

DEFINI OES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que cont m:

- a) a defini o precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indica o dos locais, das datas e dos hor rios em que poder  ser lido ou obtido o edital;
- c) o endere o eletr nico no qual ocorrer  a sess o p blica com a data e o hor rio de sua realiza o, em se tratando de preg o eletr nico; e
- d) o endere o no qual ocorrer  a sess o p blica com a data e o hor rio de sua realiza o, em se tratando de preg o presencial;

II - bens e servi os comuns - bens cujos padr es de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica es reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e servi os especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade t cnica, n o podem ser considerados bens e servi os comuns, nos termos do inciso II;

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Arame;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Arame. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Arame.

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000
WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

- c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- e) a aceitabilidade da proposta de preço;
- f) a habilitação;
- g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato;
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- II - designar o pregoeiro;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e
- V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência da Autoridade Competente do Certame.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

- I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA



relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000
WWW.ARAME.MA.GOV.BR

7



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

- a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
- b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
- c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
- d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR

JK



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Arame.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000
WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000
WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000
WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000
WWW.ARAME.MA.GOV.BR

Handwritten mark or signature.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até

7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

**DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO
ELETRÔNICO**

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e,

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR

7



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

RUA NOVA S/N -- CENTRO -- CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA



Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000
WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Arame.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000

WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA



classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Arame e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

7



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicafe e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Arame.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Arame adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 98440-7102
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME-MA

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arame-MA, 20 de maio de 2020.

Jully Hally Alves de Menezes
Jully Hally Alves de Menezes
Prefeita Municipal

RUA NOVA S/N – CENTRO – CEP: 65945-000
WWW.ARAME.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com



DECRETO Nº 006 /2017

Vigência

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública Municipal, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto municipal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes municipais; e

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por Sistemas e Profissionais habilitados para tais funcionalidades vinculados à Administração, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Arame e entidades vinculadas, para, registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços será sempre publicada nos veículos oficiais e jornal de grande circulação vinculados ao MUNICÍPIO DE ARAME.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Municipal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS LICITANTES PARTICIPANTES

Art. 6º O LICITANTE participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou



ESTADO DO MARANH O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21. FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

projeto b sico, nos termos da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n  10.520 de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de pre os do qual pretende fazer parte devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclus o no registro de pre os estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao  rg o gerenciador, mediante a utiliza o da Inten o de Registro de Pre os, sua concord ncia com o objeto a ser licitado, antes da realiza o do procedimento licitat rio; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de pre os, inclusive de eventuais altera es, para o correto cumprimento de suas disposi es.

  1  Cabe ao licitante participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contradit rio, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de pre os ou do descumprimento das obriga es contratuais, em rela o as suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias a administra o da Prefeitura Municipal de Arame - MA.

  2  No caso de compra nacional, a unidade gestora promover  a divulga o de a o, a pesquisa de mercado e a consolida o da demanda dos  rg os e entidades da administra o direta e indireta da Uni o, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munic pios.

  3  Na hip tese prevista no   2 , comprovada a vantajosidade, fica facultado aos  rg os ou entidades participantes de compra nacional a execu o da ata de registro de pre os vinculada ao programa ou projeto municipal.

  4  Os entes federados participantes de compra nacional poder o utilizar recursos de transfer ncias legais ou volunt rias do Munic pio, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentraliza o e de recursos pr prios para suas demandas de aquisi o no  mbito da ata de registro de pre os de compra municipal.

  5  Caso o  rg o gerenciador aceite a inclus o de novos itens, o  rg o participante demandante elaborar  sua especifica o ou termo de refer ncia ou projeto b sico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6 .

  6  Caso a Unidade Gestora aceite a inclus o de novas localidades para entrega do bem ou execu o do servi o, o licitante participante respons vel pela demanda elaborar , ressalvada a hip tese prevista no   2 , pesquisa de mercado que contemple a varia o de custos locais ou regionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

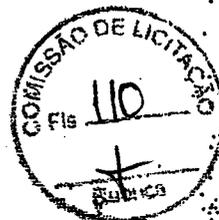
§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O Edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do item ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21, FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço; observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão administrador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e empresas participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000
E-mail: prefeituradearamama@gmail.com

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arame, 20 de janeiro de 2017.

Jully Hally Alves de Menezes
JULLY HALLY ALVES DE MENEZES

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo: 00000032/2023

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 00000032/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Osmar da Silva Lima – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item, pelo Sistema de Registro de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

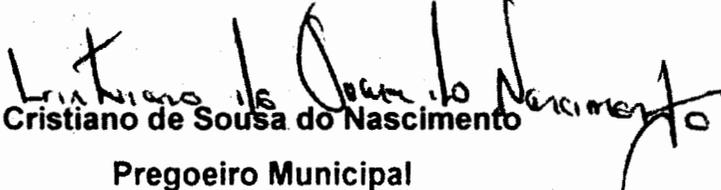
DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Mapa de preço Médio, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 12.089.808,33 (doze milhões e oitenta e nove mil, oitocentos e oito reais e trinta e três centavos)**.

Arame - MA, em 29 de Maio de 2023.


Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

DESPACHO

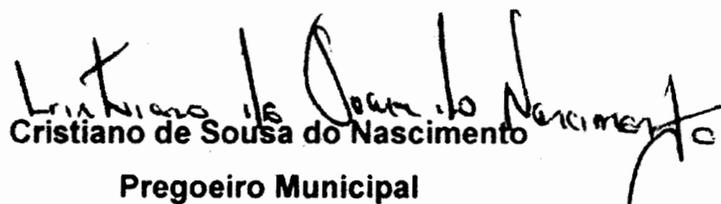
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Arame – MA

Sr(a) Assessor(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 00000032/2023, para exame e aprovação da Minuta do Edital, para realização de Pregão Eletrônico Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, regulamento pelo Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e Lei Federal nº 9.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Visto tais justificativas arroladas, solicitamos urgência no parecer.

Arame - MA, 29 de maio de 2023.


Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO N° XXX/2023 - SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo n°: XXXXXX/2023
Modalidade: Pregão XXX/2023
Edital n°: XXX/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Arame -MA, _____, com endereço à _____, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria n° 58 de 03 de Abril de 2023, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal N° 10.024/2019, Decreto Lei Municipal n°. 013/2020 de Fevereiro de 2020, Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal N° 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizara a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por Item.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia XX.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; As empresas de Grande Porte e todas as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 — Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	184 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

b) O referido pagamento/r o uneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Arame, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal Única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Arame, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4 7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição ¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n°. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2° Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Arame —MA;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.76710001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em lac-simile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 12a, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Dados Bancários da Empresa;

6.1.5 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de combustíveis e lubrificantes;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, mo lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta mo serz inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se en,contra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21**



Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [https //licitanet.com.br/](https://licitanet.com.br/), conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de maior valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.76710001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação *no certame*, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresa's de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26 1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre estas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao lãneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.76710001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21**

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por estarem no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao "Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos

autorização para a centralização.

**9.2 LICITANTES DEVEM ENCARREGAR-NOS TER O DESTE E TAL A
DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

A. Ato Constitutivo; "

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor ², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21**

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

- /*** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.,** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os

NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21**

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

- r. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- H. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

G.1. Alvará de Localização e Funcionamento.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- I. Certidão negativa e falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
 - J. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE exigível na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;
- 1.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC = Ativo Circulante

_____ * 1,00

Passivo Circulante





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21**

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

_____ z 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

1.2) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

1.3) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

1.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

1.4.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício — DRE assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1° de agosto de 1997, art. 6°, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

1.4.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.76710001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

1.4.3 Apresentar o CRC do contador responsável pelas informações contábeis da respectiva empresa rigorosamente em dias.

- K.** Registro ou inscrição na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP;
- L.** Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- M.** Certidão Específica, Ou Específica Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- N.** **DECLARAÇÕES:**
- 1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
 - 2 Declaração do Anexo IV — Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
 - 3 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
 - 4 Declaração do Anexo VII - Conforme modelo de declaração de Localização e Funcionamento;

O. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

0.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado, quantidade e prazo; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

- 9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.A.M (Ministério Público do Município de Arame - Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) lote (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.14 Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90/60 (noventa/sessenta) dias consecutivos de antecedência (conforme especificado no Edital) da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- E. Ocorrendo divergência entre os preços dos lotes e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.76710001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.2 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Administração do Município de Arame após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

13.3 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Administração do Município de Arame para os procedimentos de adjudicação e homologação.

14. — DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Arame/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (ANEXO IV), dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

14.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.76710001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

14.5 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

14.7 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

14.8 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Arame/MA/ a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.9 - É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor serviço por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que está se recuse a fornecer.

14.10 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Arame/MA ou da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

14.11 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.12 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.13 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de 03 (três) vezes a quantidade de cada item, conforme Decreto Municipal nº 013/2020.

14.14 - O órgão gerenciado somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgãos integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.76710001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DAS CONTRATAÇÕES

15.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empunho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.6 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 O preço será reajustável conforme as oscilações ocasionadas na distribuidora e registradas na Agência Nacional de Petróleo - ANP.

17. DA ENTREGA DO ITEM.1

17.1 Os Itens deverão ser entregues e fornecidos de forma imediata após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

17.2 Local de entrega: Os itens deverão ser fornecidos no Posto de Combustíveis pertencente a futura empresa vencedora, conforme as determinações a serem registradas junto as Ordens



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21**

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

de Compras.

18 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

18.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

18.2 DA CONTRATANTE:

18.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula décima terceira da minuta do contrato;

18.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 AOS LICITANTES Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Arame, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

19.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

19.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.1.1.3 Não mantiver a proposta;

19.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

19.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

19.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento, licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21**

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ARAME**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAME**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantir a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21**

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Arame/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21**

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF;
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Arame;
- 22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Para esclarecimentos sobre a licitação e também a respeito do procedimento de cadastramento junto à Plataforma Eletrônica estamos a disposição na Rua Nova, sin — Centro, Arame/MA, CEP: 65.945-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas;
- 22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 22.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 22.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21**

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados da **ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO**;

22.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;

22.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.aramema.gov.br>.

22.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arame revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.20 Para atender a seus interesses, o Município de Arame poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.21 O Município de Arame poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Arame- MA;

22.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.23.1 ANEXO I — Termo de Referência;

22.23.2 ANEXO II — Modelo de Proposta de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

- 22.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 22.23.4 ANEXO IV — Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- 22.23.5 ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.23.6 ANEXO VI — Anexo do Contrato;
- 22.23.7 Anexo VII - Declaração Referente à Habilitação.
- 22.23.8 Anexo VIII — Declaração de Localização e Funcionamento

Arame, 31 de maio de 2023.

Cristian e Sousa
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 - SRP

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo n.º: **XXXXXX/2023**

Modalidade: Pregão XXX/2023

Edital n.º: **XXX/2023**

Forma: **Eletrônica**

Tipo: Menor Preso por item.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

A	<p>OBJETO:</p> <p>A presente licitação tem por objeto a 0 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA.</p>
B	<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>Aquisição de fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. O abastecimento da frota pertinente ao Município de Arame — MA, se faz necessário para o bom desenvolvimento das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA.</p> <p>Os quantitativos solicitados tomaram como base a estimativa para os próximos 12 meses.</p> <p>No propósito de flexibilizar o fornecimento de toda a frota de veículos pertencente ao município de Arame — MA e também para redução de gastos em deslocamentos com o propósito de abastecimento de veículos, só poderão participar de tal licitação empresas</p>



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.76710001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

	<p>que tenham rede de abastecimento de combustíveis e lubrificantes instaladas e em pleno funcionamento em um perímetro de no máximo 70 (setenta) quilômetros. Lembramos que a mesma deverá estar licenciada conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.</p>
C	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
	<p>As dotações relativas à cobertura das presentes despesas ocorrerá através de dotações próprias, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2023.</p>
D	DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA:
	<p>O(s) item(s) serão entregues na Rede de Posto de Combustíveis pertencentes a empresa que venha ser declarada vencedora e Registrada na Ata d'e Registro de Preços.</p> <p>O Fornecimento dos itens adjudicados pela CONTRADA deve ser fornecido de forma imediata, a partir da data da Ordem de Fornecimento, devido a urgência que o caso requer. A entrega deverá ser realizada em todos os dias da semana conforme necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Arame — MA.</p>
E	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
	<p>O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, no Posto de Abastecimento da Contratada, mediante apresentação em 2 (duas) vias do documento de requisição que fixará as quantidades a serem fornecidas, preenchido com as especificações e quantidades do(s) produto(s) solicitado(s) com os respectivos preços, unitário e total em Real, devidamente assinado, sobre carimbo pelo Encarregado de Traraporte da Contratante, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via ficará em poder do Setor de Transporte da Prefeitura de Arame.</p>
F	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.76710001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR ESTIMADO	
				V."UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	LITRO	250.000	R\$5,48	R\$1.370.000,00
	DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	280.000	R\$5,32	R\$1.489.600,00
	DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	250.000	R\$5,41	R\$1.352.500,00
4	GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	5.000	R\$80,33	R\$401.650,00
	OLEO LUBRIFICANTE. para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	4.500	R\$47,67	R\$214.515,00
6	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	4.000	R\$47,67	R\$190.680,00
7	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	4.200	R\$47,67	R\$200.214,00
	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP.	LITRO	4.000	R\$50,00	R\$ 200.000,00
TOTAL GLOBAL: (Cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais)					R\$ 5.419.159,00
Os preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

G	DAS OBRIGAÇÕES:
	<p>As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>G.1 - A CONTRATADA deve:</p> <p>G.1.1 - fornecer o(s) item(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;</p> <p>G.1.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">a) salários;b) seguros de acidentes;c) taxas, impostos e contribuições;d) indenizações;e) vale-refeição;f) vales-transporte; eg) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. <p>G.1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;</p> <p>G.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;</p> <p>G.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;</p>



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.76710001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

	<p>G.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;</p> <p>G.1.7 - manter em atividade, seus serviços de abastecimento, no horário compreendido entre 06 (seis) e 22 (vinte e duas horas) durante todos os dias da semana, inclusive feriados;</p> <p>G.1.8 —responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto ao fornecimento do(s) item(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;</p> <p>G.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e</p> <p>G.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP.</p> <p>G.1.11 - Fornecer o combustível de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo — ANP e INMETRO. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas na lei.</p> <p>G.2 A CONTRANTE OBRIGA-SE A:</p> <p>G.2.1 - emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;</p> <p>G.2.2 - acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) item(s);</p> <p>G.2.3 - atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) item(s), podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;</p> <p>G.2.4 - efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;</p> <p>G.2.5 - comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) item(s);</p> <p>G.2.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.</p>
H	DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

	O contrato oriundo desta aquisição possui vigência até o final do exercício financeiro.
I	DO REAJUSTE DE PREÇO
	<p>O preço dos itens apresentados na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;</p> <p>Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;</p>
J	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
	Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
K	RESCISÃO DO CONTRATO:
	Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.
L	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
	Este presente contrato tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
M	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:
	<p>O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o Atesto da Nota Fiscal. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p>As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.</p> <p>As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA</p>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

	<p>A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.</p>
N	<p>INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:</p> <p>Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa;- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade; <p>A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;</p> <p>As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;</p> <p>O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;</p> <p>O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;</p> <p>O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;</p> <p>As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.</p>
O	<p>CRITERIO DE JULGAMENTO</p>



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.76710001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

	<p>O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos; O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), R\$ 1,00 (um real), conforme os itens registrados no Termo de referência e na Plataforma Eletrônica.</p>
P	<p>DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO:</p>
	<p>Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato. A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.</p> <p>A atestação de conformidade da entrega do(s) item(s) caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.</p>
Q	<p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</p>
	<p>Arame — MA, 15 de Maio de 2023.</p> <hr/> <p>Glemison Ivy Monteiro Barros Silva Secretária Adjunto de Obras e Urbanismo</p>
R	<p>DA APROVAÇÃO</p>
	<p>Aprovo o Presente Termo de Referência</p> <hr/> <p>João Victor Pestana Santiago Secretário Municipal de Obras e Urbanismo</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 -
SRPANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: XXXXXXXX/2023
Modalidade: Pregão XXX/2023
Edital nº: 0XXX/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACóES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.76710001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.76710001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

1. Planilha da Proposta:

Item	Descrição do Material	UND.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR GLOBAL					R\$

- Validade da Proposta 60 dias);
- A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;
- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.76710001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

no Anexo I - termo de referência;

6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.76710001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ / _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21



Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 - SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo n°: 000000032/2023

Modalidade: Pregão 015/2023

Edital n°: 01512023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: 0 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A empresa _____ devidamente inscrita, no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023 – SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Processo n°: XXXXXXX/2023

Modalidade: Pregão XXX/2023

Edital n°: XXX/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____ inscrita no CNPJ sob o n°.
_____ está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - SRP
ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° XXXXXXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - SRP

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ARAME - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.

Aos _____ do mês de _____, o MUNICÍPIO DE ARAME, através da Secretaria Municipal de _____ de Arame - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº xxxxxxxxxxx/xxx-xx, com sede na Rua _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____ Sra. _____, portadora do CPF sob o nº _____, domiciliado à _____, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ residente na _____ portador do(a) CPF sob o nº _____ RG nº _____, vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 013/2020 de Maio de 2020, Lei 14.124/21 de 10 de Março de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, no Posto de Abastecimento da Contratada, mediante apresentação em 2 (duas) vias do documento de requisição que fixará as quantidades a serem fornecidas, preenchido com as especificações e quantidades do(s) produto(s) solicitado(s) com os respectivos preços, unitário e total em Real, devidamente assinado, sobre carimbo pelo Encarregado de Transporte da Contratada, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via ficará em poder do Setor de Transporte da Prefeitura de Arame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega de combustíveis e lubrificantes acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais" por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação de combustíveis e lubrificantes, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para ins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contraente em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre o data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I - (TXJ100) - I=(6/100) - 1-0,00016438$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

365

365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega de combustíveis e lubrificantes só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do produto.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor de combustíveis e lubrificantes não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudes na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo de combustíveis e lubrificantes registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

↳ Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Arame, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores **registrados**;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e atesto das Notas Fiscais;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

CLÁUSULA DÉCIMA SEX"TA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° ____ e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 a 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As q; estões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Arame/MA, com exclusão de qualquer outrc.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arame- MA, ____ de ____ de ____

C.N.P.J. n° xxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxXXxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

C.N.P.J. n° xxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxx

DENTENTORA (S) DOS ITENS



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

Testemunhas:

1. _____

Nome

CPF.

2. _____

Nome.

CPF.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 — CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n°/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL, tendo como partes o Município de Arame e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA.

QU.º.DRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Arame- MA, ____ de ____ de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.76710001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF .xxXXxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF .xxXXxxxxxxxxxxxxxxxx

DENTENTORA (S) DOS LOTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - SRP

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: XXXXXXXX/2023

Modalidade: Pregão XXX/2023

Edital nº: XXX/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por ltdm.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, através da _____ neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nova, sin - Centro, Arame/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____ residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____ - _____, portador do(a) _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.540/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato. é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova. SN. Centro CEP. 65.945-000 —

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em _____ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a puúJicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o priméiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

1.2 - acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) item(s);

1.3 - atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) item(s), podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

1,4 efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas adrrtinistrativas e financeiras em vigor;

1.5 - comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) item(s);

1.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - fornecer o(s) item(s).. no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva 'Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conform



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME MA

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços

1.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5- responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - manter em atividade, seus serviços de abastecimento, no horário compreendido entre 06 (seis) e 22 (vinte e duas horas) durante todos os dias da semana, inclusive feriados;

1.8 —responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto ao fornecimento do(s) item(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: .12.542.76710001-21
Rua Now, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP.

1.11 - Fornecer o combustível de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo — ANP e INMETRO. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas na lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, mo transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADAS observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 — ARAME - MA

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas Correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEC'JNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de paga



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.76710001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. Às sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a)._____, e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Arame/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e.pelas testemunhas abaixo.

Arame - MA, _____

CONTRATANTE

CNPJ(MF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS: _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023 – SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: XXXXXXXX/2023

Modalidade: Pregão XXX/2023

Edital nº: XXX/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MAT conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A empresa, CNPJ nº,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para
participar do Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP.

_____, de _____, de 2023.

Representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023 - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão n° _____/2023

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa

_____, CNPJ

rf _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.

PONTO DE REFERÊNCIA:

A DIREITA:

A ESQUERDA:

EM FRENTE:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Arame - MA

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO



PARECER Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

OBJETO: Registro de Preços para futura contratações de empresa para fornecimento de combustível e lubrificante para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Arame – MA.

1) **RELATÓRIO:**

Trata-se de **Processo Administrativo Nº 000000032/2023**, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre a modalidade de **Pregão Eletrônico-SRP Nº 015/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAME – MA.**

Vieram os autos até aqui constando os seguintes documentos, que foram apresentados ao processo:

- 1) Termo de Solicitação do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- 2) Planilha de compras;
- 3) Despacho com autorização a abertura e continuidade do processo;

Daniel do Vale Pereira



Arame - MA

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 4) Pesquisa de preços e mapa e apuração e preço médio;
- 5) Dotação orçamentaria;
- 6) Termo de Referência;
- 7) Termo de Anuência;
- 8) Autorização para Pregão Eletrônico;
- 9) Declaração de impacto e adequação orçamentaria e financeira;
- 10) Juntada da portaria, Publicações e Decreto Municipal
- 11) Autuação do processo;
- 12) Despacho para a Assessoria Jurídica solicitando análise e emissão de parecer;
- 13) Minuta do edital e Anexos;

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise prévia dos aspectos jurídicos.

Este parecer, tem escopo de assistir à administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

A justificativa da contratação é mediante a necessidade da demanda operacional das diversas secretarias e fundos municipais do município de Arame.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos em epígrafe.

Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão,

David do Val Pereira



Arame - MA

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

2) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Quanto à análise do **Procedimento Administrativo nº 000000032/2023** por se tratar de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificante para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Arame – MA, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas principalmente na Lei nº 10.520/2002, do decreto 10.024/2019, Lei 14.124/2021 Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal 013/2020 e pela Lei nº 8.666/93.

Descreve sobre a modalidade escolhida o Pregão na sua forma Eletrônica – SRP do tipo menor preço por lote, utilizado para aquisição ou contratação de bens e serviço, e cujo padrão deve ser definido pelo edital, por meio de especificações do mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida, como infere artigo 1º do Decreto nº 10.024/19.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

A escolha da modalidade é resultante do produto e/ou serviço a ser licitado, visto que a modalidade eleita vai conferir celeridade, isonomia no procedimento licitatório, para atender a demanda operacional da Secretaria demandante.

Daniel do Vale Pereira



Arame - MA

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



O Sistema de Registro de Preços, dispõe o Artigo 3º do Decreto Nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, que:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Em análise dos autos, foi verificado o Registro de Preços para aquisições, sendo esta uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, não restando dúvidas quanto a legalidade para a realização do Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços.

Na fase preparatória do certame, é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração:

- Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
 - II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
 - III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais

Daniel do Vale Pereira



Arame - MA



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Entretanto, na fase interna ou preparatória do processo licitatório é fundamental conter a minuta do edital e a minuta do contrato, em seguida deve ser considerado todos os atos inerentes na elaboração das minutas, visto que em análises ao procedimento da fase interna desse certame se apresenta coerente com a referida norma regulamentadora.

Contendo os pressupostos legais necessários, desde a solicitação, autorização até a dotação orçamentaria, e atos tais como a necessidade do ente solicitante, pesquisa de preços e estimativa da contratação contendo o objeto, forma e definição da modalidade a ser adotada, o termo de referência e critérios de julgamentos.

Analisando os autos, fora constatado incluso o Termo de Referência com seus critérios indicação do objeto de forma precisa, e aceitação do objeto pretendido e prazos.

Além do mais, a minuta do edital, verificou que o mesmo atende a todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, estatelando critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e

Wladimir Roberto Velloso Pereira



Arame - MA

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

- I - Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - Local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - Se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - Condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Daniel da Silva Pereira



Arame - MA

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas; XIV - condições de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - Instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

Sobre a modalidade adotada pelo edital Pregão Eletrônico – SRP do tipo menor preço por lote, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Ademais o edital do Pregão Eletrônico relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento, este também é parte do processo em análise constando habilitação, sanções, prazos e local de entrega, prevendo condições e exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, como habilitação, regularidade trabalhista e

David do Vale Peiva



Arame - MA

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



fiscal, qualificação econômica financeira e técnica, exigências estas que estão previstas do inc. XIII, do art. 4º e art. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

E por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, como arrolado nos moldes da Lei nº 8.666/93 e demais regramentos legais aplicáveis.

III- CONCLUSÃO

Por todo exposto, considerando os fundamentos legais disciplinados no presente processo concluímos que o Edital referente ao **Pregão Eletrônico Nº 015/2023**, sob **Procedimento Administrativo Nº 000000032/2023**, bem como a minuta do contrato, atendem todos os requisitos legais, pelo que está Assessoria Jurídica se manifesta pelo regular prosseguimento do feito.

Assim, verificamos que o presente procedimento licitatório, até o presente ato, encontra-se atendendo as exigências legais impostas no Decreto nº 10.024/19, na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei 14.124/2021, Decreto Federal 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 013/2020, bem como atende os princípios Constitucionais da economicidade, eficiência e continuidade administrativa, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade e com os benefícios já pontuados no presente parecer e uma vez que, as documentações necessárias para o prosseguimento do feito estão anexadas no processo.

Por fim, a análise deste parecer se ateve as questões jurídicas observadas na instrução processual e no Instrumento Convocatório, com seus anexos.

Daniel Roberto Vieira Pereira



Arame - MA

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Arame – MA, 01 de abril de 2024

David do Vale Paiva
David do Vale Paiva

Assessor Jurídico

OAB/MA nº 23.394



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 015/2023 - SRP

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 00000032/2023

Modalidade: Pregão 015/2023

Edital nº: 015/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Arame -MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com endereço à Rua Nova, S/N – Centro, Arame – MA, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 58 de 03 de Abril de 2023, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Lei Municipal nº. 013/2020 de Fevereiro de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 15/06/2023 às 14:00 (catorze horas).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 15/06/2023 às 15:00 (quinze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS VIA E-MAIL: licitarame2018@gmail.com

DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.; Ampla Participação.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Lei Municipal nº. 013/2020 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; As empresas de Grande Porte e todas as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Arame, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Arame, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Arame –MA;

4.8 **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Dados Bancários da Empresa;
- 6.1.5 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de combustíveis e lubrificantes;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

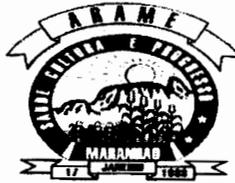
8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

autorização para a centralização.

9.2 **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

A. Ato Constitutivo;

- 1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
 - 2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - 3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 - 4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- H. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

G.1. Alvará de Localização e Funcionamento.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- I. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- J. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE exigível na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

I.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC = Ativo Circulante

_____ \geq 1,00

Passivo Circulante





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

I.2) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

I.3) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

I.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

I.4.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

I.4.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

1.4.3 Apresentar o CRC do contador responsável pelas informações contábeis da respectiva empresa rigorosamente em dias.

- K. Registro ou inscrição na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- L. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- M. Certidão Específica, Ou Específica Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- N. **DECLARAÇÕES:**
1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
 2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
 3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
 4. Declaração do Anexo VII - Conforme modelo de declaração de Localização e Funcionamento;

O. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

O.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado, quantidade e prazo; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.A.M (Ministério Público do Município de Arame - Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outa microempresa, empresa de pequeno porte, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) lote (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90/60 (noventa/sessenta) dias consecutivos de antecedência (conforme especificado no Edital) da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

F. Ocorrendo divergência entre os preços dos lotes e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.2 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Administração do Município de Arame após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

13.3 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Administração do Município de Arame para os procedimentos de adjudicação e homologação.

14. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Arame/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (ANEXO IV), dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

14.5 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

14.7 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

14.8 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Arame/MA/ a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.9- É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor serviço por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que está se recuse a fornecer.

14.10 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Arame/MA ou da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

14.11 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.12 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.13 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de 03 (três) vezes a quantidade de cada item, conforme Decreto Municipal nº 013/2020.

14.14 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DAS CONTRATAÇÕES

15.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.6 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 O preço será reajustável conforme as oscilações ocasionadas na distribuidora e registradas na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

17. DA ENTREGA DO ITEM

17.1 Os Itens deverão ser entregues e fornecidos de forma imediata após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

17.2 Local de entrega: Os itens deverão ser fornecidos no Posto de Combustíveis pertencente a futura empresa vencedora, conforme as determinações a serem registradas junto as Ordens





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

de Compras.

18 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

18.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

18.2 DA CONTRATANTE:

18.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula décima terceira da minuta do contrato;

18.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Arame, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

19.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

19.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.1.1.3 Não mantiver a proposta;

19.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

19.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

19.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ARAME**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAME**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

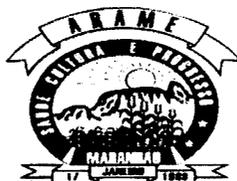
21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Arame/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Arame;
- 22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Para esclarecimentos sobre a licitação e também a respeito do procedimento de cadastramento junto à Plataforma Eletrônica estamos a disposição na Rua Nova, s/n – Centro, Arame/MA, CEP: 65.945-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas;
- 22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 22.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 22.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados da ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO;

22.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido;

22.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.aramema.gov.br>;

22.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arame revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.20 Para atender a seus interesses, o Município de Arame poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.21 O Município de Arame poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Arame- MA;

22.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

22.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

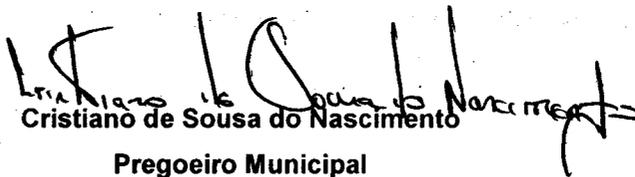


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 22.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 22.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- 22.23.5 ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.23.6 ANEXO VI – Anexo do Contrato;
- 22.23.7 Anexo VII – Declaração Referente à Habilitação.
- 22.23.8 Anexo VIII – Declaração de Localização e Funcionamento

Arame, 31 de maio de 2023.


Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 000000032/2023

Modalidade: Pregão 015/2023

Edital nº: 015/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

A	OBJETO:
	A presente licitação tem por objeto a O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA.
B	JUSTIFICATIVA:
	Aquisição de fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. O abastecimento da frota pertinente ao Município de Arame – MA, se faz necessário para o bom desenvolvimento das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA. Os quantitativos solicitados tomaram como base a estimativa para os próximos 12 meses. No propósito de flexibilizar o fornecimento de toda a frota de veículos pertencente ao município de Arame – MA e também para redução de gastos em deslocamentos com o propósito de abastecimento de veículos, só poderão participar de tal licitação empresas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

	que tenham rede de abastecimento de combustíveis e lubrificantes instaladas e em pleno funcionamento em um perímetro de no máximo 70 (setenta) quilômetros. Lembramos que a mesma deverá estar licenciada conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
C	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
	As dotações relativas à cobertura das presentes despesas ocorrerá através de dotações próprias, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2023.
D	DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA:
	<p>O(s) item(s) serão entregues na Rede de Posto de Combustíveis pertencentes a empresa que venha ser declarada vencedora e Registrada na Ata de Registro de Preços.</p> <p>O Fornecimento dos itens adjudicados pela CONTRADA deve ser fornecido de forma imediata, a partir da data da Ordem de Fornecimento, devido a urgência que o caso requer. A entrega deverá ser realizada em todos os dias da semana conforme necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA.</p>
E	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
	O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, no Posto de Abastecimento da Contratada, mediante apresentação em 2 (duas) vias do documento de requisição que fixará as quantidades a serem fornecidas, preenchido com as especificações e quantidades do(s) produto(s) solicitado(s) com os respectivos preços, unitário e total em Real, devidamente assinado, sobre carimbo pelo Encarregado de Transporte da Contratante, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via ficará em poder do Setor de Transporte da Prefeitura de Arame.
F	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	LITRO	250.000	R\$5,48	R\$1.370.000,00
2	DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	280.000	R\$5,32	R\$1.489.600,00
3	DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	250.000	R\$5,41	R\$1.352.500,00
4	GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	5.000	R\$80,33	R\$401.650,00
5	OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	4.500	R\$47,67	R\$214.515,00
6	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	4.000	R\$47,67	R\$190.680,00
7	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	4.200	R\$47,67	R\$200.214,00
8	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP.	LITRO	4.000	R\$50,00	R\$ 200.000,00
TOTAL GLOBAL: (Cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais)				R\$ 5.419.159,00	

Os preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

G	DAS OBRIGAÇÕES:
	<p>As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>G.1 - A CONTRATADA deve:</p> <p>G.1.1 - fornecer o(s) item(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;</p> <p>G.1.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">a) salários;b) seguros de acidentes;c) taxas, impostos e contribuições;d) indenizações;e) vales-refeição;f) vales-transporte; eg) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. <p>G.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;</p> <p>G.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;</p> <p>G.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;</p>





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	<p>G.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;</p> <p>G.1.7 - manter em atividade, seus serviços de abastecimento, no horário compreendido entre 06 (seis) e 22 (vinte e duas horas) durante todos os dias da semana, inclusive feriados;</p> <p>G.1.8 –responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto ao fornecimento do(s) item(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;</p> <p>G.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e</p> <p>G.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP.</p> <p>G.1.11 - Fornecer o combustível de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas na lei.</p> <p>G.2 A CONTRANTE OBRIGA-SE A:</p> <p>G.2.1 - emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;</p> <p>G.2.2 - acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) item(s);</p> <p>G.2.3 - atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) item(s), podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;</p> <p>G.2.4 - efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;</p> <p>G.2.5 - comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) item(s);</p> <p>G.2.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.</p>
H	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	O contrato oriundo desta aquisição possui vigência até o final do exercício financeiro.
I	DO REAJUSTE DE PREÇO
	<p>O preço dos itens apresentados na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;</p> <p>Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;</p>
J	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
	Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
K	RESCISÃO DO CONTRATO:
	Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.
L	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
	A presente contratação tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
M	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:
	<p>O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o Atesto da Nota Fiscal. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p>As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.</p> <p>As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA</p>





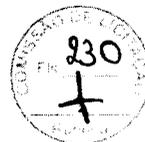
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	<p>A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.</p>
N	<p>INADIMPLENTO E SANÇÕES:</p> <p>Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa;- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade; <p>A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;</p> <p>As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;</p> <p>O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;</p> <p>O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;</p> <p>O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;</p> <p>As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.</p>
O	<p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p>

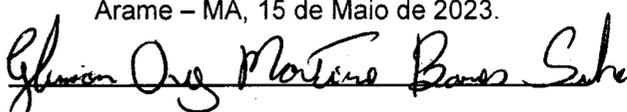
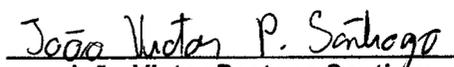


ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	<p>O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos; O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), R\$ 1,00 (um real), conforme os itens registrados no Termo de referência e na Plataforma Eletrônica.</p>
P	DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO:
	<p>Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato. A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.</p> <p>A atestação de conformidade da entrega do(s) item(s) caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.</p>
Q	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	<p>Arame – MA, 15 de Maio de 2023.</p> <p></p> <p>Glemison Ivy Monteiro Barros Silva Secretária Adjunto de Obras e Urbanismo</p>
R	DA APROVAÇÃO
	<p>Aprovo o Presente Termo de Referência</p> <p></p> <p>João Victor Pestana Santiago Secretário Municipal de Obras e Urbanismo</p>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 000000032/2023

Modalidade: Pregão 015/2023

Edital nº: 015/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/
E-mail
Telefone:





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1. **Planilha da Proposta:**

Item	Descrição do Material	UND.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR GLOBAL					R\$

2. **Validade da Proposta 60 dias);**
3. **A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;**
4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ / _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 000000032/2023

Modalidade: Pregão 015/2023

Edital nº: 015/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Processo nº: 000000032/2023

Modalidade: Pregão 015/2023

Edital nº: 015/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0000032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ARAME - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Aos _____ do mês de _____, o **MUNICÍPIO DE ARAME**, através da Secretaria Municipal de _____ de Arame - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº xxxxxxxxxxx/xxx-xx, com sede na Rua _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____ Sra. _____, portadora do CPF sob o nº _____, domiciliado à _____, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) CPF sob o nº _____, RG nº _____, vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços**, do tipo **menor preço**, O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 013/2020 de Maio de 2020, Lei 14.124/21 de 10 de Março de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços, do tipo **menor preço**, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, no Posto de Abastecimento da Contratada, mediante apresentação em 2 (duas) vias do documento de requisição que fixará as quantidades a serem fornecidas, preenchido com as especificações e quantidades do(s) produto(s) solicitado(s) com os respectivos preços, unitário e total em Real, devidamente assinado, sobre carimbo pelo Encarregado de Transporte da Contratante, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via ficará em poder do Setor de Transporte da Prefeitura de Arame.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega de combustíveis e lubrificantes acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação de combustíveis e lubrificantes, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega de combustíveis e lubrificantes só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do produto.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° _____, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor de combustíveis e lubrificantes não entregues, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo de combustíveis e lubrificantes registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Arame, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

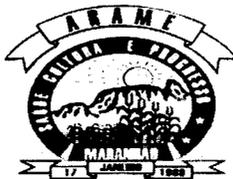
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e atesto das Notas Fiscais;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº ____ e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Arame/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arame- MA, ____ de ____ de ____.

C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DENTENTORA (S) DOS ITENS



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome.

Nome.

CPF.

CPF.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n°/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Arame e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

N°	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Arame- MA, ___ de ___ de ___.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxx

DENTENTORA (S) DOS LOTES



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 000000034/2021

Modalidade: Pregão 015/2023 -SRP

Edital nº: 015/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, através da _____ neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nova, s/n - Centro, Arame/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, representado pelo(a) Sr.(a) _____, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em _____ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

1.2 - acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) item(s);

1.3 - atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) item(s), podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

1.4 - efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

1.5 - comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) item(s);

1.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - fornecer o(s) item(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços

1.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - manter em atividade, seus serviços de abastecimento, no horário compreendido entre 06 (seis) e 22 (vinte e duas horas) durante todos os dias da semana, inclusive feriados;

1.8 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto ao fornecimento do(s) item(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP.

1.11 - Fornecer o combustível de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas na lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Arame/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arame - MA, _____

CONTRATANTE

CNPJ(MF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS: _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

A



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 000000032/2023

Modalidade: Pregão 015/2023 -SRP

Edital nº: 015/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A empresa, CNPJ nº.....
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **015/2023-SRP**.

_____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº _____/2023

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

A DIREITA:

A ESQUERDA:

EM FRENTE:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



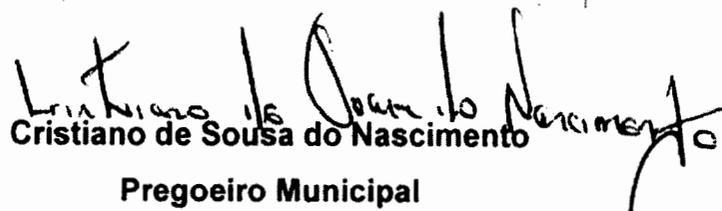
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Arame, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com endereço à Rua Nova, S/N – Centro, Arame – MA, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria nº 58 de 03 de abril de 2023, vem tornar público que às 15h:00min, do dia 15 de junho de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, para o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes para atender a demanda operacional das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Plataforma Eletrônica LICITANET, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame – MA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram – se à disposição dos interessados no endereço licitanet.com.br, e no endereço RUA NOVA S/N CENTRO – ARAME – MA, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

AREME – MA, 31 de Maio de 2023


Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

10 Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 06000031/2023. ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 12306, Lei 14714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: O Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Elaborar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO, Elaborar e atualizar o Laudo Médico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir, enviar e vincular um Sistema de RH (Folha de Pagamento) os arquivos e exames referentes SST para plataforma do eSocial (S-2210; S-2220 e 2240). Realizar os exames ocupacionais e os Atendimentos de Saúde Ocupacional de cada funcionário, conforme especificações do Termo de Referência. ANEXO I deste Edital. ÓRGÃO LICITANTE: O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 15/06/2023. HORÁRIO 08h00min. (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 31 de Maio de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 12306, Lei 14714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: O Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 15/06/2023. HORÁRIO: 15h00min. (QUINZE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 31 de Maio de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 06000033/2023. ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 12306, Lei 14714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: O Registro de Preços para futura contratação de empresa para locação de veículos de tração mecânica para atender a demanda operacional dos Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. ÓRGÃO LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 16/06/2023. HORÁRIO 09h00min. (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 31 de Maio de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Profissional

CBF confirma quase todos os jogos do MAC no Castelão

A CBF confirmou quase todos os jogos do Maranhão Atlético no 1º fase do Brasileiro da Série D no Castelão, com exceção apenas da partida contra Tocantinópolis, pela 13ª partida, marcada para o dia 16 de junho (domingo), que segue às 16h, no estádio Nhozinho Santos, porque no dia anterior, sábado (15), o Sampaio joga no Castelão, contra Ituano, pela Série B do Brasileiro. Existe uma recomendação da Sedel para não acontecer jogos seguidos no Castelão para preservar o gramado. No sábado (3), Maranhão disputará a segunda partida consecutiva no Castelão, às 16h, contra o Fluminense-PI, que domingo (28), empatou com o Cordino,

na cidade de Pedro II, interior do Piauí. Sábado (28), o MAC goleou Parnaíba, por 4 a 0, abrindo a 4ª rodada. O MAC busca a segunda vitória para se consolidar do G4. O Bode é o terceiro colocado no Grupo 2, com 5 pontos ganhos. O técnico Zé Augusto deve manter o time que iniciou o jogo passado. Com isso, Fernando segue na zaga em lugar de Leone, que sentiu



Maicon se firmou na zaga atlética e deve fazer dupla novamente com Fernando

uma lesão e foi vetado. Assim, o time deve ser: Moisés; Franklin, Fernando, Maicon e Gabriel Fontes; Cavi, Vander e Jorge; Ronald, Rafael e Fabrício.

- COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
- OTAVAS DE FINAL 2023**
- 19h30 SÃO PAULO X SPORT (2x0)
 - 20h00 FLAMENGO X FLUMINENSE (0x0)
- SÉRIE D - 5ª RODADA**
- 17h00 CAMPINENSE X NACIONAL DE PATOS MUNDIAL SUB 20 - OTAVAS
 - 14h30 GAMBÁ X URUGUAI
 - 18h00 EQUADOR X COREIA DO SUL
- CAMPEONATO AMAPEENSE**
- 20h00 INDEPENDENTE X ORATORIO
 - MINERO - MOGULLO II
 - 19h30 UBERLÂNDIA X TUPYANARES
 - ALAMINHA - BUNDOLGA
 - 15h45 STUTTGART X HAMBURGO
 - LIGA PROFESSIONAL
 - 20h00 SARMENTO X FEFWELIS OLIO BOYS
 - 21h30 ARSENAL SARANDI X BOCA JUNIORS

Sampaio amanehe em Goiânia com dúvida na zaga para o jogo de sábado

O Sampaio Cordeão amanheceu nesta sexta-feira na cidade de Goiânia, onde enfrentará a Vila Nova, neste sábado (17), às 19h, no OBA, pela 10ª rodada do Brasileiro da Série B. O time hollywoodiano viajou de Chapeco-SC direto para a capital de Goiás para realizar apenas dois treinos antes de amanhã. Na vitória sobre Chapecoense (1x0), segunda-feira (29), na Arena Condá, o zagueiro Gabriel Furtado sentiu uma lesão na coxa direita e foi substituído no final do 1º tempo. Gabriel Furtado ficou sendo a única dúvida do time e se for vetado, Jôcic, que já entrou em seu lugar contra Chapecoense, será o seu substituto contra o Vila Nova.

Flamengo e Fluminense decidem vaga na Copa do Brasil

Flamengo e Fluminense se enfrentam nesta quinta-feira (1º), pela partida de volta das oitavas da Copa do Brasil. Após um 0 a 0 no duelo de ida, que marcou o melhor desempenho do Rubro-Negro no ano, ambos voltam ao clássico em momentos completamente distintos buscando uma vaga na próxima fase. No primeiro confronto, o Flamengo chegou de vitórias em sequência contra Goiás e Bahia, mas sem convencer no desempenho. Desde então, deu uma pequena melhorada e não perde há seis jogos. O time das

Laranjeiras, no entanto, soma três derrotas consecutivas. Além disso, nesses três jogos, a equipe de Fernando Diniz não conseguiu balançar as redes. **FLAMENGO:** Matheus Cunha; Wesley (Varela), Fabrício Bruno, Leo Pereira (David Luiz) e Ayrton Lucas; Eric Pulgar, Thiago Maia, Gerson e Arrascaeta; Everton Cebolinha e Gabriel Barbosa. Técnico: Jorge Sampaoli, que não conta com Matheusinho (lesionado) e Marinho (afastado por indisciplina). **FLUMINENSE:** Fábio; Samuel Xavier, Nino, Manoel

e Marcelo; André, Martinelli, Lima e Paulo Henrique Ganso; John Arias e Germán Cano. Técnico: Fernando Diniz que não conta com Felipe Melo suspenso, Alexandre e Keno no DM. Árbitro: Raphael Claus (FIFA-SP)/Assistentes: Neuza Inês Back (FIFA-SP) e Alex Ang Ribeiro (FIFA-SP)/Assessor: Marcio Eustáquio Sousa Santiago (MG)/VAR: Rafael Traci (SC)/AVAR: Fabrício Porfírio de Moura (SP)/VAR2: Caio Max Augusto Vieira (RN)/Observador de VAR: Alicio Pena Júnior (MG)

Amador

Envie notícias e fotos do seu time em competições de qualquer modalidade esportiva para nosso e-mail: jpesporteamador@gmail.com
Jonny Figueiredo (98) 98154-9643 / (98) 98769-8015

Equipe de Judô do Maranhão disputa Brasileiro e Seletiva no Rio de Janeiro

A partir de sexta-feira (2) até domingo (4), será realizado no Rio de Janeiro, "Cidade Maravilhosa", dois importantes eventos nacionais da modalidade: o Campeonato Brasileiro Sub-18 e a Seletiva Nacional Sub-13 e Sub-15. Em ambas as competições, o Time Maranhão marcará presença em busca de bons resultados. Ao todo, a equipe maranhense contará com a participação de 13 judocas, sendo que 11 vão competir no Brasileiro Sub-18 e outros dois na Seletiva Nacional. As disputas dos dois eventos ocorrerão na Arena da Juventude. A sexta-feira (2) será destinada somente para os combates da Seletiva Nacional Sub-13 e Sub-15. Donos de bons resultados na atual temporada, os judocas Luís Davi Rocha (Sub-15 / -66kg) e Esther Dória do Nascimento (Sub-13 / -38kg) estão confirmados no evento. No sábado e no domingo, é a vez dos judocas da categoria Sub-18 entrarem em ação. O Maranhão vai com uma boa equipe, com destaque para Antônio Eduardo Rocha (-66kg), um dos principais atletas do Estado com resultados bastante expressivos. Neste ano, ele



Antônio Eduardo Rocha é um dos principais atletas do Maranhão no Sub-18



Time Maranhão terá importantes competições no RJ

conquistou o título de campeão brasileiro regional e ajudou o Time Maranhão a ser campeão geral masculino na competição realizada em Macapá (AP), no início de abril. Além disso, o jovem maranhense tenta repetir o desempenho obtido em 2022, quando brilhou no cenário nacional, chegando a ser convocado para integrar a

Seleção Brasileira de Basê que participou do Circuito Europeu de Judô e do Campeonato Mundial Cadete/Sub-18 de Judô, em Sarajevo, na Bósnia e Herzegovina, onde era o único atleta nordestino na competição internacional. Na temporada passada, Antônio Eduardo Rocha ainda foi campeão do Meeting Nacional, vice-campeão da

Seletiva Nacional Sub-18 e vice-campeão pan-americano Sub-18. O Time Maranhão Sub-18 conta ainda com os seguintes judocas: Marlon Silva Vieira (-50kg), Davi Mans de Melo (-55kg), Marvin Silva Vieira (-60kg), Pedro Menezes Correia (-73kg), Gabriel Jordan da Silveira (-81kg), Caian de Miranda Dias (-81kg), Marcus Vinícius Soares (+90kg), Julia Menezes Correia (-52kg), Samanta Calvet Torredó (-63kg) e Ana Clara Lima (-70kg).

PREPARAÇÃO

Vale destacar que todos os atletas que vão competir pelo Time Maranhão no Campeonato Brasileiro Sub-18 e na Seletiva Nacional Sub-13 e Sub-15 foram destaque nas duas etapas do Circuito Maranhense de Judô, evento promovido pela Federação Maranhense de Judô (FEMJ). Além das competições, a FEMJ também realizou este ano alguns treinos com todos os judocas com o objetivo qualificar e preparar o time maranhense para os desafios da temporada. O último treino ocorreu no fim de abril, no Viva Água, e foi voltado para a preparação dos atletas do Sub-18.

Alugue os ônibus mais novos e modernos do Brasil.

Quer alugar os ônibus mais novos e modernos do Brasil? Tudo com a Gb|LOC, o serviço de locação exclusivo de fretamento e aluguel para empresas, passagens, viagens, recreativas, transporte de passageiros e escolas, em geral. Gb|LOC é Guaraná.

Gb|LOC
CENTRO EMPRESARIAL GUARANÁ
www.gblloc.com.br



ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PORTARIA Nº 120/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
PORTARIA Nº 46/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP
~~AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP~~
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP
EXTRATO E CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA
RESOLUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2023, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº: 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023
PORTARIA Nº 286/2023
RESOLUÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 271/2021
RESOLUÇÃO DE JULGAMENTO PE 15/2023
TERMO DE AJUDICAÇÃO PE 15/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 100/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 125/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 126/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 184/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 216/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 15/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
AVISO DE LICITAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023/CPL

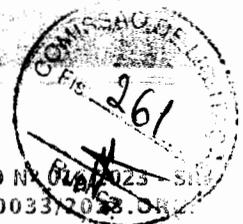
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 53 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 109, 110, 111 E 112/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
RESOLUÇÃO JUDICIAL - COMISSÃO ELEITORAL Nº 004 DE 31 DE MAIO DE 2023.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 057-07-2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 058-07-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 -SEMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000031/2023.ORGÃO

REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** O Registro de Preços para futura contratação de empresa para locação de veículo de tração mecânica para atender a demanda operacional dos Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 16/06/2023. **HORÁRIO:** 09h00min. (NOVE HORAS). **EDITAL:** Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 31 de Maio de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Arame - MA, 31 de Maio de 2023.
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000031/2023.ORGÃO

REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** O Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO; Elaborar e atualizar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir, enviar e vinculado ao um Sistema de RH (Folha de Pagamento) os arquivos e exames referentes SST para plataforma do eSocial (S-2210; S-2220 e 2240); Realizar os exames ocupacionais e os Atestados de Saúde Ocupacional de cada funcionários, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 15/06/2023. **HORÁRIO:** 08h00min. (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 31 de Maio de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código Identificador: 8f8d12a11423bb91005431cd2f4d0c76

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230139. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI - devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.920.389/0001-63. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000023/2023 - OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023 - SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.037,58 (quarenta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 29 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 0501.173819064.0001 - Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 42.037,58. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação pela Contratante e LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI - devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 21.920.389/0001-63, por intermédio de sua representante legal, Sr.ª LINDALVA LIMA GOMES, residente na Rua Rio Branco, nº 755, bairro Bacuri, CEP 65916-180, Imperatriz - MA, Portadora do C.P.F. nº 011.813.888-88. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000032/2023.ORGÃO

REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** O Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e acessórios para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 15/06/2023. **HORÁRIO:** 15h00min. (QUINZE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 31 de Maio de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código Identificador: 74fd2c4c4c728b918995dc474208c6d2

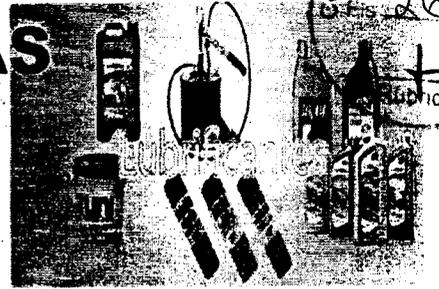
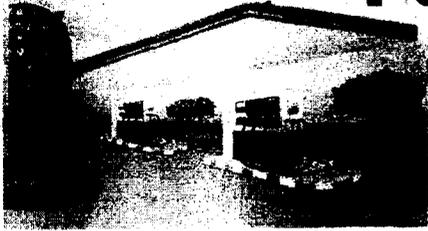
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP

POSTO AMAZONAS

CNPJ: 19.218.862/0001-13



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- SRP
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 00000032/2023

Modalidade: Pregão 015/2023- SRP

Edital nº: 015/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

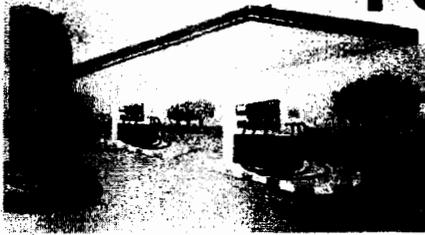
Objeto: O Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: R. GOMES DANTAS - ME
CNPJ: 19.218.862/0001-13
INSC. ESTADUAL: 124259471
ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL, Nº 12 – PONTO COMERCIAL – BAIRRO: FAIZA – CEP:65.393-000
CIDADE: BURITICUPU
ESTADO: MARANHÃO
TELEFONE: (99) 3532-4252
E-MAIL: POSTO.AMAZONAS@BOM.COM.BR

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: BRADESCO
Agência: 5222
Conta: 8912-5

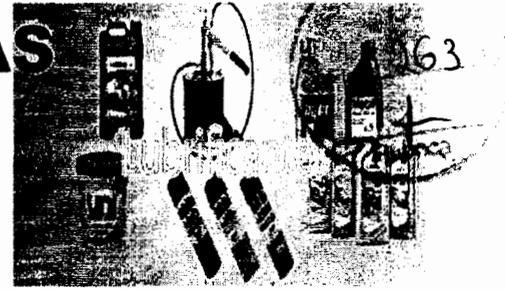
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Jacianne Soares Humbelino da Costa, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 070611542019-6 e CPF nº 752.614.993-72.
E-mail: POSTO.AMAZONAS@BOM.COM.BR

Telefone: (99) 3532-4252



POSTO AMAZONAS

CNPJ: 19.218.862/0001-13



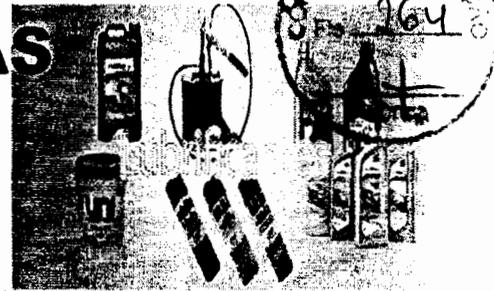
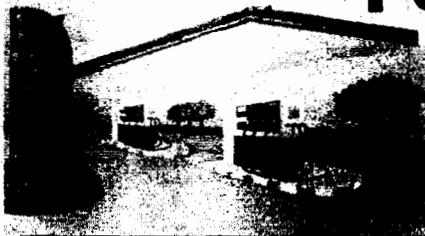
1. PLANILHA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	Litro	250.000	COMUM	R\$5,48	R\$1.370.000,00
2	DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	280.000	COMUM	R\$5,32	R\$1.489.600,00
3	DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	250.000	S10	R\$5,41	R\$1.352.500,00
4	GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	5.000	GARIN	R\$80,33	R\$401.650,00
5	OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	4.500	SHELL	R\$47,67	R\$214.515,00
6	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	4.000	SHELL	R\$47,67	R\$190.680,00
7	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	4.200	SHELL	R\$47,67	R\$200.214,00
8	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP	Litro	4.000	SHELL	R\$ 50,00	R\$ 200.000,00



POSTO AMAZONAS

CNPJ: 19.218.862/0001-13



VALOR TOTAL					R\$ 5.419.159,00
-------------	--	--	--	--	---------------------

Valor Global Por Extenso: (cinco milhões, quatrocentos e dezanove mil, cento e cinquenta e nove reais).

- Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;**
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não Possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Arame – MA, 14 de Junho de 2023.

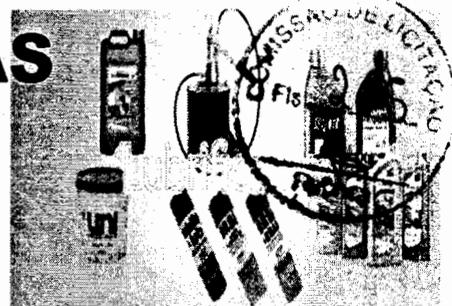
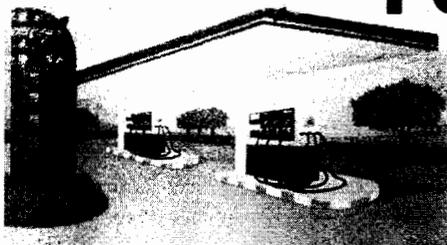
Jacianne Soares Humbelino da Costa
R. GOMES DANTAS
CNPJ 19.218.862/0001-13

**Jacianne Soares Humbelino da Costa – Representante por
procuração**

CPF:752.614.993-72

POSTO AMAZONAS

CNPJ: 19.218.862/0001-13



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- SRP
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 00000032/2023

Modalidade: Pregão 015/2023- SRP

Edital nº: 015/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: R. GOMES DANTAS - ME
CNPJ: 19.218.862/0001-13
INSC. ESTADUAL: 124239471
ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL, Nº 12 – PONTO COMERCIAL – BAIRRO: FAIZA – CEP:65.393-000
CIDADE: BURITICUPU
ESTADO: MARANHÃO
TELEFONE: (99) 3532-4252
E-MAIL: POSTO.AMAZONAS@BOM.COM.BR

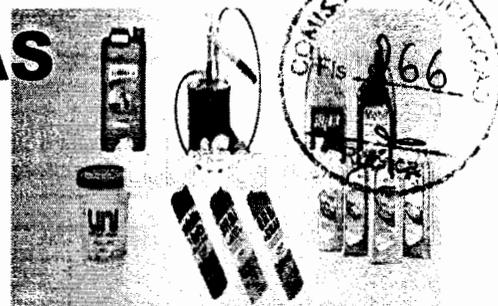
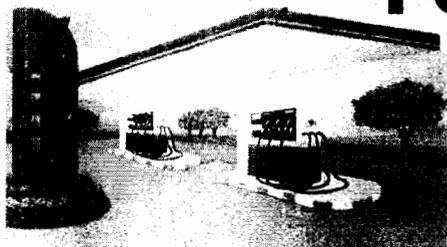
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: BRADESCO
Agência: 5222
Conta: 8912-5

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Jacianne Soares Humbelino da Costa, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 070611542019-6 e CPF nº 752.614.993-72.
E-mail: POSTO.AMAZONAS@BOM.COM.BR

Telefone: (99) 3532-4252

POSTO AMAZONAS

CNPJ: 19.218.862/0001-13

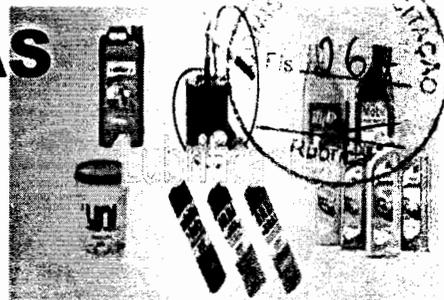
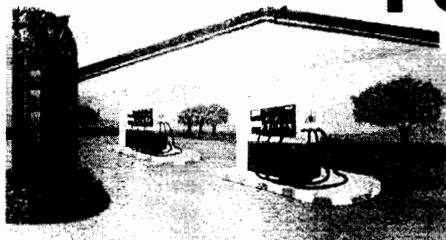


1. PLANILHA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	Litro	250.000	COMUM	R\$5,48	R\$1.370.000,00
2	DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	280.000	COMUM	R\$5,32	R\$1.489.600,00
3	DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	250.000	S10	R\$5,41	R\$1.352.500,00
4	GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	5.000	GARIN	R\$80,33	R\$401.650,00
5	OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	4.500	SHELL	R\$47,67	R\$214.515,00
6	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	4.000	SHELL	R\$47,67	R\$190.680,00
7	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	4.200	SHELL	R\$47,67	R\$200.214,00
8	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP	Litro	4.000	SHELL	R\$ 50,00	R\$ 200.000,00

POSTO AMAZONAS

CNPJ: 19.218.862/0001-13



VALOR TOTAL					R\$ 5.419.159,00
-------------	--	--	--	--	---------------------

Valor Global Por Extenso: (cinco milhões, quatrocentos e dezanove mil, cento e cinquenta e nove reais).

2. **Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;**
3. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
4. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não Possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Arame – MA, 14 de Junho de 2023.

Jacianne Soares Humbelino da Costa
R. GOMES DANTAS
CNPJ 19.218.862/0001-13

Jacianne Soares Humbelino da Costa – Representante por

procuração

CPF:752.614.993-72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. GOMES DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.218.862/0001-13
Certidão nº: 21224523/2023
Expedição: 18/05/2023, às 13:51:49
Validade: 14/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. GOMES DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.218.862/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



CERTIDÃO

Requerente: **R. GOMES DANTAS**

CNPJ: **19.218.862/0001-13**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **R. GOMES DANTAS**, CNPJ 19.218.862/0001-13, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h21min48 do dia 15/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

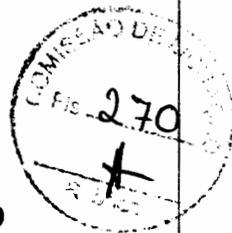
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 877Q.33PY.YCFX.X244

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00001563
Nome: ALEM CARLOS ALEXANDRE REZENDE CPF: 634.897.323-91
CRC/UF n.º MA-009859/O Categoria: CONTADOR
Validade: 12/09/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 634.897.323-91 Controle : 1592.2534.2847.3475



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R. GOMES DANTAS**

CPF/CNPJ: **19.218.862/0001-13**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:13:33 do dia 15/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tecu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EX77150623091333

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 16 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 16 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma R. GOMES DANTAS - ME, estabelecida na Avenida Central, Nº 12, Complemento, Ponto Comercial, Faiza, CEP: 65393-000, Buriticupu - MA, inscrita no (CNPJ) Nº 19.218.862/0001-13 e registra no (a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº NIRE 21101970843 por despacho de 07/11/2013.

Buriticupu – MA, 01 de janeiro de 2022

R. GOMES DANTAS – ME
Raimunda Gomes Dantas
RG: 000070429596-2
CPF/MF: 796.138.963-68
Empresaria

ALEM CARLOS ALEXANDRE REZENDE
Contador
CRC/MA 009859

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be "Alem" followed by a stylized flourish.

Livro Diário Nº. 1.

Licenciado para: A C ALEXANDRE REZENDE

Empresa: R GOMES DANTAS - ME. CNPJ: 19.218.862/0001-13

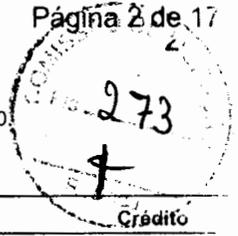
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Central nº 12, Complemento: Ponto Comercial, Bairro: Faiza, Cidade: Buriticupu, Estado: MA, CEP: 65393-000

Telefone: (99)99935-9830

NIRE: 21101970843 - Data: 07/11/2013

Página 2 de 17



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito	
01/01/2022	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Lucro acumulado	0001	001	14471	380.160,00		
03/01/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil						
		Lucro acumulado	0001	001	14471		380.160,00	
05/01/2022	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações						
		Pagamento de salários	0001	001	14349	14.533,33		
05/01/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil						
		Pagamento de salários	0001	001	14349		14.533,33	
06/01/2022	3.01.01.07.02.0011	- FGTS						
		Fgts	0001	001	14373	818,33		
06/01/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil						
		Fgts	0001	001	14373		818,33	
11/01/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil						
		Assessoria contábil	0001	001	14329	4.041,66		
11/01/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil						
		Assessoria contábil	0001	001	14329		4.041,66	
12/01/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica						
		Energia	0001	001	14317	9.120,50		
12/01/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil						
		Energia	0001	001	14317		9.120,50	
14/01/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones						
		Telefone	0001	001	14385	1.240,50		
14/01/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil						
		Telefone	0001	001	14385		1.240,50	
17/01/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil						
		Venda de mercadoria	0001	001	14409	1.156.194,23		
17/01/2022	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Venda de mercadoria	0001	001	14409		1.156.194,23	
19/01/2022	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas						
		Custo da mercadoria	0001	001	14410	809.335,96		
19/01/2022	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda						
		Custo da mercadoria	0001	001	14410		809.335,96	
19/01/2022	3.01.01.07.02.0010	- INSS - Previdência Social						
		Inss	0001	001	14361	1.162,66		
19/01/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil						
		Inss	0001	001	14361		1.162,62	
28/01/2022	3.01.01.01.03.0007	- Impostos						
		Pagamento Impostos	0001	001	14397	212.680,80		
28/01/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil						
		Pagamento Impostos	0001	001	14397		212.680,80	
Totais do mês de Janeiro:						2.589.287,97	2.589.287,97	
02/02/2022	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações						
02/02/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil				14.533,33		
		Pagamento de salários	0001	001	14350		14.533,33	
03/02/2022	3.01.01.07.02.0011	- FGTS						
		Fgts	0001	001	14374	818,33		
03/02/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil						
		Fgts	0001	001	14374		818,33	

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

Livro Diário Nº. 1.

Licenciado para: A C ALEXANDRE REZENDE

Empresa: R GOMES DANTAS - ME. CNPJ: 19.218.862/0001-13

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Central nº 12, Complemento: Ponto Comercial, Bairro: Faiza, Cidade: Buriticupu, Estado: MA, CEP: 65393-000.

Telefone: (99)99935-9830

NIRE: 21101970843 - Data: 07/11/2013



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
09/02/2022	3.01.01.03.05.0001	- Custo das mercadorias vendidos					
		Custo da mercadoria	0001	001	14424	721.236,50	
09/02/2022	1.01.15.01.01.0002	- Material Utilizado na Prestação de Serviço					
		Custo da mercadoria	0001	001	14424		721.236,50
11/02/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Assessoria contábil	0001	001	14330	4.041,66	
11/02/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Assessoria contábil	0001	001	14330		4.041,66
14/02/2022	3.01.01.03.02.0057	- Aluguél de Equipamentos					
		Alugéis	0001	001	14465	0,00	
14/02/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Alugéis	0001	001	14465		0,00
18/02/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Energia	0001	001	14318	8.456,30	
18/02/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Energia	0001	001	14318		8.456,30
21/02/2022	3.01.01.07.01.0025	- Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações					
		Melhoria de Instalação	0001	001	14460	125.624,30	
21/02/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Melhoria de Instalação	0001	001	14460		125.624,30
22/02/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Telefone	0001	001	14386	1.412,20	
22/02/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Telefone	0001	001	14386		1.412,20
23/02/2022	3.01.01.07.02.0010	- INSS - Previdência Social					
		Inss	0001	001	14362	1.162,66	
23/02/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Inss	0001	001	14362		1.162,66
25/02/2022	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Pagamento impostos	0001	001	14398	211.026,52	
25/02/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Pagamento impostos	0001	001	14398		211.026,52
Totais do mês de Fevereiro:						1.088.311,80	1.088.311,80
02/03/2022	1.01.15.01.01.0002	- Material Utilizado na Prestação de Serviço					
		Material prestação de serviço	0001	001	14523	28.650,40	
02/03/2022	2.01.01.01.01.0003	-					
		Material prestação de serviço	0001	001	14523		28.650,40
03/03/2022	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Material de Expediente	0001	001	14341	5.839,30	
03/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Material de Expediente	0001	001	14341		5.839,30
04/03/2022	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pagamento de salários	0001	001	14351	14.533,33	
04/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Pagamento de salários	0001	001	14351		14.533,33
07/03/2022	3.01.01.07.02.0011	- FGTS					
		Fgts	0001	001	14375	818,33	
07/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Fgts	0001	001	14375		818,33

Continua...

Livro Diário Nº. 1.

Licenciado para: A C ALEXANDRE REZENDE

Empresa: R GOMES DANTAS - ME. CNPJ: 19.218.862/0001-13

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Central nº 12, Complemento: Ponto Comercial, Bairro: Faiza, Cidade: Buriticupu, Estado: MA, CEP: 65393-000.

Telefone: (99)99935-9830

NIRE: 21101970843 - Data: 07/11/2013



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
09/03/2022	3.01.01.03.05.0001	- Custo das mercadorias Vendidos					
		Custo das mercadorias vendidos	0001	001	14426	102.111,05	
09/03/2022	1.01.15.01.01.0002	- mercadoria					
		Custo das mercadoria vendidos	0001	001	14426		102.111,05
10/03/2022	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Pagto duplicata	0001	001	14456	402.625,31	
10/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Pagto duplicata	0001	001	14456		402.625,31
10/03/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Assessoria contábil	0001	001	14331	4.041,66	
10/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Assessoria contábil	0001	001	14331		4.041,66
14/03/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Energia	0001	001	14319	10.652,20	
14/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Energia	0001	001	14319		10.652,20
16/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Venda de mercadoria	0001	001	14411	340.625,80	
16/03/2022	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Venda de mercadoria	0001	001	14411		340.625,80
17/03/2022	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Custo da mercadoria	0001	001	14412	79.840,60	
17/03/2022	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Custo da mercadoria	0001	001	14412		79.840,60
18/03/2022	1.07.04.01.01.0003	- Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais					
		Máquinas para uso	0001	001	14464	0,00	
18/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Máquinas para uso	0001	001	14464		0,00
21/03/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Telefone	0001	001	14387	1.102,64	
21/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Telefone	0001	001	14387		1.102,64
22/03/2022	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Compra de mercadoria	0001	001	14450	1.026.625,90	
22/03/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fomecedores Diversos					
		Compra de mercadoria	0001	001	14450		1.026.625,90
23/03/2022	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo					
		Material de Consumo	0001	001	14345	1.401,02	
23/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Material de Consumo	0001	001	14345		1.401,02
24/03/2022	3.01.01.07.02.0010	- INSS - Previdência Social					
		Inss	0001	001	14363	1.162,66	
24/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Inss	0001	001	14363		1.162,66
25/03/2022	3.01.01.01.03.0007	- Impostos					
		Pagamento Impostos	0001	001	14399	9.265,43	
25/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Pagamento Impostos	0001	001	14399		9.265,43
Totais do mês de Março:						2.029.295,63	2.029.295,63
06/04/2022	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais					
		Despesas diversas	0001	001	14457	24.956,30	
06/04/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Despesas diversas	0001	001	14457		24.956,30

Continua...

Handwritten signature

Livro Diário Nº. 1.

Licenciado para: A C ALEXANDRE REZENDE

Empresa: R GOMES DANTAS - ME. CNPJ: 19.218.862/0001-13

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Central nº 12, Complemento: Ponto Comercial, Bairro: Faiza, Cidade: Buriticupu, Estado: MA, CEP: 65393-000.

Telefone: (99)99935-9830

NIRE: 21101970843 - Data: 07/11/2013



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
08/04/2022	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pagamento de salários	0001	001	14352	14.533,33	
08/04/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Pagamento de salários	0001	001	14352		14.533,33
11/04/2022	3.01.01.07.02.0011	- FGTS					
		Fgts	0001	001	14376	818,33	
11/04/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Fgts	0001	001	14376		818,33
12/04/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		mercadorias	0001	001	14427	1.624.236,51	
12/04/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		mercadorias	0001	001	14427		1.624.236,51
13/04/2022	3.01.01.03.05.0001	- Custo das mercadorias Vendidos					
		Custo das mercadorias vendidos	0001	001	14429	394.628,31	
13/04/2022	1.01.15.01.01.0002	- Material Utilizado venda mercadorias					
		Custo da venda mercadoria	0001	001	14429		394.628,31
14/04/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Assessoria contábil	0001	001	14332	4.041,66	
14/04/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Assessoria contábil	0001	001	14332		4.041,66
18/04/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Energia	0001	001	14320	10.962,50	
18/04/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Energia	0001	001	14320		10.962,50
18/04/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Telefone	0001	001	14388	1.286,50	
18/04/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Telefone	0001	001	14388		1.286,50
20/04/2022	3.01.01.07.02.0010	- INSS - Previdência Social					
		Inss	0001	001	14364	1.162,66	
20/04/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Inss	0001	001	14364		1.162,66
20/04/2022	3.01.01.01.03.0007	- Imposto					
		Pagamento Impostos	0001	001	14400	29.685,30	
20/04/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Pagamento Impostos	0001	001	14400		29.685,30
Totais do mês de Abril:						2.106.311,40	2.106.311,40
04/05/2022	1.01.15.01.01.0002	- Material Utilizado na Prestação de Serviço					
		Material prestação de serviço	0001	001	14522	6.952,30	
04/05/2022	2.01.01.01.01.0003	-					
		Material prestação de serviço	0001	001	14522		6.952,30
06/05/2022	3.01.01.07.02.0011	- FGTS					
		Fgts	0001	001	14377	818,33	
06/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Fgts	0001	001	14377		818,33
10/05/2022	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pagamento de salários	0001	001	14353	14.533,33	
10/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Pagamento de salários	0001	001	14353		14.533,33
11/05/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Assessoria contábil	0001	001	14333	4.041,66	
11/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Assessoria contábil	0001	001	14333		4.041,66

Continua...

Livro Diário Nº. 1.

Licenciado para: A C ALEXANDRE REZENDE

Empresa: R GOMES DANTAS - ME. CNPJ: 19.218.862/0001-13

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Central nº 12, Complemento: Ponto Comercial, Bairro: Faiza, Cidade: Buriticupu, Estado: MA, CEP: 65393-000

Telefone: (99)99935-9830

NIRE: 21101970843 - Data: 07/11/2013



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
12/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Prestação de serviço	0001	001	14430	0,00	
12/05/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Prestação de serviço	0001	001	14430		0,00
16/05/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo das mercadorias	Custo	0001	001	14431	0,00	
16/05/2022	1.01.15.01.01.0002 - Material Utilizado na Prestação de Serviço	Custo	0001	001	14431		0,00
17/05/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Energia	0001	001	14322	8.699,60	
17/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Energia	0001	001	14322		8.699,60
18/05/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Telefone	0001	001	14389	1.620,30	
18/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Telefone	0001	001	14389		1.620,30
18/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Venda de mercadoria	0001	001	14413	762.961,10	
18/05/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Venda de mercadoria	0001	001	14413		762.961,10
19/05/2022	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Custo da mercadoria	0001	001	14414	215.682,10	
19/05/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Custo da mercadoria	0001	001	14414		215.682,10
19/05/2022	3.01.01.07.02.0010 - INSS - Previdência Social	Inss	0001	001	14365	1.162,66	
19/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Inss	0001	001	14365		1.162,66
25/05/2022	3.01.01.01.03.0007 - Imposto	Pagamento Impostos	0001	001	14401	46.623,31	
25/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Pagamento Impostos	0001	001	14401		46.623,31
Totais do mês de Maio:						1.063.094,69	1.063.094,69
02/06/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Material de Consumo	0001	001	14346	1.652,31	
02/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Material de Consumo	0001	001	14346		1.652,31
07/06/2022	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações	Pagamento de salários	0001	001	14354	14.533,33	
07/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Pagamento de salários	0001	001	14354		14.533,33
07/06/2022	3.01.01.07.02.0011 - FGTS	Fgts	0001	001	14378	818,33	
07/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Fgts	0001	001	14378		818,33
09/06/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Assessoria contábil	0001	001	14334	4.041,66	
09/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Assessoria contábil	0001	001	14334		4.041,66
10/06/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Energia	0001	001	14323	9.426,31	
10/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Energia	0001	001	14323		9.426,31

Continua..

Livro Diário Nº. 1.

Licenciado para: A C ALEXANDRE REZENDE

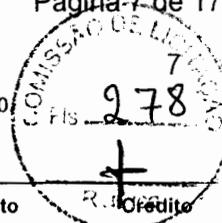
Empresa: R GOMES DANTAS - ME. CNPJ: 19.218.862/0001-13

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Central nº 12, Complemento: Ponto Comercial, Bairro: Faiza, Cidade: Buriticupu, Estado: MA, CEP: 65393-000

Telefone: (99)99935-9830

NIRE: 21101970843 - Data: 07/11/2013



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
14/06/2022	1.01.01.02.02 -	Material de Expediente	0001	001	14342	1.421,10	
		Banco do Brasil					
14/06/2022	3.01.01.07.01.0050 -	Material de Expediente	0001	001	14342		1.421,10
		Telefones					
15/06/2022	1.01.01.02.02 -	Telefone	0001	001	14390	722,20	
		Banco do Brasil					
15/06/2022	3.01.01.07.02.0010 -	Telefone	0001	001	14390		722,20
		INSS - Previdência Social					
20/06/2022	1.01.01.02.02 -	Inss	0001	001	14366	1.162,66	
		Banco do Brasil					
20/06/2022	3.01.01.01.03.0007 -	Inss	0001	001	14366		1.162,66
		Imposto					
21/06/2022	1.01.01.02.02 -	Pagamento Imposto	0001	001	14402	32.625,20	
		Banco do Brasil					
21/06/2022	3.01.01.01.03.0007 -	Pagamento Impostos	0001	001	14402		32.625,20
		Impostos					
22/06/2022	1.01.01.02.02 -	Pagamento Impostos	0001	001	14404	14.520,10	
		Banco do Brasil					
22/06/2022	1.01.01.02.02 -	Pagamento impostos	0001	001	14404		14.520,10
		Banco do Brasil					
22/06/2022	3.01.01.01.01.0006 -	Venda de Mercadori	0001	001	14432	0,00	
		Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
24/06/2022	3.01.01.03.05.0001 -	Prestação de serviço	0001	001	14432		0,00
		Custo dos Serviços Vendidos					
24/06/2022	1.01.15.01.01.0002 -	Custo dos serviços vendidos	0001	001	14433	21.320,10	
		Material Utilizado na Prestação de Serviço					
27/06/2022	1.01.15.01.01.0002 -	Custo dos serviços vendidos	0001	001	14433		21.320,10
		Material Utilizado na Prestação de Serviço					
27/06/2022	2.01.01.01.01.0003 -	Material prestação de serviço	0001	001	14524	6.510,20	
		Material prestação de serviço	0001	001	14524		6.510,20
Totais do mês de Junho:						108.753,50	108.753,50
01/07/2022	3.01.01.07.01.0042 -	Outras Despesas Operacionais					
		Despesas diversas	0001	001	14458	26.950,40	
01/07/2022	1.01.01.02.02 -	Despesas diversas	0001	001	14458		26.950,40
		Banco do Brasil					

Continua..

Livro Diário Nº. 1.

Licenciado para: A C ALEXANDRE REZENDE

Empresa: R GOMES DANTAS - ME. CNPJ: 19.218.862/0001-13

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Central nº 12, Complemento: Ponto Comercial, Bairro: Faiza, Cidade: Buriticupu, Estado: MA, CEP: 65393-000

Telefone: (99)99935-9830

NIRE: 21101970843 - Data: 07/11/2013



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/07/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Assessoria contábil	0001	001	14335	4.041,66	
05/07/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Assessoria contábil	0001	001	14335		4.041,66
12/07/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Energia	0001	001	14324	11.625,31	
12/07/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Energia	0001	001	14324		11.625,31
14/07/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Telefone	0001	001	14391	2.320,10	
14/07/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Telefone	0001	001	14391		2.320,10
18/07/2022	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Compra de mercadoria	0001	001	14451	241.610,20	
18/07/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Compra de mercadoria	0001	001	14451		241.610,20
20/07/2022	3.01.01.07.02.0010	- INSS - Previdência Social					
		Inss	0001	001	14367	1.162,66	
20/07/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Inss	0001	001	14367		1.162,66
22/07/2022	3.01.01.01.03.0007	- Imposto					
		Pagamento Impostos	0001	001	14403	74.652,31	
22/07/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Pagamento Impostos	0001	001	14403		74.652,31
Totais do mês de Julho:						1.312.362,64	1.312.362,64
02/08/2022	3.01.01.07.02.0011	- FGTS					
		Fgts	0001	001	14380	818,33	
02/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Fgts	0001	001	14380		818,33
10/08/2022	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pagamento de salários	0001	001	14356	14.533,33	
10/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Pagamento de salários	0001	001	14356		14.533,33
11/08/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Assessoria contábil	0001	001	14336	4.041,66	
11/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Assessoria contábil	0001	001	14336		4.041,66
11/08/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Energia	0001	001	14325	12.950,40	
11/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Energia	0001	001	14325		12.950,40
16/08/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Telefone	0001	001	14392	1.010,30	
16/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Telefone	0001	001	14392		1.010,30
18/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Prestação de serviço	0001	001	14436	0,00	
18/08/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Prestação de serviço	0001	001	14436		0,00
19/08/2022	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos					
		Custo das mercadorias vendidos	0001	001	14437	192.950,30	
19/08/2022	1.01.15.01.01.0002	- Material Utilizado na Prestação de Serviço					
		Custo dos mercadorias vendidos	0001	001	14437		192.950,30

Continua...

Livro Diário Nº. 1.

Licenciado para: A C ALEXANDRE REZENDE

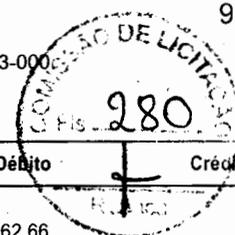
Empresa: R GOMES DANTAS - ME. CNPJ: 19.218.862/0001-13

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Central nº 12, Complemento: Ponto Comercial, Bairro: Faiza, Cidade: Buriticupu, Estado: MA, CEP: 65393-000

Telefone: (99)99935-9830

NIRE: 21101970843 - Data: 07/11/2013



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
23/08/2022	3.01.01.07.02.0010	- INSS - Previdência Social					
		Inss	0001	001	14368	1.162,66	
23/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Inss	0001	001	14368		1.162,66
Totais do mês de Agosto:						227.466,98	227.466,98
05/09/2022	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Material de Expediente	0001	001	14343	2.450,60	
05/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Material de Expediente	0001	001	14343		2.450,60
06/09/2022	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pagamento de salários	0001	001	14357	14.533,33	
06/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Pagamento de salários	0001	001	14357		14.533,33
08/09/2022	3.01.01.07.02.0011	- FGTS					
		Fgts	0001	001	14381	818,33	
08/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Fgts	0001	001	14381		818,33
14/09/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Assessoria contábil	0001	001	14337	4.041,66	
14/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Assessoria contábil	0001	001	14337		4.041,66
14/09/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Energia	0001	001	14326	8.750,20	
14/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Energia	0001	001	14326		8.750,20
14/09/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Telefone	0001	001	14393	1.210,60	
14/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Telefone	0001	001	14393		1.210,60
20/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Venda de mercadoria	0001	001	14415	510.212,30	
20/09/2022	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Venda de mercadoria	0001	001	14415		510.212,30
21/09/2022	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Custo da mercadoria	0001	001	14416	310.265,31	
21/09/2022	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Custo da mercadoria	0001	001	14416		310.265,31
22/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Prestação de serviço	0001	001	14438	0,00	
22/09/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Prestação de serviço	0001	001	14438		0,00
26/09/2022	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos					
		Custo dos serviços vendidos	0001	001	14439	0,00	
26/09/2022	1.01.15.01.01.0002	- Material Utilizado na Prestação de Serviço					
		Custo dos serviços vendidos	0001	001	14439		0,00
28/09/2022	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo					
		Material de Consumo	0001	001	14347	941,32	
28/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Material de Consumo	0001	001	14347		941,32

Continua...
Handwritten signature

Livro Diário Nº. 1.

Licenciado para: A C ALEXANDRE REZENDE

Empresa: R GOMES DANTAS - ME. CNPJ: 19.218.862/0001-13

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Central nº 12, Complemento: Ponto Comercial, Bairro: Faiza, Cidade: Buriticupu, Estado: MA, CEP: 65393-000

Telefone: (99)99935-9830

NIRE: 21101970843 - Data: 07/11/2013



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do mês de Setembro:						853.223,65	853.223,65
05/10/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Prestação de serviço	0001	001	14440	0,00	
05/10/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Prestação de serviço	0001	001	14440		0,00
06/10/2022	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos					
		Custo dos serviços vendidos	0001	001	14441	0,00	
06/10/2022	1.01.15.01.01.0002	- Material Utilizado na Prestação de Serviço					
		Custo dos serviços vendidos	0001	001	14441		0,00
07/10/2022	1.01.15.01.01.0002	- Material Utilizado na Prestação de Serviço					
		Material prestação de serviço	0001	001	14525	0,00	
07/10/2022	2.01.01.01.01.0003	-					
		Material prestação de serviço	0001	001	14525		0,00
10/10/2022	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pagamento de salários	0001	001	14358	14.533,33	
10/10/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Pagamento de salários	0001	001	14358		14.533,33
11/10/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Venda de mercadoria	0001	001	14417	1.012.263,40	
11/10/2022	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Venda de mercadoria	0001	001	14417		1.012.263,40
11/10/2022	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Custo da mercadoria	0001	001	14418	368.954,23	
11/10/2022	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Custo da mercadoria	0001	001	14418		368.954,23
14/10/2022	3.01.01.07.02.0011	- FGTS					
		Fgts	0001	001	14382	818,33	
14/10/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Fgts	0001	001	14382		818,33
17/10/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Assessoria contábil	0001	001	14338	4.041,66	
17/10/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Assessoria contábil	0001	001	14338		4.041,66
18/10/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Energia	0001	001	14327	8.025,61	
18/10/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Energia	0001	001	14327		8.025,61
19/10/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Telefone	0001	001	14394	1.012,62	
19/10/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Telefone	0001	001	14394		1.012,62
20/10/2022	3.01.01.07.02.0010	- INSS - Previdência Social					
		Inss	0001	001	14370	1.162,66	
20/10/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Inss	0001	001	14370		1.162,66
Totais do mês de Outubro:						1.410.811,84	1.410.811,84
03/11/2022	3.01.01.07.02.0011	- FGTS					
		Fgts	0001	001	14383	818,33	
03/11/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					

Continua...

11

Livro Diário Nº. 1.

Licenciado para: A C ALEXANDRE REZENDE

Empresa: R GOMES DANTAS - ME. CNPJ: 19.218.862/0001-13

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Central nº 12, Complemento: Ponto Comercial, Bairro: Faiza, Cidade: Buriticupu, Estado: MA, CEP: 65393-000.

Telefone: (99)99935-9830

NIRE: 21101970843 - Data: 07/11/2013



	Fgts	0001	001	14383			
07/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
	Despesas diversas	0001	001	14459	15.620,30		
07/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
	Despesas diversas	0001	001	14459		15.620,30	
09/11/2022	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
	Pagamento de salários	0001	001	14359	14.533,33		
09/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
	Pagamento de salários	0001	001	14359		14.533,33	
10/11/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
	Compra de mercadoria	0001	001	14452	1.152.624,80		
10/11/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
	Compra de mercadoria	0001	001	14452		1.152.624,80	
10/11/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
	Assessoria contábil	0001	001	14339	4.041,66		
10/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
	Assessoria contábil	0001	001	14339		4.041,66	
11/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
	Venda de mercadoria	0001	001	14419	392.624,31		
11/11/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
	Venda de mercadoria	0001	001	14419		392.624,31	
16/11/2022	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
	Custo da mercadoria	0001	001	14420	156.624,30		
16/11/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
	Custo da mercadoria	0001	001	14420		156.624,30	
17/11/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
	Energia	0001	001	14328	6.102,30		
17/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
	Energia	0001	001	14328		6.102,30	
18/11/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
	Telefone	0001	001	14395	1.026,31		
18/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
	Telefone	0001	001	14395		1.026,31	
21/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
	Prestação de serviço	0001	001	14442	0,00		
21/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Prestação de serviço	0001	001	14442		0,00	
21/11/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
	Custo dos serviços vendidos	0001	001	14443	0,00		
21/11/2022	1.01.15.01.01.0002 - Material Utilizado na Prestação de Serviço						
	Custo dos serviços vendidos	0001	001	14443		0,00	
22/11/2022	3.01.01.07.02.0010 - INSS - Previdência Social						
	Inss	0001	001	14371	1.162,66		
22/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
	Inss	0001	001	14371		1.162,66	
25/11/2022	3.01.01.01.03.0007 - Imposto						
	Pagamento Impostos	0001	001	14407	48.956,31		
25/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
	Pagamento Impostos	0001	001	14407		48.956,31	

Totais doo mês de Novembro:**1.792.316,28****1.792.316,28**

Continua...

Livro Diário Nº. 1.

Licenciado para: A C ALEXANDRE REZENDE

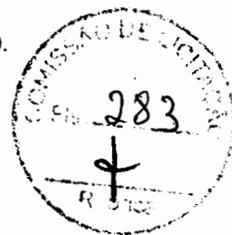
Empresa: R GOMES DANTAS - ME. CNPJ: 19.218.862/0001-13

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Central nº 12, Complemento: Ponto Comercial, Bairro: Faiza, Cidade: Buriticupu, Estado: MA, CEP: 65393-000.

Telefone: (99)99935-9830

NIRE: 21101970843 - Data: 07/11/2013



01/12/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
	Material de Expediente	0001	001	14344	1.426,32		
01/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
	Material de Expediente	0001	001	14344		1.426,32	
07/12/2022	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
	Pagamento de salários	0001	001	14360	14.533,33		
07/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
	Pagamento de salários	0001	001	14360		14.533,33	
07/12/2022	3.01.01.07.02.0011 - FGTS						
	Fgts	0001	001	14384	818,33		
07/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
	Fgts	0001	001	14384		818,33	
12/12/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
	Material de Consumo	0001	001	14348	1.102,50		
12/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
	Material de Consumo	0001	001	14348		1.102,50	
14/12/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
	Assessoria contábil	0001	001	14340	4.041,66		
14/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
	Assessoria contábil	0001	001	14340		4.041,66	
16/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
	Prestação de serviço	0001	001	14444	0,00		
16/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Prestação de serviço	0001	001	14444		0,00	
19/12/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
	Custo dos serviços vendidos	0001	001	14445	0,00		
19/12/2022	1.01.15.01.01.0002 - Material Utilizado na Prestação de Serviço						
	Custo dos serviços vendidos	0001	001	14445		0,00	
20/12/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
	Telefone	0001	001	14396	1.738,15		
20/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
	Telefone	0001	001	14396		1.738,15	
28/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
	Venda de mercadoria	0001	001	14421	215.963,41		
28/12/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
	Venda de mercadoria	0001	001	14421		215.963,41	
Totais do mês de dezembro						237.9623,70	237.869,05

Continua...

Livro Diário Nº. 1.

Licenciado para: A C ALEXANDRE REZENDE

Empresa: R GOMES DANTAS - ME. CNPJ: 19.218.862/0001-13

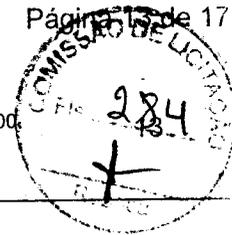
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Central nº 12, Complemento: Ponto Comercial, Bairro: Faiza, Cidade: Buriticupu, Estado: MA, CEP: 65393-000

Telefone: (99)99935-9830

NIRE: 21101970843 - Data: 07/11/2013

Página 15 de 17



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
	Conta	Descrição					31/12/2022
	1	*** Ativo ***					16.746.654,68 D
	1.01	Ativo Circulante					2.653.348,80 D
	1.01.01	Disponibilidades					2.653.348,80 D
	1.01.01.02	Bancos					2.653.348,80 D
	1.01.01.02.02	Bancos					2.653.348,80 D
	1.01.03	Clientes					11.251.586,58 D
	1.01.03.01	Clientes Nacionais					901.602,50 D
	1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber					901.602,50 D
	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos					901.602,50 D
	1.01.15	Estoques					321.325,10 C
	1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios					321.325,10 C
	1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias					321.325,10 C
	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda					321.325,10 D
	1.01.15.01.01.0002	Material Utilizado na Prestação de Serviço					0,00 C
	1.07	Ativo não Circulante					1.940.116,80 D
	1.07.04	Imobilizado					1.940.116,80 D
	1.07.04.01	Bens em Operação					1.940.116,80 D
	1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços					1.940.116,80 D
	1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais					902.450,50 D
	1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais					1.037.666,30 D
	1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão					485.029,20 D
	1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços					485.029,20 D
	1.07.04.21.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais					1.940.116,80 D
	1.07.04.21.01.0002	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais					1.940.116,80 D
	Total Ativo						16.746.654,68 D

Data de Encerramento: 31/12/2022.

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 16.746.654,68 (dezesseis milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

R. GOMES DANTAS - ME

Raimunda Gomes Dantas

RG: 000070429596-2

CPF/MF: 796.138.963-68

Empresaria

ALEM CARLOS ALEXANDRE REZENDE

Contador

CRC/MA 009859

Continua...

Livro Diário Nº. 1.

Licenciado para: A C ALEXANDRE REZENDE

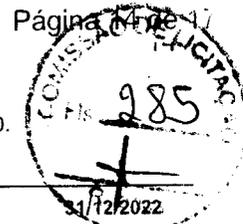
Empresa: R GOMES DANTAS - ME. CNPJ: 19.218.862/0001-13

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Central nº 12, Complemento: Ponto Comercial, Bairro: Faiza, Cidade: Buriticupu, Estado: MA, CEP: 65393-000.

Telefone: (99)99935-9830

NIRE: 21101970843 - Data: 07/11/2013



Conta	Descrição	
2	*** Passivo ***	16.746.654,68 C
2.01	Passivo Circulante	10.251.586,58 C
2.01.01	Obrigações de Longo Prazo	892.621,30 C
2.01.01.01	Fornecedores	10.251.586,58 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	10.251.586,58 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	10.251.586,58 C
2.07	Patrimônio Líquido	5.563.556,48 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	0,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	0,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	4.585.991,39 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	4.585.991,39 C
Total Passivo		16.746.654,68 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 16.746.654,68 (dezesesseis milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

R. GOMES DANTAS – ME
Raimunda Gomes Dantas
RG: 000070429596-2
CPF/MF: 796.138.963-68
Empresaria

ALEM CARLOS ALEXANDRE REZENDE
Contador
CRC/MA 009859

Livro Diário Nº. 1.

Licenciado para: A C ALEXANDRE REZENDE

Empresa: R GOMES DANTAS - ME. CNPJ: 19.218.862/0001-13

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Central nº 12, Complemento: Ponto Comercial, Bairro: Faiza, Cidade: Buriticupu, Estado: MA, CEP: 65393-000.

Telefone: (99)99935-9830

NIRE: 21101970843 - Data: 07/11/2013



Conta	Descrição	01/01/2022
		a
		31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	12.153.189,08
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	12.153.189,08
010.01.02	Vendas de Mercadorias	12.153.189,08
(-) 020	Deduções da Receita	7.567.197,69
020.01	Impostos Faturados	2.591.060,02
(=) 030	Receita Líquida	2.981.206,30
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	4.276.936,20
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	0,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	8.507.232,35
040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00
(=) 060	Lucro Bruto	3.645.956,73
(-) 070	Despesas Operacionais	1.023.388,50
070.01	Despesas Administrativas	1.023.388,50
070.02	Despesas com Vendas	1.526.569,14
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	6.195.914,37
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	6.195.914,37
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	4.585.991,39

R. GOMES DANTAS – ME
Raimunda Gomes Dantas
RG: 000070429596-2
CPF/MF: 796.138.963-68
Empresaria

ALEM CARLOS ALEXANDRE REZENDE
Contador
CRC/MA 009859

Livro Diário Nº. 1.

Licenciado para: A C ALEXANDRE REZENDE

Empresa: R GOMES DANTAS - ME. CNPJ: 19.218.862/0001-13

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Central nº 12, Complemento: Ponto Comercial, Bairro: Faiza, Cidade: Buriticupu, Estado: MA, CEP: 65393-000.

Telefone: (99)99935-9830

NIRE: 21101970843 - Data: 07/11/2013



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 16 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 16 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma R. GOMES DANTAS - ME, estabelecida na Avenida Central, Nº 12, Complemento, Ponto Comercial, CEP: 65393-000 Centro, Buriticupu – MA, inscrita no (CNPJ) Nº 19.218.862/0001-13 e registra no (a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº NIRE 21101970843 por despacho de 07/11/2013.

Buriticupu – MA, 31 de dezembro de 2022

R. GOMES DANTAS – ME
Raimunda Gomes Dantas
RG: 000070429596-2
CPF/MF: 796.138.963-68
Empresaria

ALEM CARLOS ALEXANDRE REZENDE
Contador
CRC/MA 009859

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alem", located in the bottom right corner of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. GOMES DANTAS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19218862000113	R. GOMES DANTAS
63489732391	ALEM CARLOS ALEXANDRE REZENDE
79613896368	RAIMUNDA GOMES DANTAS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2023 10:27 SOB Nº 20230695957.
PROTOCOLO: 230695957 DE 24/05/2023. NIRE: 21101970843.
R. GOMES DANTAS - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



CARTÓRIO MARAJÁ DO SENA

Ofício Único

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MARAJÁ DO SENA
 Bel. Igor Marcellus Araujo Rosa - Oficial de Registro e Tabelião Titular

Livro Nº 1

Termo Nº 85

Fls. 088

1º Traslado

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: RAIMUNDA GOMES DANTAS como **OUTORGANTE** e JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA como **OUTORGADO**.

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que aos dias 16 de Março de 2023, nesta cidade de Marajá do Sena, Estado do Maranhão, neste cartório, perante mim Audenice Soares de Abreu, Escrevente Autorizada, compareceu como **OUTORGANTE**: RAIMUNDA GOMES DANTAS, Brasileira, Lago da Pedra - MA, solteira, lavradora, Identidade (RG) nº 000070429596-SSP/MA e do CPF nº 796.138.963-68, residente e domiciliada na Bairro: Novo Marajá, s/n, 65.714-000, na cidade de Marajá do Sena-MA, filha de ANTONIA GOMES DANTAS, reconhecida por mim como próprio pelos documentos originais a mim apresentados, bem como reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz do que dou fé. Pelo(a) outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADORA**: JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, Brasileira, Grajaú - MA, casada, bioquímica, Identidade (RG) nº 0706115420196-SSP/MA e do CPF nº 752.614.993-72, residente e domiciliada na Rua PRAÇA DA RODOVIARIA, S/N, 65.945-000, na cidade de Arame-MA, filha de JOSÉ MATIAS HUMBELINO e CÍCERA SOARES HUMBELINO. A quem confere poderes especiais e amplos para, em qualquer parte do país, gerir e administrar os negócios e interesses da empresa outorgantes, nos termos e condições a seguir: a) representa-la junto as repartições bancárias da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, BANCO BRADESCO, BANCO ITAÚ, BANCO SICOOB, BANCO BNDS, BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO SANTANDER, BANCO DA AMAZÔNIA e outras mesmo que aqui não expressamente mencionadas, com fins de abrir e movimentar contas bancárias correntes e/ou poupanças, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saltos extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, sustar/ contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente, efetuar saques poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar





CARTÓRIO MARAJÁ DO SENA

Ofício Único

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MARAJÁ DO SENA
 Bel. Igor Marcellus Araujo Rosa - Oficial de Registro e Tabelião Titular

Livro Nº 1

Termo Nº 85

Fls. 088V

transferências por meio eletrônico, liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, podendo ainda fazer empréstimos e financiamentos, assinar os contratos competentes e necessários, estipular preços, celebrar aditamentos; b) representá-la junto JUCEMA- JUNTA-COMERCIAL DO ESTADO DA MARANHÃO, podendo fazer alteração do capital social, alteração de endereço, alteração contratual e quaisquer ato que seja necessário junto a JUCEMA; c) representa-la, perante as REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTARQUIAS, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE NOTAS, PREFEITURA, COMPANHIAS DE ÁGUA, E ESGOTOS E DE ELETRICIDADE, COLETORIAS, FÓRUM, VARAS TRABALHISTAS, SECRETARIAS MUNICIPAIS EM GERAL, podendo comprar, vender, ceder, doar, alienar e/ou transferir a que lhe (s) convier, sejam imóveis urbanos ou rurais, descrever e caracterizar melhor o (s) bem (S), solicitar Certidões Negativas necessárias, solicitar cadastro municipal, requerer, receber, assinar juntar e retirar, todos os documentos que se fizerem, necessários, transmitir posse, domínio, jus, direito e ação, concordar, discordar, transigir, desistir, assinar escrituras, Contratos e/ou Declaração competentes a venda e/ou transferência de imóvel rural ou urbano, ajustar preços e condições de pagamento, pagar taxas e impostos e demais emolumentos, dar e aceitar recibos de quitação, firma compromissos, apresentar, juntar, retirar e assinar requerimentos e petições, fazer averbações, prestar informações e declarações necessárias, fazer retificação e/ou atualização de perímetro. d) representa-la, junto as REPARTIÇÕES E ÓRGÃO PÚBLICOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E FEDERAIS; AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS E/OU PARTICULARES, INCLUSIVE SECRETARIAS MUNICIPAIS EM GERAL, PREFEITURAS MUNICIPAIS E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, com fins praticar e participar de licitação de qualquer tipo e/ou modalidade, participar de pregões presenciais ou eletrônicos, tomadas de preços e concorrência de quaisquer natureza, ingressar com recurso e desistir do mesmo quando necessário junto a Comissão Permanente de Licitação -CPL, dar lances, concordar com todos os seus termos, assinar a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protesto e recursos, fazer novas propostas, rebaixas e descontos, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, inclusive assinar contratos e declarações de quaisquer natureza, requerer documentos em geral, prestar informações e declarações necessárias e praticar de todos os atos que se fizerem necessários



CARTÓRIO MARAJÁ DO SENA

Ofício Único

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MARAJÁ DO SENA
Bel. Igor Marcellus Araujo Rosa - Oficial de Registro e Tabelião Titular

Livro Nº 1

Termo Nº 85

Fls. 089

1º Traslado

dentro do processo licitatório. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. Eu, ~~_____~~ Audenice Soares de Abreu, Escrevente Autorizada, digitei com base nos documentos apresentados e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. Marajá do Sena, 16 de Março de 2023. Emolumentos: R\$ 106,56; FERJ: R\$ 14,53; FEMP: R\$ 4,82; FERC: R\$ 3,62; FADEP: R\$ 4,82; Total: R\$ 134,35 Selos: ARQUIV163022WRGJKZULJ829MZ56, PROCUR1630224LU37YC2WRMM2749.

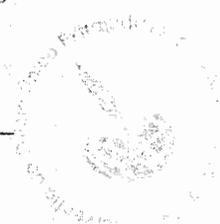
RAIMUNDA GOMES DANTAS

RAIMUNDA GOMES DANTAS

Audenice Soares de Abreu

Audenice Soares de Abreu

Escrevente Autorizada



Poder Judiciário - TJMA Selo ARQUIV163022WRGJKZULJ829MZ56
16/03/2023 16:29:38. Atos 13 93 Partes: JACIANNE SOARES
HUMBELINO DA COSTA, RAIMUNDA GOMES DANTAS. Total R\$ 12,04
Emol R\$ 10,88 FERC R\$ 0,22 FADEP R\$ 0,42 FEMP R\$ 0,42 Consul
te em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA Selo PROCUR1630224LU37YC2WRMM2749
16/03/2023 16:29:39. Atos 13 93 Partes: JACIANNE SOARES
HUMBELINO DA COSTA, RAIMUNDA GOMES DANTAS. Total R\$ 122,21
Emol R\$ 110,21 FERC R\$ 3,30 FADEP R\$ 4,40 FEMP R\$ 4,40 Consul
sulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten signature]



Página 1 de 2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C. Fis. 999
R. T. 100

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
R. GOMES DANTAS - ME
CNPJ: 19.218.862/0001-13

RAIMUNDA GOMES DANTAS, brasileira, viúva, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascida em 05/12/1948, nº documento de identidade 000070429596-2 SESP-MA, CPF: 796.138.963-68, residente e domiciliada na Rua Marajá, 8, Centro, Arame – MA, CEP: 65.945-000; titular da empresa individual **R. GOMES DANTAS - ME**, Avenida Central, 12, ponto comercial, Faiza, Buriticupu – MA, CEP: 65.393-000; inscrita sob nº CNPJ 19.218.862/0001-13 NIRE 21101970843, por ato arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 07/11/2013;

Resolve alterar-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

1ª – A empresa que tem atividade primária no qual é **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 4731-8/00)**, e atividade secundária **COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 4732-6/00)**, incluirá uma nova atividade que será secundária, onde o objeto será: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (CNAE 4930-2/03)**. Ficando o objeto social da seguinte forma: atividade primária: **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 4731-8/00)**, e atividades secundárias: **COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 4732-6/00); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (CNAE 4930-2/03)**.

2ª - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quando ao dispositivo no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresaria e não possuir outro registro como Empresário individual no País.

3ª – O empresário declara que a atividade se enquadra em MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC123/2006)

Arame, MA 07 de Julho de 2020

Raimunda Gomes Dantas
Titular





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. GOMES DANTAS - ME consta assinado digitalmente por:

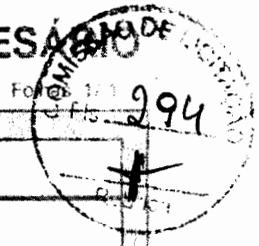
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
79613896368	RAIMUNDA GOMES DANTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2020 15:30 SOB Nº 20200424521.
PROTOCOLO: 200424521 DE 18/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002821257. NIRE: 21101970843.
R. GOMES DANTAS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NRE DA FILIAL (preencher somente se do referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviatura) RAIMUNDA GOMES DANTAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIÚVO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX		(mãe) ANTONIA GOMES DANTAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1948	IDENTIDADE (número) 70429597-2	Orgão emissor SEJSP	UF MA
CPF (número) 796.138.963-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARAJÁ			NÚMERO 08
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.945-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 2366
MUNICÍPIO ARAME			UF MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R. GOMES DANTAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA CENTRAL			NÚMERO 12
COMPLEMENTO PONTO COMERCIAL	BARRIO/DISTRITO FAIZA	CEP 65.393-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 2416
MUNICÍPIO BURITICUPU	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) posto.amazonas@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4731800 Atividade secundária 4732600 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4731-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/11/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gestor) <i>Raimunda Gomes Dantas</i>			
DATA DA ASSINATURA 05/11/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raimunda Gomes Dantas</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Paulo Franco Muhomem</i> Chefe de Escritório Regional da UCEMA de Barra do Corda-MA Matrícula: 2311 07/11/2013	AUTENTICAÇÃO JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/11/2013 SOB O NÚMERO: 211019730-33 Protocolo: 13072477-9 R. GOMES DANTAS <i>Raimunda Gomes Dantas</i> Nº AF 053.829 4777304
---	---

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, R. GOMES DANTAS estabelecido na AVENIDA CENTRAL nº 12, : PONTO COMERCIAL, FAIZA, CEP: 65.393-000, BURITICUPU, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

BURITICUPU, 05 de Novembro de 2013

Assinatura :

Raimunda Gomes Dantas

Nome do Empresário : RAIMUNDA GOMES DANTAS

RECONHECIMENTO	
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de <u>Raimunda Gomes Dantas</u>	
<u>Raimunda Gomes Dantas</u>	
, Douça	
Arama/MA 06/11/2013	
<i>[Signature]</i>	

Antonio Marcos da Costa Mesquita
Escritório Autorizado



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 07/11/2013

[Signature]
Jonata Franco Milhomen,
Chefe do Escritório Regional de
JUCEMA de Barra do Corda-MA
Matricula: 2311

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2013
SOB O NÚMERO: 20130794207
Protocolo: 13079423-7
Empresa: 21 1 0197364 3
R. GOMES DANTAS

[Signature]
LEDINELE BASTOS DE FONSECA
SECRETÁRIO GERAL

Nº AF 053.831
MA1201304777305

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI-74823325

MAIOR DE 18 ANOS

Raimunda Gomes Dantas
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACIONAL 000870429556-2 DATA DE EMISSÃO 18/04/2016

NOME RAIMUNDA GOMES DANTAS

FILIAÇÃO ANTONIA GOMES DANTAS

NATURALIDADE LAGO DA PEDRA - MA DATA DE NASCIMENTO 05/12/1948

DOC ORIGEM NASC. N. 0008711 FLS. 049 LIV. 00047

CPF 796138963-68

SÃO LUIS-MA

P-72

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 24/06/63



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Sistema de Estado de Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 19.218.862/0001-13 **Inscrição Estadual:** 12.423947-1

Razão Social: R GOMES DANTAS

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE CENTRAL

Número: 12 **Complemento:** : PONTO COMERCIAL;

Bairro: FAIZA

Município: BURITICUPU **UF:** MA

CEP: 65393000 **DDD:** **Telefone:** 35324252

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/07/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: 20/06/2018 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 01/01/2020,

CTF a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

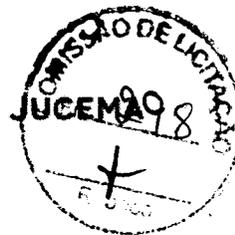
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/06/2023

Número da Consulta:



Handwritten signature
1/1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12307877099 em 25/05/2023, protocolo 230695957. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: R. GOMES DANTAS - ME
Número de Registro: 21101970843
CNPJ: 19218862000113
Município: Buriticupu

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Número de Folhas: 16
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
19218862000113	R. GOMES DANTAS - ME	
63489732391	ALEM CARLOS ALEXANDRE REZENDE	MA009859/O-03
79613896368	RAIMUNDA GOMES DANTAS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2023 10:27 SOB N° 20230695957.
PROTOCOLO: 230695957 DE 24/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307877099. NIRE: 21101970843.
F. GOMES DANTAS - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



15/07/2022 10:17:38

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 9527/2022
AUTENTICAÇÃO: XzE2dDP1PrBJusqLSEsdiuvfsF6vUET

VALIDADE: 14 de julho de 2023

Processo Administrativo nº0518/2022/SEMMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO no uso dos poderes que lhe são conferidos por Lei, com base na resolução CONAMA Nº 237/97, Art. 10º, Parágrafo 1º e Decreto Municipal 017/2017, Art. 1º e 2º, concede a presente CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO à R. GOMES DANTAS, CNPJ: 19.218.862/0001-13 para a atividade de comércio varejista de combustível para veículos automotores, localizado no endereço AVENIDA CENTRAL, 12, : PONTO COMERCIAL, FAIZA, BURITICUPU-MA, CEP 65393000, COORDENADAS 04º33'3.91"S e 46º9'56.79" W, Avenida Central, Nº 12, Faiza, Buriticupu/MA.

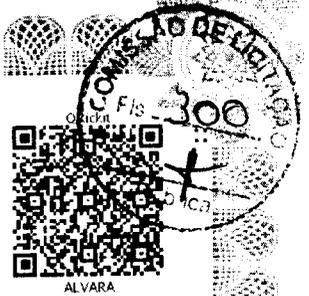
CONDICIONANTES

- 1) São de exclusiva responsabilidade do empreendedor todas as ações necessárias para que o empreendimento opere de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;
- 2) Fica R. GOMES DANTAS, CNPJ: 19.218.862/0001-13, ciente que a certidão de Uso e Ocupação do Solo deverá ser renovada em 14 de julho de 2023, devendo o empreendimento atualizar toda sua documentação no processo da renovação;
- 3) Esta certidão não substitui o Licenciamento Ambiental requerido junto ao órgão competente;
- 4) Em caso do não cumprimento destas restrições, a empresa fica ciente de que estará sujeita a intervenção pela Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA;

A presente CERTIDÃO está de acordo com a legislação municipal vigente.

Buriticupu/MA, 14 de julho de 2022.

CERTIDÃO Nº: 9527/2022



Secretaria de Administração e Planejamento
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 56/2023

Insc. Municipal
777-3

CNPJ
19.218.862/0001-13

Data da Constituição
07/11/2013

Nome/Razão Social
R. GOMES DANTAS

Data de Início
07/11/2013

Denominação Comercial
POSTO AMAZONAS

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA CENTRAL

Número
12

Complemento
: PONTO COMERCIAL;

Quadra **Bairro**
 FAIZA

Data de Cadastro
07/04/2014

Validade
31/12/2023

Código de Autenticação
YL8GZ-CWH6X

Informações Adicionais

BURITICUPU-MA, 26 de janeiro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

26/01/2023 11:36:27



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ N.º 10.509.059/0001-63 - CEP: 65.945-000
Av. Dep. Ulisses Guimarães, s/n - Centro - Arame-MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, inscrita CNPJ: 10.509.059/0001-63, situada na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, S/N - Arame - MA, atesta para os devidos fins de direito que a empresa R GOMES DANTAS, inscrita CNPJ: 19.218.862/0001-13, situada na Avenida Central - 12 - Ponto Comercial - Faiza - CEP: 65.393-000 - Buriticupu - MA., que presta fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Arame - MA, de forma que destacamos que até a presente data a mesma vem prestando tais fornecimentos de forma satisfatória; e afirmamos ainda nada existir que desabone sua conduta ou que impeça de exercer suas funções em qualquer órgão que se apresente para a Administração Municipal ou Privada.

Declaro e assino as veridades contextuais apresentadas anteriormente.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAME - MA

Dr. Lázaro Ruben Garcia Matias
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 24/2021

Lázaro Ruben Garcia Matias

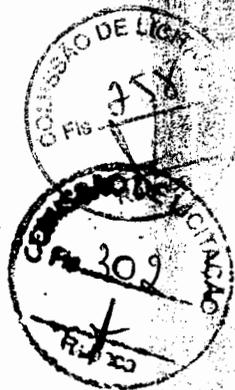
Lázaro Ruben Garcia Matias
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 24/2021

Poder Judiciário TJMA, Selc:
RECFIG300999TIG5TH11YDGE13, 10/02/2021 10:20:59.
Atx: 13.172 Parte(s): LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS.
Rec Firma: Semelhancas, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$
0,19 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selc.tjma.jus.br>



Jacilene de Oliveira T. Santana
Escritora Autorizada

Jacilene de Oliveira T. Santana



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

R. GOMES DANTAS, na forma abaixo.

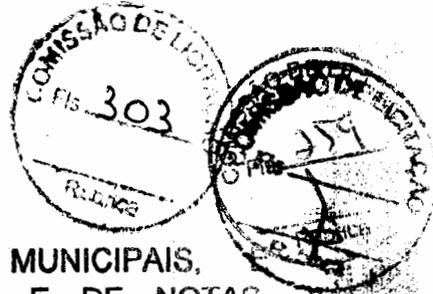
SABAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e vinte (2020), aos dezanove (19) dias, do mês de Março (03), nesta cidade de Arame, Estado do Maranhão, em meu Cartório, à Rua Barão de Grajaú, s/n – Centro, compareceu perante mim como OUTORGANTE: **R. GOMES DANTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 19.218.862/0001-13, com sede na Avenida Central, Nº 12 – Ponto Comercial – Bairro: Faiza – CEP:65.393-000 – Buriticupu – MA, com requerimento devidamente registrado na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE 21101970843. Neste ato, representada pela empresária e Administradora Raimunda Gomes Dantas, Brasileira, Viúva, nascida em 05 de Dezembro de 1948, portadora do RG Nº 70429596-2 SEJSP e CPF:796.138.963 – 68, residente à Rua Marajá, Nº 08 – Casa – Bairro: Centro – CEP:65.945-000 – Arame – MA. O qual por ele outorgante me foi dito por este instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora denominado aqui **OUTORGADO: JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA**, brasileira, casada, empresária, nascido no dia 22 de Maio de 1978, portadora do CPF: 752.614.993-72, residente na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, S/N – Centro – CEP:65.945-000 Arame – MA. **PODERES:** A quem confere poderes especiais e amplos para, em qualquer parte do país, gerir e administrar os negócios e interesses da empresa outorgante, nos termos e condições a seguir: a) representá-la junto as repartições bancárias da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, BANCO BRADESCO, BANCO ITAÚ, BANCO SICCOB, BANCO BNDS, BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO SANTANDER, BANCO DA AMAZONIA e outras mesmo que aqui não expressamente mencionadas, com fins de abrir e movimentar contas bancárias correntes e/ou poupanças, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saques extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, sustar/ contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente, efetuar saques poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, podendo ainda fazer empréstimos e financiamentos, assinar os contratos competentes e necessários, estipular preços, celebrar aditamentos; b) representá-la junto a JUCEMA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, podendo fazer alteração do capital social, alteração de endereço, alteração contratual e qualquer ato que seja necessário junto a JUCEMA; c) representá-la, perante as

[Handwritten signature]

1
[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTARQUIAS, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE NOTAS, PREFEITURA, COMPANHIAS DE ÁGUA, E ESGOTOS E DE ELETRICIDADE, COLETORIAS, FÓRUM, VARAS TRABALHISTAS, SECRETARIAS MUNICIPAIS EM GERAL, podendo comprar, vender, ceder, doar, alienar e/ou transferir a que lhe (s) convier, sejam imóveis urbanos ou rurais, descrever e caracterizar melhor o (s) bem (s), solicitar Certidões Negativas necessárias, solicitar cadastro municipal, requerer, receber, assinar juntar e retirar todos os documentos que se fizerem necessários, transmitir posse, domínio, jus, direito e ação, concordar, discordar, transigir, desistir, assinar escrituras, Contratos e/ou Declarações competentes a venda e/ou transferência de imóvel rural ou urbano, ajustar preços e condições de pagamento, pagar taxas e impostos e demais emolumentos, dar e aceitar recibos de quitação, firmar compromissos, apresentar, juntar, retirar e assinar requerimentos e petições, fazer averbações, prestar informações e declarações necessárias, fazer retificação e/ou atualização de perímetro. d) representá-la, junto as REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E FEDERAIS, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS E/OU PARTICULARES, INCLUSIVE SECRETARIAS MUNICIPAIS EM GERAL, PREFEITURAS MUNICIPAIS E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, com fins de praticar e participar de licitação de qualquer tipo e/ou modalidade, participar de pregões presenciais ou eletrônicos, tomadas de preços e concorrência de quaisquer natureza, ingressar com recurso e desistir do mesmo quando necessário junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, dar lances, concordar com todos os seus termos, assinar a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixas e descontos, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, inclusive assinar contratos e declarações de quaisquer natureza, requerer documentos em geral, prestar informações e declarações necessárias e praticar de todos os atos que se fizerem necessário dentro do processo licitatório.

Este instrumento é válido por tempo indeterminado e somente se cessará, por força dos Art. 682 e 687, da Lei 10.406/2002 NOVO CÓDIGO CIVIL. FEITA SOB MINUTA. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei 6.952/81.

Arame – MA, 19 de Março de 2020

CARTÓRIO DO OFÍCIO UNIFICADO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE NOTAS
 AV. DE F. S. A.

OUTORGANTE
R. GOMES DANTAS

OUTORGADA
JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA

Raimunda Gomes Dantas

Jacianne Soares Humbelino da Costa

Raimunda Gomes Dantas

Poder Judiciário Tjma Selo:
 RECFIR030098WH640LKG98TY1G94, Data/Hora:
 29/04/2020 09:51:10, At: 13.17.2, Parte(s): RAIMUNDA
 GOMES DANTAS, Rec Firma: Semelhancia, Total: R\$ 4,50,
 Emolumentos: R\$ 4,50, FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade
 deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário Tjma Selo:
 RECFIR030098WH640LKG98TY1G94, Data/Hora:
 29/04/2020 09:51:10, At: 13.17.2, Parte(s): JACIANNE
 SOARES HUMBELINO DA COSTA, Rec Firma: Semelhancia,
 Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10.
 Consulte a validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>



Jacilene de Oliveira T. Santana
 Escrevente Autorizada

Jacilene de Oliveira T. Santana
 Escrevente Autorizada



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **R. GOMES DANTAS**
CNPJ : **19.218.862/0001-13**
Número de Autorização : **PR/MA0192257**
Número Despacho : **ANP Nº 370**
Data da Publicação : **15/05/2019**
Endereço : **AVENIDA CENTRAL - 12 - : PONTO COMERCIAL;
FAIZA - BURITICUPU - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 19:01:40 horas do dia 15/12/2021 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **EE66.A55D.5D65.6502**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **R. GOMES DANTAS**
CNPJ : **19.218.862/0001-13**
Número de Autorização : **PR/MA0192257**
Número Despacho : **ANP Nº 370**
Data da Publicação : **15/05/2019**
Endereço : **AVENIDA CENTRAL - 12 - : PONTO COMERCIAL;
FAIZA - BURITICUPU - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 19:01:40 horas do dia 15/12/2021 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **EE66.A55D.5D65.6502**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

certificado - Resultado da Verificação.

Razão Social	:R. GOMES DANTAS
CNPJ	:19.218.862/0001-13
Código de Controle	:EE66.A55D.5D65.6502



certificado de Posto emitido em 15/12/2021 19:01:40, válido até 15/03/2022

caso deseje consultar os dados cadastrais deste Posto, **clique aqui.**

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

Certificado - Resultado da Verificação.

Razão Social	:R. GOMES DANTAS
CNPJ	:19.218.862/0001-13
Código de Controle	:EE66.A55D.5D65.6502



Certificado de Posto emitido em 15/12/2021 19:01:40, válido até 15/03/2022

Para deseje consultar os dados cadastrais deste Posto, **clique aqui.**

Handwritten signature

BALANÇO PATRIMONIAL**R. GOMES DANTAS - ME****CNPJ: 19.218.862/0001-13****Inscrição Estadual: 12.423.947-1****NIRE: 21101970843****Avenida Central, N° 12, Ponto Comercial; Faiza.****CEP: 65393-000 Buriticupu/MA****A T I V O****EXERCÍCIO 2022**

CIRCULANTE		2.653,348,80
CAIXA		
Caixa/bancos	2.653,348,80	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
ATIVO		12.153.189,08
CREDITOS	12.153.189,08	
CLIENTES	11.251.586,58	
CLIENTES A RECEBER	901.602,50	
ATIVO PERMANENTE		1.940.116,80
ATIVO IMOBILIZADO	1.940.116,80	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Maquinas e Equipamentos	902.450,50	
MOVEIS E UTENSILIOS		
Moveis e Utensílios	1.005.026,30	
Computadores	32.640,00	
DEPRECIACAO ACUMULADA (-)		
Depreciação Acumulada	485.029,20	
TOTAL DO ATIVO		16.746.654,68D

Arame - MA, 31 de dezembro de 2022.

R. GOMES DANTAS - ME
Raimunda Gomes Dantas
RG: 000070429596-2
CPF/MF: 796.138.963-68

Alem Carlos Alexandre Rezende
CRC/MA-009859-0
CPF/MF: 634.897.323-91

BALANÇO PATRIMONIAL**R. GOMES DANTAS - ME**

CNPJ: 19.218.862/0001-13

Inscrição Estadual: 12.423.947-1

NIRE: 21101970843

Avenida Central, N° 12, Ponto Comercial; Faiza.

CEP: 65393-000 Buriticupu/MA

**P A S S I V O****EXERCÍCIO 2022**

PASSIVO CIRCULANTE			10.251.586,58
EXIGIVEL		10.251.586,58	
FORNECEDORES			
Fornecedores	10.251.586,58		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		38.890,32	38.890,32
Obrigação Tributaria			
PIS/COFINS/CSLL/DARE		29.070,32	
FGTS	9.820,00		
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO			892.621,30
Exigível a Longo Prazo		892,621,30	
PATRIMONIO LIQUIDO			5.563.556,48
CAPITAL		5.563.556,48	
CAPITAL SOCIAL			
Capital Social	100.000,00		
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO			
Lucro/Prejuízo Exercício Anterior	877.565,09		
Lucro/Prejuízo do Exercício	4.585.991,39		
T O T A L D O P A S S I V O			16.746.654,68C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 16.746.654,68 (DEZESSEIS MILHOES, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

Arame - MA, 31 de dezembro de 2022.

R. GOMES DANTAS - ME
Raimunda Gomes Dantas
RG: 000070429596-2
CPF/MF: 796.138.963-68

Alem Carlos Alexandre Rezende
CRC/MA-009859-0
CPF/MF: 634.897.323-91

BALANÇO PATRIMONIAL
R. GOMES DANTAS - ME

CNPJ: 19.218.862/0001-13

Inscrição Estadual: 12.423.947-1

NIRE: 21101970843

Avenida Central, N° 12, Ponto Comercial; Faiza.

CEP: 65393-000 Buriticupu/MA



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA DE VENDAS	
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	
Receita Bruta de Vendas	12.153.189,08
RECEITAS FINANCEIRAS	
RECEITAS N/OPERACIONAIS	
RECEITAS EVENTUAIS	
CUSTO C/ PESSOAL.....	
OUTROS CUSTOS.....	(66.451,30)
CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	(1.023.388,50)
Água.....	(55.940,02)
Transporte.....	(289.640,10)
Honorários Contábeis	(48.500,00)
F G T S	(9.820,00)
Manutenção de veículos	(598.999,84)
Material de limpeza	(22.620,00)
Material de Expediente.....	(69.999,10)
Aluguel	(0,00)
Vestuário	(82.800,00)
Publicidade e propaganda.....	(255.945,00)
Alimentação	(94.851,00)
Luz.....	(114.965,20)
Telefone	(14.980,22)
Folha de Pagamento	(174.400,00)
Viagens	(98.344,00)
Serviços de terceiros	(152.989,20)
DESPESAS TRIBUTARIAS	
PIS/COFINS/CSLL/IRPF	(38.890,32)
DARE	(2.552.169,70)
DESPESAS FINANCEIRAS.....	(1.904.514,19)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	
CORREÇÃO MONETARIA DO EXERCÍCIO	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.585.991,39

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Arame - MA, 31 de dezembro de 2022

R. GOMES DANTAS - ME
Raimunda Gomes Dantas
RG: 000070429596-2
CPF/MF: 796.138.963-68

Alem Carlos Alexandre Rezende
CRC/MA-009859-0
CPF/MF: 634.897.323-91

BALANÇO PATRIMONIAL**R. GOMES DANTAS - ME**

CNPJ: 19.218.862/0001-13

Inscrição Estadual: 12.423.947-1

NIRE: 21101970843

Avenida Central, N° 12, Ponto Comercial; Faiza.

CEP: 65393-000 Buriticupu/MA

**ÍNDICES DO BALANÇO**

1- ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total } 16.746.654,68}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo } 11.144.207,88} = 1,50$$

2- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante } 12.153.189,08}{\text{Passivo Circulante } 10.251.586,58} = 1,18$$

3- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo } 14.806.537,80}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo } 11.144.207,88} = 3,66$$

4- ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível } 14.806.537,80}{\text{Passivo Circulante } 10.251.586,58} = 1,32$$

5- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$I.E. = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo } 11.144.207,88}{\text{Ativo Total } 16.746.654,68} = 0,66$$

Arame - MA, 31 de dezembro de 2022

R. GOMES DANTAS - ME
 Raimunda Gomes Dantas
 RG: 000070429596-2
 CPF/MF: 796.138.963-68

Alem Carlos Alexandre Rezende
 CRC/MA-009859-0
 CPF/MF: 634.897.323-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. GOMES DANTAS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63489732391	ALEM CARLOS ALEXANDRE REZENDE
79613896368	RAIMUNDA GOMES DANTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2023 17:49 SOB Nº 20230676170.
PROTOCOLO: 230676170 DE 23/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307757085. CNPJ DA SEDE: 19218862000113.
NIRE: 21101970843. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2023.
R. GOMES DANTAS - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.218.862/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2013
NOME EMPRESARIAL R. GOMES DANTAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO AMAZONAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CENTRAL	NÚMERO 12	COMPLEMENTO : PONTO COMERCIAL;
CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO FAIZA	MUNICÍPIO BURITICUPU
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTO.AMAZONAS@BOL.COM.BR	
TELEFONE (99) 3532-4252/ (99) 9984-3308		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2023 às 11:44:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

Razão Social : **R. GOMES DANTAS**
CNPJ : **19.218.862/0001-13**
Número de Autorização : **PR/MA0192257**
Número Despacho : **ANP Nº 370**
Data da Publicação : **15/05/2019**
Endereço : **AVENIDA CENTRAL - 12 - : PONTO COMERCIAL;
FAIZA - BURITICUPU - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:03:06** horas do dia **18/05/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **CBB041B3B3FBFB53**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R. GOMES DANTAS**

CPF/CNPJ: **19.218.862/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:15:24 do dia 15/06/2023 , com validade até o dia 15/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Pc3QERG1D0G67Hk4ZVhc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. GOMES DANTAS
CNPJ: 19.218.862/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:39 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **B297.40AF.5850.005A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO DE LIVROS

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Nire:21101970843 CNPJ:19.218.862/0001-13							Situação ATIVA Status
Arquivamentos Posteriores							
Tipo de Livro	Código de Autenticidade	Número de Ordem	Número de Folhas	Data da Autenticação	Data da Abertura	Data do Encerramento	
DIÁRIO	20211500380	1	8	16/12/2021	01/01/2020	31/12/2020	
DIÁRIO	20220897999	2	8	20/07/2022	01/01/2021	31/12/2021	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/05/2023, às 17:03:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade n<https://www.empresafacil.ma.gov.br>, como códigoTMD2AKUA.



MAC2302711426

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTJUDONE-2VBUR - 592023
Código de validação: BDED6D857E

Número da guia: 23061701001528078.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATAS

USANDO dos poderes que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento da parte interessada, revendo os arquivos referentes às Varas Comuns da Comarca de Buriticupu, através do Sistema Themis PG e Sistema PJE, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de **Ação de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil** que envolva a empresa **R. GOMES DANTAS**, nome fantasia **POSTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.218.862/0001-13, estabelecida à Av. Central, nº 12, Faíza, Buriticupu/MA. Isto buscas feitas por mim, desde o ano de 2012 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

CERTIFICO finalmente que esta Secretaria Distribuidora a meu cargo é a única existente nesta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buriticupu, Estado do Maranhão. Eu, Félix Freire Lima Júnior, servidor responsável, o digitei. E eu Rafaela Coelho Rodrigues Lima, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Buriticupu/MA, data do sistema.

RAFAELA COELHO RODRIGUES LIMA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara de Buriticupu
Matrícula 189480

Documento assinado. BURITICUPU, 14/06/2023 14:52 (RAFAELA COELHO RODRIGUES LIMA)



CERTJUDONE-2VBUR - 592023 / Código: BDED6D857E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 19.218.862/0001-13
Razão Social: R GOMES DANTAS ME
Endereço: AV CENTRAL / FAIZA / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803430754761690

Informação obtida em 14/06/2023 11:46:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. GOMES DANTAS - ME			Protocolo: MAC2302711060
NIRE : 21101970843 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101970843	CNPJ 19.218.862/0001-13	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/11/2013	Início de Atividade 05/10/2013
Endereço Completo Avenida CENTRAL, Nº 12, PONTO COMERCIAL, FAIZA-Burititupu/MA- CEP65393-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 23/05/2023		Número 20230676170	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RAIMUNDA GOMES DANTAS		CPF: 796.138.963-68	
Identidade: 704295962		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: VIÚVO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2023, às 10:39:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AKUKXWLG.



MAC2302711060

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



27/04/2023 08:39:16
USUÁRIO: LAIANE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 539/2023
AUTENTICAÇÃO:0ShCjAPCMXOGXtpHZfq19im3kZQntuNt

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **R. GOMES DANTAS**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **19.218.862/0001-13**, situada à **AVENIDA CENTRAL, 12 : PONTO COMERCIAL; FAIZA**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº **1049**. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/07/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 27/04/2023.



PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



27/04/2023 08:40:54
USUÁRIO: LAIANE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 540/2023
AUTENTICAÇÃO:b3sSEFBQldQKp0KqTEFqVhJuPHcj4tt

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. GOMES DANTAS**, inscrita sob o CNPJ: 19.218.862/0001-13, situada à **AVENIDA CENTRAL, 12 : PONTO COMERCIAL; FAIZA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/07/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 27/04/2023.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 049543/23

Data da

10/03/2023 08:40:44

Inscrição Estadual: 124239471

CPF/CNPJ: 19218862000113

Razão Social: R GOMES DANTAS

Endereço: AVE CENTRAL, 12 : PONTO COMERCIAL; CEP: 65393000 - FAIZA

Telefone: (99)35324252

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/06/2023 11:42:43



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024383/23

Data da

05/04/2023 16:50:10

Inscrição Estadual: 124239471

CPF/CNPJ: 19218862000113

Razão Social: R GOMES DANTAS

Endereço: AVE CENTRAL, 12 : PONTO COMERCIAL; CEP: 65393000 - FAIZA

Telefone: (99)35324252

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

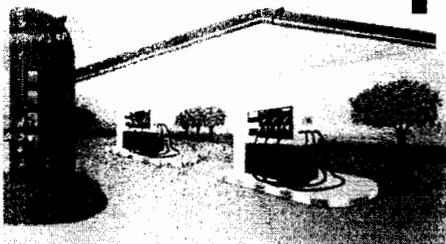
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

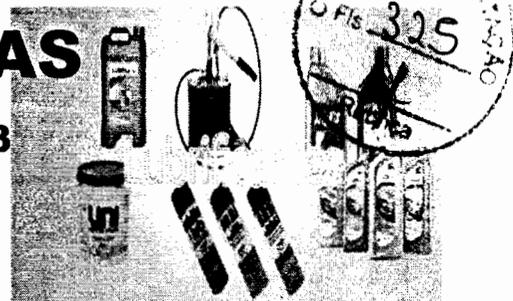
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/05/2023 13:43:18



POSTO AMAZONAS

CNPJ: 19.218.862/0001-13



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 00000032/2023

Modalidade: Pregão 015/2023- SRP

Edital nº: 015/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ nº 19.218.862/0001-13, representada pelo(a) Sr(a) Jacianne Soares Humbelino da Costa, R.G. nº 070611542019-6, CPF nº 752.614.993-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

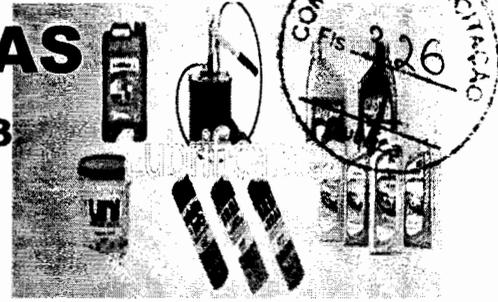
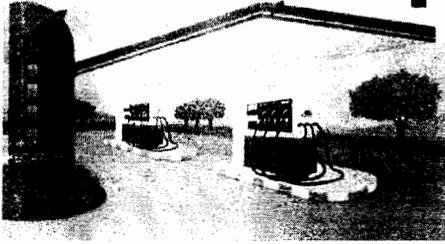
Arame – MA, 14 de Junho de 2023.

Jacianne Soares Humbelino da Costa
R. GOMES DANTAS
CNPJ 19.218.862/0001-13

**Jacianne Soares Humbelino da Costa – Representante por procuração
CPF:752.614.993-72**

POSTO AMAZONAS

CNPJ: 19.218.862/0001-13



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 00000032/2023

Modalidade: Pregão 015/2023- SRP

Edital nº: 015/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ nº 19.218.862/0001-13, está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

Arame – MA, 14 de Junho de 2023.

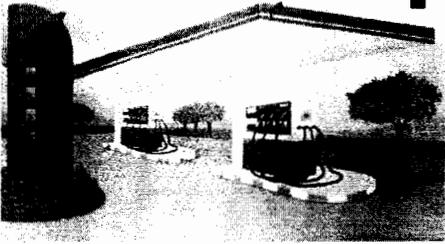
Jacianne Soares Humbelino da Costa
R. GOMES DANTAS
CNPJ 19.218.862/0001-13

Jacianne Soares Humbelino da Costa – Representante por procuração
CPF:752.614.993-72

[Handwritten signature]

POSTO AMAZONAS

CNPJ: 19.218.862/0001-13



ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 00000032/2023

Modalidade: Pregão 015/2023- SRP

Edital nº: 015/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

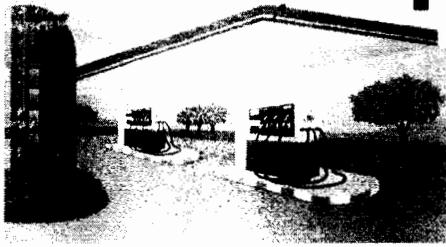
A empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ nº 19.218.862/0001-13, **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP.

Arame – MA, 14 de Junho de 2023.

Jacianne Soares Humbelino da Costa
R. GOMES DANTAS
CNPJ 19.218.862/0001-13

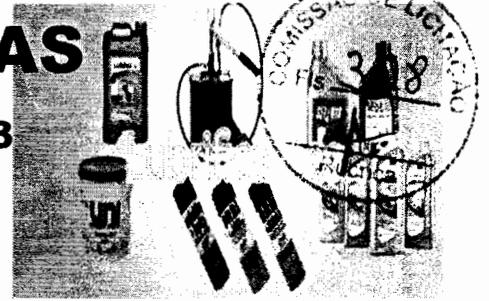
Jacianne Soares Humbelino da Costa – Representante por procuração
CPF:752.614.993-72

[Handwritten signature]



POSTO AMAZONAS

CNPJ: 19.218.862/0001-13



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - SRP

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ nº 19.218.862/0001-13, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: Endereço: Avenida Central, Nº 12 – Ponto Comercial – Bairro: Faiza – CEP: 65.393-000.

CIDADE/ESTADO: Buriticupu – MA.

TELEFONE: (99) 999359830

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: CAMPO DE PLANTIO DE SOJA

DA ESQUERDA: CAMPO DE PLANTIO DE SOJA

FRENTE: Avenida Central que liga Entroncamento ao Município de Arame - MA.

Arame – MA, 14 de Junho de 2023.

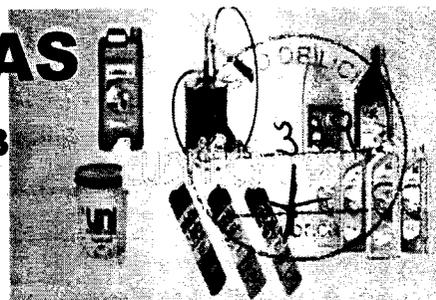
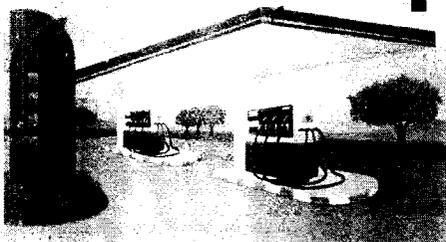
Jacianne Soares Humbelino da Costa
R. GOMES DANTAS
CNPJ 19.218.862/0001-13

Jacianne Soares Humbelino da Costa – Representante por procuração
CPF: 752.614.993-72

[Handwritten signatures]

POSTO AMAZONAS

CNPJ: 19.218.862/0001-13



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP**

Prezado Senhor,

R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ nº 19.218.862/0001-13, sediada em Endereço: Avenida Central, Nº 12 – Ponto Comercial – Bairro: Faiza – CEP:65.393-000 Buriticupu – MA, por intermédio de seu representante legal Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, R.G. nº 070611542019-6, CPF nº 752.614.993-72, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

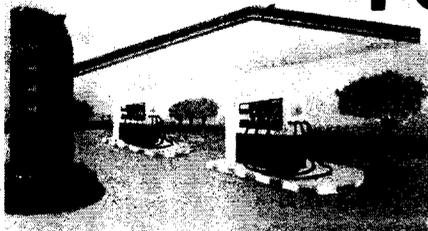
Arame – MA, 14 de Junho de 2023.

Jacianne Soares Humbelino da Costa
R. GOMES DANTAS
CNPJ 19.218.862/0001-13

**Jacianne Soares Humbelino da Costa – Representante por procuração
CPF:752.614.993-72**

POSTO AMAZONAS

CNPJ: 19.218.862/0001-13



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- SRP
ANEXO II

PROPOSTA ADEQUADA DE PREÇOS

Processo nº: 00000032/2023

Modalidade: Pregão 015/2023- SRP

Edital nº: 015/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: R. GOMES DANTAS - ME
CNPJ: 19.218.862/0001-13
INSC. ESTADUAL: 124239471
ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL, Nº 12 – PONTO COMERCIAL – BAIRRO: FAIZA – CEP:65.393-000
CIDADE: BURITICUPU
ESTADO: MARANHÃO
TELEFONE: (99) 3532-4252
E-MAIL: POSTO.AMAZONAS@BOM.COM.BR

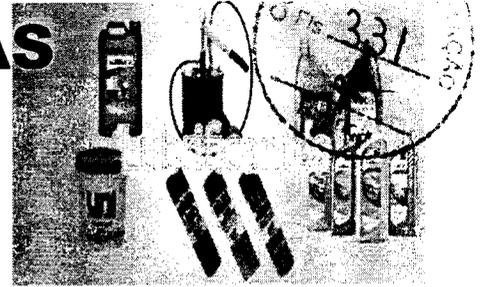
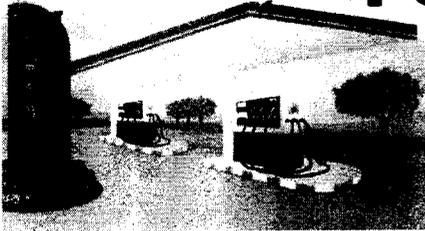
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: BRADESCO
Agência: 5222
Conta: 8912-5

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Jacianne Soares Humbelino da Costa, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 070611542019-6 e CPF nº 752.614.993-72.
E-mail: POSTO.AMAZONAS@BOM.COM.BR

Telefone: (99) 3532-4252

POSTO AMAZONAS

CNPJ: 19.218.862/0001-13

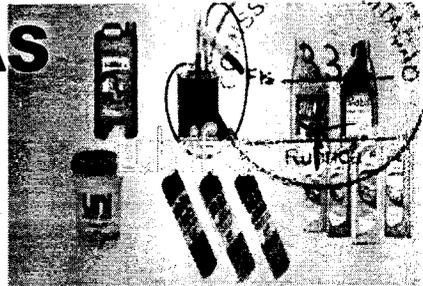
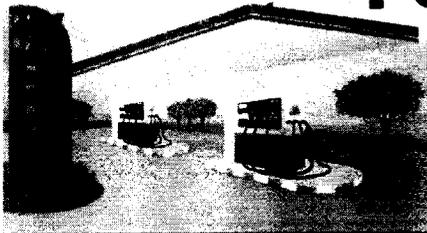


1. PLANILHA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	Litro	250.000	COMUM	R\$5,47	R\$1.367.500,00
2	DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	280.000	COMUM	R\$5,31	R\$1.486.800,00
3	DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	250.000	S10	R\$5,40	R\$1.350.000,00
4	GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	5.000	GARIN	R\$28,00	R\$140.000,00
5	OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	4.500	SHELL	R\$18,00	R\$81.000,00
6	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	4.000	SHELL	R\$17,00	R\$68.000,00
7	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	Litro	4.200	SHELL	R\$17,00	R\$71.400,00
8	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP	Litro	4.000	SHELL	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00

POSTO AMAZONAS

CNPJ: 19.218.862/0001-13



VALOR TOTAL					R\$ R\$ 4.636.700,00
-------------	--	--	--	--	-------------------------

Valor Global Por Extenso: (quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil e setecentos reais).

2. **Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;**
3. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta adequada, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
4. Declaramos que, até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não Possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Arame – MA, 15 de Junho de 2023.

Jacianne Soares Humbelino da Costa
R. GOMES DANTAS
CNPJ 19.218.862/0001-13

Jacianne Soares Humbelino da Costa – Representante por

procuração

CPF:752.614.993-72

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE ARAME/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 00000032/2023



Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: R. GOMES DANTAS - 19.218.862/0001-13

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	250.000,00	LITRO	GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	COMUM	COMUM	R\$ 5,47	R\$ 1.367.500,00	R\$ 5,48	R\$ 1.370.000,00	0,18 %	R\$ 0,01
2	280.000,00	LITRO	DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	COMUM	COMUM	R\$ 5,31	R\$ 1.486.800,00	R\$ 5,32	R\$ 1.489.600,00	0,18 %	R\$ 0,01
3	250.000,00	LITRO	DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	S10	10	R\$ 5,40	R\$ 1.350.000,00	R\$ 5,41	R\$ 1.352.500,00	0,18 %	R\$ 0,01
4	5.000,00	LITRO	GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.	GARIN	GARIN	R\$ 28,00	R\$ 140.000,00	R\$ 80,33	R\$ 401.650,00	65,14 %	R\$ 52,33
5	4.500,00	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	SHELL	SHELL	R\$ 18,00	R\$ 81.000,00	R\$ 47,67	R\$ 214.515,00	62,24 %	R\$ 29,67
6	4.000,00	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	SHELL	SHELL	R\$ 17,00	R\$ 68.000,00	R\$ 47,67	R\$ 190.680,00	64,33 %	R\$ 30,67
7	4.200,00	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	SHELL	SHELL	R\$ 17,00	R\$ 71.400,00	R\$ 47,67	R\$ 200.214,00	64,33 %	R\$ 30,67
8	4.000,00	LITRO	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP.	SHELL	SHELL	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00	R\$ 50,00	R\$ 200.000,00	64,00 %	R\$ 32,00

Total R\$ 4.636.700,00 **Total Orçado R\$ 5.419.159,00** **14,44%** **R\$ 782.459,00**



Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8	R\$4.636.700,00	R\$ 5.419.159,00	14,44%	R\$ 782.459,00
Total Geral			R\$ 4.636.700,00	R\$ 5.419.159,00	14,44%	R\$ 782.459,00



MUNICÍPIO DE ARAME/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000032/2023



LICITANET
 LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	69313	R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	Buriticupu/MA	COMUM	COMUM	R\$5,47	250.000,00	R\$1.367.500,00
2	1	88412	R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	Buriticupu/MA	COMUM	COMUM	R\$5,31	280.000,00	R\$1.486.800,00
3	1	87597	R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	Buriticupu/MA	S10	10	R\$5,40	250.000,00	R\$1.350.000,00
4	1	39655	R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	Buriticupu/MA	GARIN	GARIN	R\$28,00	5.000,00	R\$140.000,00
4	2	44000	AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	Imperatriz/MA	PANTHER	PANTHER	R\$29,00	5.000,00	R\$145.000,00
4	3	59790	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	Buriticupu/MA	Lubrax	Derivado	R\$43,00	5.000,00	R\$215.000,00
5	1	20181	R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	Buriticupu/MA	SHELL	SHELL	R\$18,00	4.500,00	R\$81.000,00
5	2	69013	AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	Imperatriz/MA	PANTHER	PANTHER	R\$19,00	4.500,00	R\$85.500,00
5	3	8389	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	Buriticupu/MA	Lubrax	Derivado	R\$30,00	4.500,00	R\$135.000,00
6	1	1704	R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	Buriticupu/MA	SHELL	SHELL	R\$17,00	4.000,00	R\$68.000,00
6	2	44417	AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	Imperatriz/MA	PANTHER	PANTHER	R\$18,00	4.000,00	R\$72.000,00
6	3	12419	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	Buriticupu/MA	Lubrax	Derivado	R\$28,00	4.000,00	R\$112.000,00
7	1	64500	R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	Buriticupu/MA	SHELL	SHELL	R\$17,00	4.200,00	R\$71.400,00
7	2	48476	AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	Imperatriz/MA	PANTHER	PANTHER	R\$18,00	4.200,00	R\$75.600,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
7	3	5171	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	Buriticupu/MA	Lubrax	Derivado	R\$28,00	4.200,00	R\$119.000,00
8	1	30589	R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	Buriticupu/MA	SHELL	SHELL	R\$18,00	4.000,00	R\$72.000,00
8	2	49434	AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	Imperatriz/MA	PANTHER	PANTHER	R\$19,00	4.000,00	R\$76.000,00
8	3	57307	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	Buriticupu/MA	Lubrax	Derivado	R\$32,00	4.000,00	R\$128.000,00



MUNICÍPIO DE ARAME/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
00000032/2023

Às 15:04:35 horas do dia 15 de Junho de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **O Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	Microempresa
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	Microempresa
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
69313	R. GOMES DANTAS	19218862000113	COMUM	COMUM	R\$ 5,48	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 5,48	15/06/2023 09:35:45	Classificado
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 5,47	15/06/2023 15:15:13	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2023 15:13:52	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sub



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2023 15:14:12	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2023 15:24:13	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	15/06/2023 15:30:49	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2023 15:40:50	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/06/2023 15:43:27	O fornecedor R. GOMES DANTAS venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$5,47 .
Sistema	15/06/2023 17:37:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. GOMES DANTAS -19.218.862/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2023 17:37:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/06/2023 17:47:46	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	15/06/2023 17:48:18	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho:

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 5,47

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
88412	R. GOMES DANTAS	19218862000113	COMUM	COMUM	R\$ 5,32	Classificada	--



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 5,32	15/06/2023 09:35:45	Classificado
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 5,31	15/06/2023 15:15:22	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2023 15:13:52	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2023 15:14:12	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2023 15:24:13	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	15/06/2023 15:30:49	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2023 15:40:50	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/06/2023 15:43:27	O fornecedor R. GOMES DANTAS venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$5,31 .
Sistema	15/06/2023 17:37:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. GOMES DANTAS -19.218.862/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2023 17:37:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/06/2023 17:47:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	15/06/2023 17:48:18	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 5,31

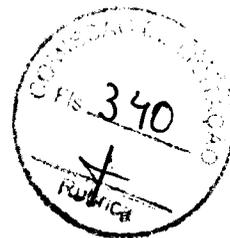
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
87597	R. GOMES DANTAS	19218862000113	S10	10	R\$ 5,41	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 5,41	15/06/2023 09:35:45	Classificado
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 5,40	15/06/2023 15:15:28	Manual



Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2023 15:13:52	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2023 15:14:12	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2023 15:24:13	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	15/06/2023 15:30:49	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2023 15:40:50	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/06/2023 15:43:27	O fornecedor R. GOMES DANTAS venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$5,40 .
Sistema	15/06/2023 17:37:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. GOMES DANTAS -19.218.862/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2023 17:37:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/06/2023 17:47:46	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	15/06/2023 17:48:18	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho:

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 5,40

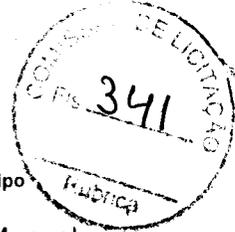
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59790	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35764450000135	Lubrax	Derivado	R\$ 80,33	Classificada	--
44000	AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24848211000147	PANTHER	PANTHER	R\$ 80,00	Classificada	--
39655	R. GOMES DANTAS	19218862000113	GARIN	GARIN	R\$ 80,33	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 80,33	14/06/2023 14:52:26	Classificado
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 80,33	15/06/2023 09:35:45	Classificado
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 80,00	14/06/2023 20:46:57	Classificado
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 79,00	15/06/2023 15:16:51	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 78,00	15/06/2023 15:17:06	Manual

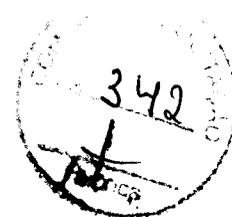


Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 70,00	15/06/2023 15:18:10	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 69,00	15/06/2023 15:18:33	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 68,00	15/06/2023 15:20:34	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 67,00	15/06/2023 15:21:03	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 65,00	15/06/2023 15:21:20	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 60,00	15/06/2023 15:21:25	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 58,00	15/06/2023 15:21:51	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 55,00	15/06/2023 15:21:58	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 54,00	15/06/2023 15:22:39	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 53,00	15/06/2023 15:22:46	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 52,00	15/06/2023 15:23:02	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 51,00	15/06/2023 15:23:11	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 50,00	15/06/2023 15:23:23	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 49,00	15/06/2023 15:23:30	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 45,00	15/06/2023 15:23:49	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 44,00	15/06/2023 15:23:58	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 43,00	15/06/2023 15:25:10	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 42,00	15/06/2023 15:25:17	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 40,00	15/06/2023 15:25:24	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 39,00	15/06/2023 15:25:30	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 30,00	15/06/2023 15:25:48	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 29,00	15/06/2023 15:26:29	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 28,00	15/06/2023 15:28:23	Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2023 15:13:52	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2023 15:14:12	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2023 15:24:13	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2023 15:30:26	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.



Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2023 15:30:49	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2023 15:40:50	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/06/2023 15:43:27	O fornecedor R. GOMES DANTAS venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$28,00 .
Sistema	15/06/2023 17:37:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. GOMES DANTAS -19.218.862/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2023 17:37:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/06/2023 17:47:46	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	15/06/2023 17:48:18	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho:

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 28,00
2º	AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 29,00
3º	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 43,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8389	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35764450000135	Lubrax	Derivado	R\$ 47,67	Classificada	--
69013	AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24848211000147	PANTHER	PANTHER	R\$ 47,45	Classificada	--
20181	R. GOMES DANTAS	19218862000113	SHELL	SHELL	R\$ 47,67	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 47,67	14/06/2023 14:52:26	Classificado
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 47,67	15/06/2023 09:35:45	Classificado
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 47,45	14/06/2023 20:46:57	Classificado
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 46,45	15/06/2023 15:17:05	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 45,00	15/06/2023 15:17:21	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 40,00	15/06/2023 15:18:15	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 39,00	15/06/2023 15:18:37	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 38,00	15/06/2023 15:19:40	Manual



Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 37,00	15/06/2023 15:20:19	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 35,00	15/06/2023 15:21:24	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 34,00	15/06/2023 15:21:31	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 32,00	15/06/2023 15:22:00	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 31,00	15/06/2023 15:22:12	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 30,00	15/06/2023 15:22:58	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 29,00	15/06/2023 15:23:08	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 27,00	15/06/2023 15:23:34	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 26,00	15/06/2023 15:23:54	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 24,00	15/06/2023 15:25:28	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 23,00	15/06/2023 15:25:34	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 20,00	15/06/2023 15:25:52	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 19,00	15/06/2023 15:26:38	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 18,00	15/06/2023 15:28:19	Manual

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2023 15:13:52	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2023 15:14:12	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2023 15:24:13	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2023 15:30:22	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	15/06/2023 15:30:49	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2023 15:40:50	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/06/2023 15:43:27	O fornecedor R. GOMES DANTAS venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$18,00 .
Sistema	15/06/2023 17:37:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. GOMES DANTAS -19.218.862/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2023 17:37:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/06/2023 17:47:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	15/06/2023 17:48:18	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .



Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 18,00
2º	AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 19,00
3º	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 30,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12419	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35764450000135	Lubrax	Derivado	R\$ 46,67	Classificada	--
44417	AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24848211000147	PANTHER	PANTHER	R\$ 46,80	Classificada	--
1704	R. GOMES DANTAS	19218862000113	SHELL	SHELL	R\$ 47,67	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 47,67	15/06/2023 09:35:45	Classificado
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 46,80	14/06/2023 20:46:57	Classificado
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 46,67	14/06/2023 14:52:26	Classificado
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 45,00	15/06/2023 15:15:50	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 44,00	15/06/2023 15:17:09	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 43,00	15/06/2023 15:17:25	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 40,00	15/06/2023 15:18:19	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 39,00	15/06/2023 15:18:42	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 38,00	15/06/2023 15:19:41	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 37,00	15/06/2023 15:20:15	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 35,00	15/06/2023 15:21:28	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 34,00	15/06/2023 15:21:34	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 30,00	15/06/2023 15:22:07	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 29,00	15/06/2023 15:22:16	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 28,00	15/06/2023 15:22:54	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 27,00	15/06/2023 15:23:03	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 25,00	15/06/2023 15:23:10	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 24,00	15/06/2023 15:23:17	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 23,00	15/06/2023 15:23:54	Manual

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 22,00	15/06/2023 15:24:03	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 21,00	15/06/2023 15:25:32	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 20,00	15/06/2023 15:25:39	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 19,00	15/06/2023 15:25:56	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 18,00	15/06/2023 15:26:42	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 17,00	15/06/2023 15:28:07	Manual

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2023 15:13:52	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2023 15:14:12	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2023 15:24:13	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2023 15:30:10	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	15/06/2023 15:30:49	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2023 15:40:50	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/06/2023 15:43:27	O fornecedor R. GOMES DANTAS venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$17,00 .
Sistema	15/06/2023 17:37:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. GOMES DANTAS -19.218.862/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2023 17:37:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/06/2023 17:47:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	15/06/2023 17:48:18	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 17,00
2º	AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 18,00
3º	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 28,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5171	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35764450000135	Lubrax	Derivado	R\$ 47,67	Classificada	--
48476	AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24848211000147	PANTHER	PANTHER	R\$ 47,58	Classificada	--
64500	R. GOMES DANTAS	19218862000113	SHELL	SHELL	R\$ 47,67	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 47,67	14/06/2023 14:52:26	Classificado
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 47,67	15/06/2023 09:35:45	Classificado
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 47,58	14/06/2023 20:46:57	Classificado
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 46,58	15/06/2023 15:17:18	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 45,00	15/06/2023 15:17:32	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 40,00	15/06/2023 15:18:23	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 39,00	15/06/2023 15:18:48	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 38,00	15/06/2023 15:20:40	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 37,00	15/06/2023 15:21:12	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 34,00	15/06/2023 15:21:34	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 33,00	15/06/2023 15:21:40	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 30,00	15/06/2023 15:22:10	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 29,00	15/06/2023 15:22:22	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 28,00	15/06/2023 15:22:50	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 27,00	15/06/2023 15:22:59	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 26,00	15/06/2023 15:23:06	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 25,00	15/06/2023 15:23:21	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 23,00	15/06/2023 15:23:59	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 22,00	15/06/2023 15:24:06	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 21,00	15/06/2023 15:25:36	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 20,00	15/06/2023 15:25:45	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 19,00	15/06/2023 15:26:02	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 18,00	15/06/2023 15:26:14	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 17,00	15/06/2023 15:27:38	Manual

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2023 15:13:52	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2023 15:14:12	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2023 15:24:13	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2023 15:29:39	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	15/06/2023 15:30:49	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2023 15:40:50	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/06/2023 15:43:27	O fornecedor R. GOMES DANTAS venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$17,00 .
Sistema	15/06/2023 17:37:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. GOMES DANTAS -19.218.862/0001-13 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2023 17:37:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/06/2023 17:47:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	15/06/2023 17:48:18	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .



Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 17,00
2º	AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 18,00
3º	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 28,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30589	R. GOMES DANTAS	19218862000113	SHELL	SHELL	R\$ 50,00	Classificada	--
49434	AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24848211000147	PANTHER	PANTHER	R\$ 49,70	Classificada	--
57307	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35764450000135	Lubrax	Derivado	R\$ 50,00	Classificada	--

Lances do Item 8

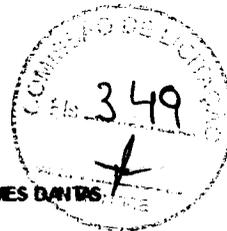
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 50,00	14/06/2023 14:52:26	Classificado
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 50,00	15/06/2023 09:35:45	Classificado
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 49,70	14/06/2023 20:46:57	Classificado

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 48,70	15/06/2023 15:17:26	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 47,00	15/06/2023 15:17:38	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 45,00	15/06/2023 15:18:27	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 44,00	15/06/2023 15:18:53	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 43,00	15/06/2023 15:19:42	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 42,00	15/06/2023 15:20:10	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 38,00	15/06/2023 15:21:39	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 37,00	15/06/2023 15:21:45	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 34,00	15/06/2023 15:22:19	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 33,00	15/06/2023 15:22:25	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 32,00	15/06/2023 15:22:46	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 31,00	15/06/2023 15:22:54	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 28,00	15/06/2023 15:23:17	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 27,00	15/06/2023 15:23:25	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 24,00	15/06/2023 15:24:04	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 23,00	15/06/2023 15:24:10	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 20,00	15/06/2023 15:25:41	Manual
AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 19,00	15/06/2023 15:25:54	Manual
R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 18,00	15/06/2023 15:26:36	Manual

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2023 15:13:52	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2023 15:14:12	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2023 15:24:13	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/06/2023 15:28:38	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	15/06/2023 15:30:49	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2023 15:40:50	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/06/2023 15:43:27	O fornecedor R. GOMES DANTAS venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$18,00 .



Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2023 17:37:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. GOMES DANTAS , -19.218.862/0001-13, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/06/2023 17:37:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/06/2023 17:47:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	15/06/2023 17:48:18	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. GOMES DANTAS	19.218.862/0001-13	R\$ 18,00
2º	AUTOAUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	24.848.211/0001-47	R\$ 19,00
	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 32,00

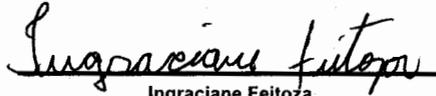
Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	15/06/2023 15:04:35	Boa tarde, Senhores licitantes! Vamos dar início ao Pregão eletrônico que tem por finalidade o futuro fornecimento de combustíveis e lubrificantes!
Pregoeiro	15/06/2023 15:05:22	O nosso certame será regido pelas normas estabelecidas no Edital e Seus Anexos!
Pregoeiro	15/06/2023 15:05:58	E pelas normas básicas da Plataforma Eletrônicas.
Pregoeiro	15/06/2023 15:07:30	Aguardem enquanto analiso as Propostas Iniciais anexadas na Plataforma Eletrônica.
Pregoeiro	15/06/2023 15:49:30	Verificando a Proposta Inicial da empresa melhor classificada é notório que a mesma apresentou todas as informações que foram exigidas na minuta; e assim a mesma encontra-se apta para a continuidade do certame.
Pregoeiro	15/06/2023 15:52:08	Irei abrir o prazo para que possa ser apresentado o valor a Proposta final da respectiva vencedora de tais itens.
Pregoeiro	15/06/2023 15:52:36	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 15/06/2023 15:52:00hs até o dia 15/06/2023 17:52:00hs para o(s) fornecedor(es): R. GOMES DANTAS.
Sistema	15/06/2023 17:28:32	O fornecedor R. GOMES DANTAS acabou de ENVIAR proposta_adequada_pe_015_1686860912.pdf no proposta final.
Sistema	15/06/2023 17:29:07	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor R. GOMES DANTAS foi encerrado pelo Pregoeiro(a)!
Pregoeiro	15/06/2023 17:32:14	A proposta adequada apresentada está conforme os lances apresentados e conforme as informações exigidas no anexo II do supracitado edital.

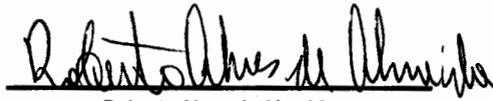
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:48:18 horas do dia 15 de Junho de 2023 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Licitação de Souza do Nascimento

Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro(a) Oficial



Ingraciane Feitoza
Equipe de Apoio



Roberto Alves de Almeida
Equipe de Apoio

Autenticação: 134ECDF9B965FF990BC49C208201379C



MUNICÍPIO DE ARAME/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 00000032/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE ARAME/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 referente à O Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R. GOMES DANTAS - 19.218.862/0001-13

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	250.000,00	LITRO	COMUM	COMUM	R\$ 5,47	R\$ 1.367.500,00	R\$ 5,48	R\$ 1.370.000,00	0,1824 %	R\$ 0,01

Descrição: GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.

2	280.000,00	LITRO	COMUM	COMUM	R\$ 5,31	R\$ 1.486.800,00	R\$ 5,32	R\$ 1.489.600,00	0,1879 %	R\$ 0,01
---	------------	-------	-------	-------	----------	------------------	----------	------------------	----------	----------

Descrição: DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.

3	250.000,00	LITRO	S10	10	R\$ 5,40	R\$ 1.350.000,00	R\$ 5,41	R\$ 1.352.500,00	0,1848 %	R\$ 0,01
---	------------	-------	-----	----	----------	------------------	----------	------------------	----------	----------

Descrição: DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.

4	5.000,00	LITRO	GARIN	GARIN	R\$ 28,00	R\$ 140.000,00	R\$ 80,33	R\$ 401.650,00	65,1437 %	R\$ 52,33
---	----------	-------	-------	-------	-----------	----------------	-----------	----------------	-----------	-----------

Descrição: GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.

5	4.500,00	LITRO	SHELL	SHELL	R\$ 18,00	R\$ 81.000,00	R\$ 47,67	R\$ 214.515,00	62,2404 %	R\$ 29,67
---	----------	-------	-------	-------	-----------	---------------	-----------	----------------	-----------	-----------

Descrição: OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.

6	4.000,00	LITRO	SHELL	SHELL	R\$ 17,00	R\$ 68.000,00	R\$ 47,67	R\$ 190.680,00	64,3381 %	R\$ 30,67
---	----------	-------	-------	-------	-----------	---------------	-----------	----------------	-----------	-----------

Descrição: OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.

7	4.200,00	LITRO	SHELL	SHELL	R\$ 17,00	R\$ 71.400,00	R\$ 47,67	R\$ 200.214,00	64,3381 %	R\$ 30,67
---	----------	-------	-------	-------	-----------	---------------	-----------	----------------	-----------	-----------

Descrição: OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.

8	4.000,00	LITRO	SHELL	SHELL	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00	R\$ 50,00	R\$ 200.000,00	64,0000 %	R\$ 32,00
---	----------	-------	-------	-------	-----------	---------------	-----------	----------------	-----------	-----------

Descrição: OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP.

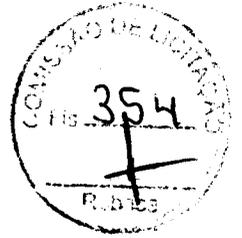
Subtotal	Subtotal	14,4387	R\$
Adjudicado:	Orçado: R\$	%	782.459,00
R\$	5.419.159,00		
4.636.700,00			



TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.636.700,00	R\$ 5.419.159,00	14,4387 %	782.459,00

Araçá - Maranhão, 15 de Junho de 2023
 Cristiano de Sousa do Nascimento
 PREGOEIRO(A)



TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.636.700,00	R\$ 5.419.159,00	14,4387 %	782.459,00

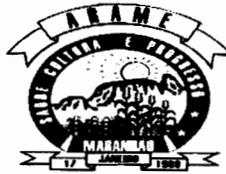
HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Arame-MA, 20 de Junho de 2023

João Victor P. Santiago

JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO

Secretário(a) Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 015 2023-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230163

Processo Adm. 00000032/2023

Aos vinte e dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três, PREGÃO ELETRÔNICO PARA MUNICÍPIO DE ARAME - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Arame - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova s/n – Centro – CEP:65.945-000 – Arame - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. João Victor Pestana Santiago, portador do CPF sob o nº 058.154.413-76, residente à Rua Rio Branco, S/N – Centro – CEP:65.945-000 – Arame - MA, Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Elizeu Chaves Albuquerque, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF Nº 874.371.121-91, residente na Praça do Mercado, s/n – Centro – Arame – MA, Secretário Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Lázaro Ruben Garcia Matias, Secretário Municipal de Saúde, portadora do CPF Nº 065.332.261-50, residente na Rua 13 de Maio, S/N – Centro – Arame – MA, RESOLVEM registrar os preços da licitante signatária, R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 19.218.862/0001-13, estabelecida na Avenida Central, Nº 12 – Ponto Comercial Faiza, Buritcupu - MA, CEP 65393-000, doravante denominada simplesmente vencedora dos itens pertinentes a licitação, neste ato representada por Jacianne Soares Humbelino da Costa, residente na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, S/N - Centro, Arame - MA, CEP 65.645-000, portador do(a) CPF 752.614.993-72, vencedores do Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, para futura contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital., nos termos a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 006/2017 de 20 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº. 013/2020 de Maio de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua

SN



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma para os lubrificantes e de imediato para os combustíveis.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

SN

AP

2



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a

su



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a emissão da ordem de compra pela respectivas Secretarias e Fundos Municipais.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 015 2023-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

su

4



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

su

5



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas para os itens (lubrificantes) que permitem tal análise.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação a ser comprovada mediante o bom funcionamento dos veículos que receberem tais materiais de consumo (combustíveis) em seus reservatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3W

H

6



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos contratantes.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem

50

7
HP

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 015 2023-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ARAME, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ARAME-MA, 22 de Junho de 2023

João Victor S. Santiago

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

C.N.P.J. nº 12.542.767/0001-21

CONTRATANTE

SN

8



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ(MF) 10.830.598/0001-08
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
C.N.P.J. nº 12.542.767/0001-21
CONTRATANTE

JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA:75261499372 Assinado de forma digital por JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA:75261499372
Dados: 2023.06.28 09:54:41 -03'00'

R. GOMES DANTAS
C.N.P.J. nº 19.218.862/0001-13
CONTRATADO

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME
Prefeitura Municipal de Arame



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ARAME e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 015 2023-SRP.

Empresa: R. GOMES DANTAS; C.N.P.J. nº 19.218.862/0001-13, estabelecida à Avenida Central, Nº012 - Ponto Comercial, Centro, Buriticupu MA, representada neste ato pelo Sr(a). JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, C.P.F. nº 752.614.993-72, R.G. nº 0706115420196 SESP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM GASOLINA, tipo comum constituído basicamente por Hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com as normas da ANP.	LITRO	250,000.00	5,470	1.367.500,00
00002	DIESEL COMUM DIESEL, tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP	LITRO	280,000.00	5,310	1.486.800,00
00003	DIESEL S10 DIESEL, tipo S10 automotivo produzido de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	250,000.00	5,400	1.350.000,00
00004	GRAXA PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS GRAXA, tipo S10 automotivo, embalagem contendo 01 (um) quilograma. Embalagem de acordo as normas de mercado e ANP.	QUILO	5,000.00	28,000	140.000,00
00005	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ÓLEO, tipo lubrificante para direção hidráulica, embalagem contendo 1 (um) litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	4,500.00	18,000	81.000,00
00006	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL ÓLEO, tipo lubrificante para motor a diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	4,000.00	17,000	68.000,00
00007	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA ÓLEO, tipo lubrificante para motor a gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	4,200.00	17,000	71.400,00
00008	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA ÓLEO, TIPO PARA A CAIXA DE MARCHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LITRO	4,000.00	18,000	72.000,00
				VALOR TOTAL R\$	4.636.700,00

JU

RUA NOVA S/N CENTRO - ARAME -MA

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME
Prefeitura Municipal de Arame



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ARAME e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 015 2023-SRP.

Empresa: R. GOMES DANTAS; C.N.P.J. nº 19.218.862/0001-13, estabelecida à Avenida Central, Nº012 - Ponto Comercial, Centro, Buriticupu MA, representada neste ato pelo Sr(a). JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, C.P.F. nº 752.614.993-72, R.G. nº 0706115420196 SESP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM GASOLINA, tipo comum constituído basicamente por Hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com as normas da ANP.	LITRO	250,000.00	5,470	1.367.500,00
00002	DIESEL COMUM DIESEL, tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP	LITRO	280,000.00	5,310	1.486.800,00
00003	DIESEL S10 DIESEL, tipo S10 automotivo produzido de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	250,000.00	5,400	1.350.000,00
00004	GRAXA PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS GRAXA, tipo S10 automotivo, embalagem contendo 01(um) quilograma. Embalagem de acordo as normas de mercado e ANP.	QUILO	5,000.00	28,000	140.000,00
00005	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ÓLEO, tipo lubrificante para direção hidráulica, embalagem contendo 1(um) litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	4,500.00	18,000	81.000,00
00006	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL ÓLEO, tipo lubrificante para motor a diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	4,000.00	17,000	68.000,00
00007	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA ÓLEO, tipo lubrificante para motor a gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	4,200.00	17,000	71.400,00
00008	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA ÓLEO, TIPO PARA A CAIXA DE MARCHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LITRO	4,000.00	18,000	72.000,00
VALOR TOTAL R\$					4.636.700,00

SU



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ARAME, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, convoca R. GOMES DANTAS para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº PE 015 2023-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ARAME - MA, 22 de Junho de 2023.

João Victor S. Santiago
JOÃO VÍCTOR PESTANA SANTIAGO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

CONTRATO Nº 20230164

Processo Adm. 00000032/2023

O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nova, S/N, Centro – CEP:65.945-000 – Arame – MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.542.767/0001-21, representado pelo Sr. João Victor Pestana Santiago, portador do CPF sob o n.º 058.154.413-76, domiciliado à Rua Rio Branco, S/N – Centro – CEP:65.945-000 – Arame - MA, e de outro lado a firma R. GOMES DANTAS., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ 19.218.862/0001-13, estabelecida à Avenida Central, Nº012 - Ponto Comercial, Centro, Buriticupu- MA, CEP 65.393-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, residente na Avenida Dep. Ulisses Guimarães, s/n, Centro, Arame-MA, CEP 65945-000, portador do(a) CPF 752.614.993-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 015 2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Arame - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01001	GASOLINA COMUM GASOLINA, tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com as normas da ANP.	LITRO	10.000,00	5,470	54.700,00
01002	DIESEL COMUM DIESEL, tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	40.000,00	5,310	212.400,00
01003	GASOLINA S10 GASOLINA, tipo S10 automotivo produzida de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	30.000,00	5,460	163.800,00
VALOR GLOBAL R\$					429.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 429.100,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, cem reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 015 2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

JW



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 015 2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Junho de 2023 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

su



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 015 2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1101.151220004.2.216 Administração da Unidade - SEMOU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 429.100,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 015 2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ARAME, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARAME - MA, 23 de Junho de 2023

João Victor S. Santiago
SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ(MF) 12.542.767/0001-21
CONTRATANTE

JACIANNE SOARES HUMBELINO Assinado de forma digital por JACIANNE
SOARES HUMBELINO DA COSTA:75261499372
DA COSTA:75261499372 Dados: 2023.06.28 09:55:44 -03'00'

R. GOMES DANTAS
CNPJ 19.218.862/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Thas da M. Juns*
621 162 643 29

2. *Andreia da Silva Lima*
621.269.903-89

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20230164

ORIGEM.....: PREGÃO N° PE 015 2023-SRP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CONTRATADA(O).....: R. GOMES DANTAS

OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Arame - MA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 429.100,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.151220004.2.216 Administração da Unidade - SEMOU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 429.100,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2023

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, que o extrato do contrato de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PE 015/2023-SRP.
foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura,
pois o município dispõe de imprensa oficial.
Arame-MA, 23/06/2023

SERIEDADE, ÉTICA E GOVERNABILIDADE



Maranhão
 Governo Municipal de Arame
 Consolidado
 Contratado : R. GOMES DANTAS

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
 Contrato nº 20230164

Pag.: 0001

Processo de compra Pregão nº PE 015 2023-SRP

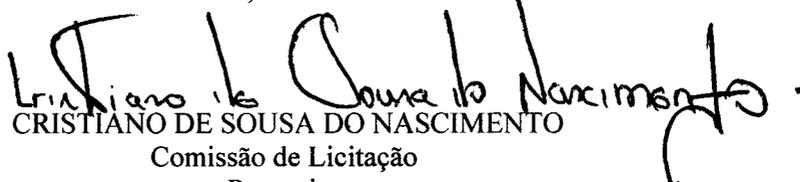
Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	valor unitário	Valor total
010012	GASOLINA COMUM Especificação: GASOLINA, tipo comum constituído basicamente por Hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com as normas da ANP.	LITRO	10.000,00	5,470	54.700,00
010013	DIESEL COMUM Especificação: DIESEL, tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP	LITRO	40.000,00	5,310	212.400,00
010014	DIESEL S10 Especificação: DIESEL, tipo S10 automotivo produzido de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	30.000,00	5,400	162.000,00
Total Geral					429.100,00



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20230164, firmado entre a SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO e R. GOMES DANTAS, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº PE 015 2023-SRP.

ARAME - MA, 23 de Junho de 2023


CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Pregoeiro



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ARAME, através do, FUNDEB convoca R. GOMES DANTAS para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº PE 015 2023-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ARAME - MA, 22 de Junho de 2023.


ELIZERU CHAVES ALBUQUERQUE
(FUNDEB)

CNPJ: 11.590.952/0001-29



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CONTRATO Nº 20230165
Processo Adm. 00000032/2023

O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Barão de Grajaú, s/n – Centro – CEP:65.945-000 – Arame – MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.590.952/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE**, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na Praça do Mercado, S/N – Centro – CEP:65.945-000 – Arame – MA, e de outro lado a firma **R. GOMES DANTAS.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.218.862/0001-13, estabelecida à Avenida Central, Nº012 - Ponto Comercial, Centro, Buriticupu- MA, CEP 65393-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA**, residente na Avenida Dep. Ulisses Guimarães, s/n, Centro, Arame- MA, CEP 65945-000, portador do(a) CPF 752.614.993-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 015 2023-SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010013	DIESEL COMUM DIESEL, tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP	LITRO	40.000,00	5,310	212.400,00
010014	DIESEL C10 DIESEL, tipo C10 automotivo produzido de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	50.000,00	5,400	270.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	482.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 482.400,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão PE 015 2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 015 2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Junho de 2023 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

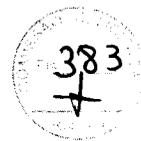
1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 015 2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Projeto 0502.123610005.1.004 Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 375.300,00, Exercício 2023 Atividade 0502.123650005.2.009 Gestão do Programa - FED (ED.INF), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 107.100,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

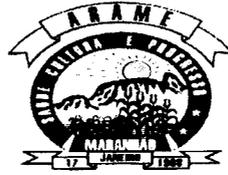
6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

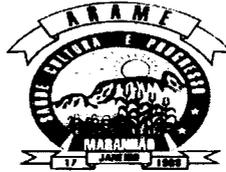
1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 015 2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ARAME, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARAME - MA, 23 de Junho de 2023


FUNDEB
CNPJ(MF) 11.590.952/0001-29
CONTRATANTE

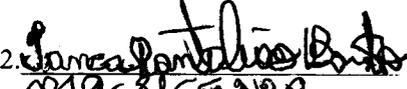
JACIANNE SOARES
HUMBELINO DA
COSTA:75261499372

Assinado de forma digital por
JACIANNE SOARES HUMBELINO
DA COSTA:75261499372
Dados: 2023.06.28 09:58:45 -03'00'

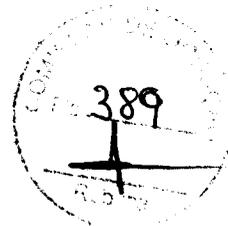
R. GOMES DANTAS
CNPJ 19.218.862/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:


01190423

2. 
04968165200

SERIEDADE, ÉTICA E GOVERNABILIDADE



Maranhão
 Governo Municipal de Arame
 Consolidado
 Contratado : R. GOMES DANTAS

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
 Contrato nº 20230165

Pag.: 0001

Processo de compra Pregão nº PE 015 2023-SRP

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
010013	DIESEL COMUM Especificação: DIESEL, tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP	LITRO	40.000,00	5,310	212.400,00
010014	DIESEL S10 Especificação: DIESEL, tipo S10 automotivo produzido de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	50.000,00	5,400	270.000,00
				Total Geral	482.400,00

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230165

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 015 2023-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: R. GOMES DANTAS

OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA.Edital.

VALOR TOTAL.....: R\$ 482.400,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0502.123610005.1.004 Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 375.300,00, Exercício 2023 Atividade 0502.123650005.2.009 Gestão do Programa - FED (ED.INF), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 107.100,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2023

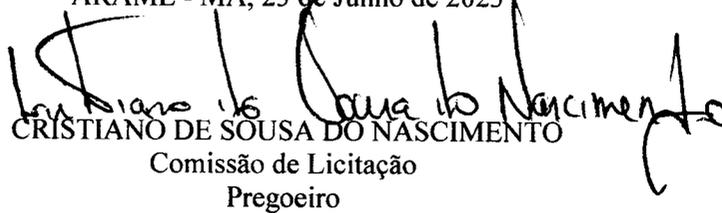
CERTIFICO, nos termos do Art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93, que o extrato do contrato de licitação PREGÃO ELETRÔNICO PE 015/2023-SRP foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura, pois o município dispõe de imprensa oficial.
Arame-MA, 23/06/2023



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20230165, firmado entre a FUNDEB e R. GOMES DANTAS, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº PE 015 2023-SRP.

ARAME - MA, 23 de Junho de 2023


CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Pregoeiro



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ARAME, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca R. GOMES DANTAS para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº PE 015 2023-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ARAME - MA, 22 de Junho de 2023.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

CONTRATO Nº 20230166
Processo Adm. 00000032/2023

O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Barão de Grajaú, s/n – Centro – CEP:65.945-000 – Arame – MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.830.598/0001- 08, representado pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na Praça do Mercado, S/N – Centro – CEP:65.945-000 – Arame – MA, e de outro lado a firma R. GOMES DANTAS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.218.862/0001-13, estabelecida à Avenida Central, Nº012 - Ponto Comercial, Centro, Buriticupu- MA, CEP 65393-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, residente na Avenida Dep. Ulisses Guimarães, s/n, Centro, Arame- MA, CEP 65945-000, portador do(a) CPF 752.614.993-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 015 2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
010012	GASOLINA COMUM GASOLINA, tipo comum constituída basicamente por hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com as normas da ANP.	LITRO	10.000,00	5,470	54.700,00
010013	DIESEL COMUM DIESEL, tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	4.000,00	5,310	21.240,00
010014	DIESEL S10 DIESEL, tipo S10 automotivo produzida de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	2.500,00	5,400	13.500,00
VALOR GLOBAL R\$					89.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 89.440,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 015 2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 015 2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Junho de 2023 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

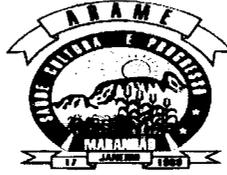
1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

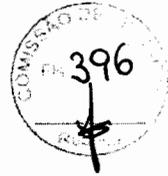
1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 015 2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almozarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 89.440,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

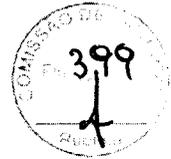
1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 015 2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ARAME, com exclusão de qualquer outro por mais



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARAME - MA, 23 de Junho de 2023

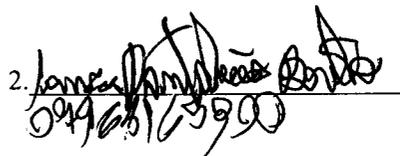

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 10.830.508/0001-08
CONTRATANTE

JACIANNE SOARES HUMBELINO Assinado de forma digital por JACIANNE
DA COSTA:75261499372 SOARES HUMBELINO DA COSTA:75261499372
Dados: 2023.06.28 09:57:05 -03'00'

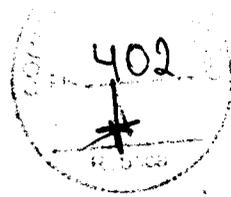
R. GOMES DANTAS
CNPJ 19.218.862/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
011616323

2. 
04965163900

SERIEDADE, ÉTICA E GOVERNABILIDADE



Maranhão
 Governo Municipal de Arame
 Consolidado
 Contratado : R. GOMES DANTAS

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
 Contrato nº 20230166

Pag.: 0001

Processo de compra Pregão nº PE 015 2023-SRP

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
010012	GASOLINA COMUM Especificação: GASOLINA, tipo comum constituído basicamente por Hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com as normas da ANP.	LITRO	10.000,00	5,470	54.700,00
010013	DIESEL COMUM Especificação: DIESEL, tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP	LITRO	4.000,00	5,310	21.240,00
010014	DIESEL S10 Especificação: DIESEL, tipo S10 automotivo produzido de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	2.500,00	5,400	13.500,00
Total Geral					89.440,00

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20230166

ORIGEM.....: PREGÃO N° PE 015 2023-SRP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: R. GOMES DANTAS

OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 89.440,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 89.440,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2023

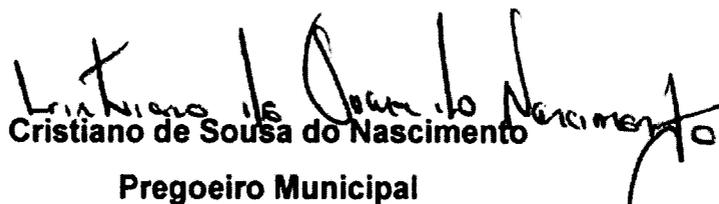
CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da
Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da licitação
PREGÃO ELETRÔNICO P.E. 015/2023 - SRP
foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura,
pois o município dispõe de imprensa oficial.
Arame-MA, 23 / 06 / 2023



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20230166, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e R. GOMES DANTAS, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº PE 015 2023-SRP.

ARAME - MA, 22 de Junho 2023.


Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ARAME, através do Fundo Municipal de Saúde -FMS, convoca R. GOMES SANTAS para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº PE 015 2023-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ARAME - MA, 22 de Junho de 2023.


LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

CONTRATO Nº 20230167
Processo Adm. 00000032/2023

O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – CEP:65.945-000 – Arame - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.509.059/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 065.332.261-50, residente na 13 DE MAIO, S/N, Centro – CEP:65.945-000 – Arame – MA, e de outro lado a firma R. GOMES DANTAS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.218.862/0001-13, estabelecida à Avenida Central, Nº012 - Ponto Comercial, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, residente na Avenida Dep. Ulisses Guimarães, s/n, Centro, Arame- MA, CEP 65945-000, portador do(a) CPF 752.614.993-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 015 2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Arame - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01000	VEHICULO COMUM GASOLINA, tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com as normas da ANP.	LITRO	10.000,00	5,470	54.700,00
01001	VEHICULO COMUM DIESEL, tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	15.000,00	5,310	79.650,00
01002	VEHICULO DIESEL, tipo 310 automotivo produzida de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	32.000,00	5,400	172.800,00

VALOR GLOBAIS R\$ 307.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 307.150,00 (trezentos e sete mil, cento e cinquenta reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 015 2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 015 2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Junho de 2023 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

 2



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

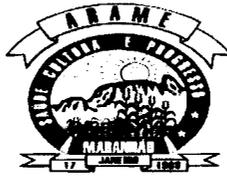
1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 015 2023-SRP.

3



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 307.150,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

 5



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

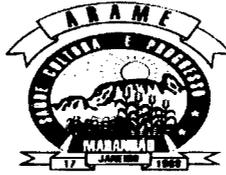
2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 015 2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME – MA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ARAME, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARAME - MA, 23 de Junho de 2023

Jaciane Soares Humbelino da Costa
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ(MF) 10.509.059/0001-63
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA:75261499372
Assinado de forma digital por JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA:75261499372
Dados: 2023.06.28 09:59:15 -03'00'

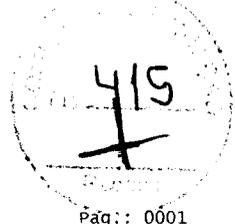
R. GOMES DANTAS
CNPJ 19.218.862/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Thayane Nunes*
Antônio Carlos

2. *Yanete Pontes Costa*
Antônio Carlos

SERIEDADE, ÉTICA E GOVERNABILIDADE



Maranhão
 Governo Municipal de Arame
 Consolidado
 Contratado : R. GOMES DANTAS

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
 Contrato nº 20230168

Pág.: 0001

Processo de compra Pregão nº PE 015 2023-SRP

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
010012	GASOLINA COMUM Especificação: GASOLINA, tipo comum constituído basicamente por Hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com as normas da ANP.	LITRO	2.000,00	5,470	10.940,00
010014	DIESEL S10 Especificação: DIESEL, tipo S10 automotivo produzido de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	5.000,00	5,400	27.000,00
Total Geral					37.940,00

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20230167

ORIGEM.....: PREGÃO N° PE 015 2023-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADA(O).....: R. GOMES DANTAS

OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Arame - MA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 307.150,00 (trezentos e sete mil, cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 307.150,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2023

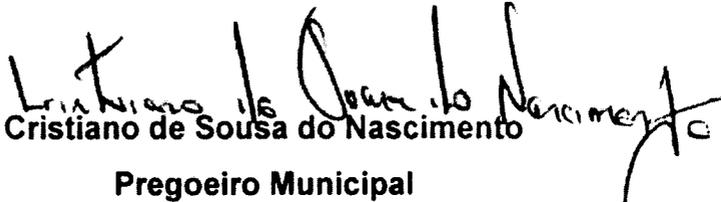
CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da
Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PE 015/2023-SRD
foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura,
pois o município dispõe de imprensa oficial.
Arame-MA, 23, 06, 2023



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa
Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20230167 , firmado entre o Fundo Municipal de Saúde -
FMS e R. GOMES DANTAS, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº PE 015 2023-SRP.

ARAME - MA, 23 de Junho de 2023


Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ARAME, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUS, convoca R. GOMES DANTAS para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº PE 015 2023-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ARAME - MA, 22 de Junho de 2023.


LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CONTRATO Nº 20230168
Processo Adm. 00000032/2023

O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – CEP:65.945-000 – Arame - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, representado pelo(a) Sr.(a) LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 065.332.261-50, residente na 13 DE MAIO, S/N, Centro – CEP:65.945-000 – Arame – MA, e de outro lado a firma R. GOMES DANTAS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.218.862/0001-13, estabelecida à Avenida Central, Nº012 - Ponto Comercial, Centro, Buriticupu- MA, CEP 65393-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, residente na Avenida Dep. Ulisses Guimarães, s/n, Centro, Arame- MA, CEP 65945-000, portador do(a) CPF 752.614.993-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 015 2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010012	GASOLINA COMUM GASOLINA, tipo comum constituída basicamente por hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com as normas da ANP.	LITRO	2.500,00	5,470	16.940,00
010011	DIESEL S10 DIESEL, tipo S10 automotivo produzida de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	5.000,00	5,400	27.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	37.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 37.940,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 015 2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 015 2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Junho de 2023 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

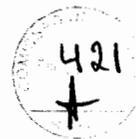
1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

 2



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 015 2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

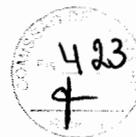
1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a

4



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1001.103010004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 37.940,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

 5



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

 8



427
+

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 015 2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ARAME, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

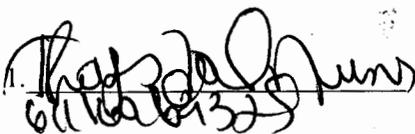
ARAME - MA, 23 de Junho de 2023


SEC. MUN. DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.542.767/0001-21
CONTRATANTE

JACIANNE SOARES HUMBELINO Assinado de forma digital por JACIANNE
SOARES HUMBELINO DA
COSTA:75261499372
DA COSTA:75261499372
Dados: 2023.06.28 09:58:08 -03'00'

R. GOMES DANTAS
CNPJ 19.218.862/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:


6116261325

2. _____

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20230168

ORIGEM.....: PREGÃO N° PE 015 2023-SRP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R. GOMES DANTAS

OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 37.940,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103010004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 37.940,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2023

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, que o extrato do contrato nº PREGÃO ELETRÔNICO foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, pois o município dispõe de imprensa oficial. Arame-MA, 23/06/2023

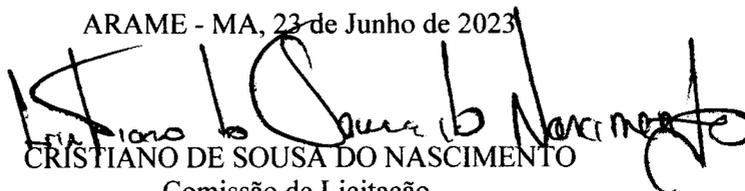
PE 015/2023-SRP



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa
Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20230168 , firmado entre a SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE e R. GOMES DANTAS, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº PE
015 2023-SRP.

ARAME - MA, 23 de Junho de 2023


CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Pregoeiro



(33.614.584/0001-44)
Valor Adjudicado: R\$ 793.442,80

2-Fornecedor: VIANA COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ
(03.648.558/0001-76)
Valor Adjudicado: R\$ 524.836,00

3- Fornecedor: F. DAS CHAGAS PORTELA TELES; CNPJ
(19.496.287/0001-10)
Valor Adjudicado: R\$337.916,20

Valor global homologado: R\$ 1.656.195,00 (um milhão sessentos e cinquenta e seis mil ,cento e noventa e cinco reais)

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA , 09 de maio de 2023

ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES
GESTORA DO FMS

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 36e2ec6770802560dd5fce590b4e25a9

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/04/2024** , a contar do dia **20/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

F. DAS CHAGAS PORTELA TELES 19.496.287/0001-10

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 83aa9223c9907615e8a9d981951448e8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 14031546/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: : REGISTRO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230163 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 015/2023-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230163 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 015/2023-SRP; OBJETO: O Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, estabelecida AVENIDA CENTRAL, Nº 12 - PONTO COMERCIAL - BAIRRO: FAIZA - CEP: 65.393-000, BURITICUPU - MA. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 015/2023-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2023-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 22.06.2023.** FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS: JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, representada neste ato pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, CPF nº ***.***.993-**. (Detentora do Registro de Preços).

EMPRESA: R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, estabelecida AVENIDA CENTRAL, Nº 12 - PONTO COMERCIAL - BAIRRO: FAIZA - CEP: 65.393-000, BURITICUPU - MA, neste ato representado por Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº ***.***.993-**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	GASOLINA COMUM: tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	LITRO	COMUM	250.000	R\$ 5,47
2	DIESEL COMUM: tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	COMUM	280.000	R\$ 5,31
3	DIESEL S10: tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP	LITRO	S10	250.000	R\$ 5,40
4	GRAXA: tipo S10 automotivo embalagem contendo 01 (um) quilograma, de acordo com as normas de mercado e ANP.	QUILO	SHELL	5.000	28,00
5	OLEO LUBRIFICANTE: para direção hidráulica, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	SHELL	4.500	R\$ 18,00





DIÁRIO OFICIAL					
009 MUNICÍPIOS					
Embalagem contendo 1 litro					
com as normas de mercado e ANP.					
7	OLEO LUBRIFICANTE: para Motor a Gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	SHELL	4.200	R\$ 17,00
8	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA, tipo para o caixa de macha, de acordo com as normas da ANP	LITRO	SHELL	4.000	R\$ 18,00

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
 Código identificador: 43f28c524433d382b3346a6b2015ef0a

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 SRP

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000033/2023
 A Prefeitura Municipal de Arame/MA por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, Sr. Cristiano de Sousa do Nascimento, torna público aos interessados, que em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica REVOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP, tendo por objeto O Registro de Preços para futura contratação de empresa para locação de veículos de tração mecânica para atender a demanda operacional dos Fundos Municipais de Arame - MA; com fundamento disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arame/MA, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Nova S/N, Centro, Arame-MA, nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, bem como no e-mail: licitarama2018@gmail.com.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
 Código identificador: 5b6d7c1ba17c5ba9b00affc2aab90b2f

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230164. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000032/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 429.100,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, cem reais). VIGÊNCIA: 23 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1101.151220004.2.216 Administração da Unidade - SEMOU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 429.100,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº ***.***.993-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230167. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000032/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 307.150,00 (trezentos e sete mil, cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 23 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 307.150,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº ***.***.993-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2023

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
 Código identificador: 98208d84302f0bb4f7b8ca9817c41cca

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230168. PARTES: O Município de Arame - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000032/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 37.940,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 23 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





SIGNATÁRIOS: Sr. **LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº ***.***.993-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2023.

Arame - MA, 27 de Junho de 2023
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 1ac42c7b435def4fe70c8147967140e0

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.00. Valor de R\$ 89.440,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº ***.***.993-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7395bb1de9720a996731cf8fc0be2882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230165. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDEB e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000032/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 482.400,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 23 de Junho de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Projeto 0502.123610005.1.004 Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 375.300,00, Exercício 2023 Atividade 0502.123650005.2.009 Gestão do Programa - FED (ED-INF), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 107.100,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº ***.***.993-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 2274cf5961d0c777673670d385122f53

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230166. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000032/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 89.440,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022 SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: O Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos a empresa: R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13, estabelecida AVENIDA CENTRAL, Nº 12 - PONTO COMERCIAL - BAIRRO: FAIZA - CEP: 65.393-000, BURITICUPU - MA, neste ato representado por Jacianne Soares Humbelino da Costa, R.G. nº 070611542019-6, CPF nº ***.***.993-**, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 4.636.700,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil e setecentos reais). **JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação. Arame - MA, 20 de Junho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 621183183a3d173e19d6028829204a2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Concorrência Pública, no regime de empreitada por preço global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de engenharia para recuperação de pavimento asfáltico da malha viária pelo processo de tapa-buracos do município de Axixá-MA. Abertura dia 12/07/2023, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.axixa.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp. obter demais informações na sala da comissão permanente de licitação na Rua Adelino Fontoura, nº 84, centro, Axixá-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Axixá-MA, 28 de junho de 2023. Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES